CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL 01 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA - GO

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO, com sede localizada na Rua Simon Bolivar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO, Telefone: (64) 99279-6199, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.013/2026, torna público a abertura de Concurso Público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Corumbaíba - GO, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 373/2000), Plano de Carreira e Vencimentos (Lei Municipal nº 378/2000), Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Municipal nº 370/2000), Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério (Lei Municipal nº 375/2000), nas demais leis municipais aplicáveis e nas disposições previstas neste regulamento e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado pelo ITAME – Instituto de Consultoria e Concursos, responsável pelo planejamento, pela organização, pela elaboração, pela aplicação e pela correção das provas, sob a fiscalização da Comissão Especial do Concurso, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.2 No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e graus de complexidade compatíveis com a escolaridade e as atribuições de cada cargo.
1.3 O concurso público destina-se ao preenchimento das vagas previstas neste Edital e daquelas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do certame, bem como à formação de cadastro de reserva técnica.
1.4 Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, observada a disponibilidade de vagas e o prazo de validade do concurso.
1.5 Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.
1.6 A relação funcional dos candidatos nomeados em decorrência da aprovação no concurso público será regida pelo regime jurídico estatutário previsto na legislação municipal.
1.7 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados será definida de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.
1.8 O Edital de abertura e os demais atos cuja publicação oficial seja exigida serão divulgados nos órgãos oficiais competentes. Os editais, comunicados, resultados e demais atos do concurso também serão publicados no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.corumbaiba.go.gov.br.
1.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais, comunicados e demais atos do concurso, inclusive quanto às datas, aos locais e aos horários de realização das provas e das demais etapas do certame.
1.10 O cronograma de atividades consta do Anexo I deste Edital e poderá ser alterado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, mediante prévia divulgação pelos meios previstos neste Edital.
1.11 A inscrição no concurso implicará a aceitação plena e irrestrita das disposições deste Edital, de seus anexos, de eventuais retificações e da legislação aplicável.
1.12 Os candidatos aprovados e convocados deverão prestar os serviços no Município de Corumbaíba, abrangendo a sede municipal, os distritos e as respectivas zonas rurais, conforme a necessidade e a critério da Administração Pública, não havendo garantia de lotação ou exercício exclusivamente na área urbana da cidade.

2. DOS CARGOS/ VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/TIPO DE PROVA E PONTO DE CORTE

2.1 Os cargos, a quantidade de vagas abertas para ampla concorrência, cadastro de reserva, as vagas reservadas, os vencimentos, a carga horária semanal, os tipos de provas e o ponto de corte são descritos no quadro abaixo:

SABER LER E ESCREVER								
CARGO/LOTAÇÃO	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS/ REQUISITOS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
AGENTE DE VIGILÂNCIA	4	-	11	1	R$ 1.621,00	40 horas	Prova objetiva	16º
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	9	1	28	2	R$ 1.621,00	40 horas	Prova objetiva	40º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	1	43	2	R$ 1.621,00	40 horas	Prova objetiva	60º
GARI	12	1	37	2	R$ 1.621,00	40 horas	Prova objetiva + Prova de aptidão física	52º
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CATEGORIA D)	7	1	23	1	R$ 2.757,93	40 horas	Prova objetiva + CNH categoria "D"	32º
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	4	1	14	1	R$ 2.216,19	40 horas	Prova objetiva + Experiência mínima	20º
OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	3	-	8	1	R$ 1.621,00	40 horas	Prova objetiva	12º
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2	-	5	1	R$ 2.757,93	40 horas	Prova objetiva + CNH categoria "C" + Experiência mínima + Prova prática	8º
SERVENTE DE PEDREIRO	3	-	8	1	R$ 1.621,00	40 horas	Prova objetiva	12º
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
CARGO/LOTAÇÃO	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS/ REQUISITOS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14	1	43	2	R$ 1.621,00	40 horas	Prova objetiva	60º
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	9	1	28	2	R$ 1.621,00	30 horas	Prova objetiva	40º
ELETRICISTA	2	-	5	1	R$ 2.216,19	40 horas	Prova objetiva + Experiência mínima + Curso técnico profissionalizante	8º
ENCANADOR	1	-	3	-	R$ 2.216,19	40 horas	Prova objetiva + Experiência mínima + Curso técnico profissionalizante	4º
MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	1	-	3	-	R$ 2.757,93	40 horas	Prova objetiva + Experiência mínima	4º
RECEPCIONISTA	5	1	17	1	R$ 1.621,00	40 horas	Prova objetiva + Curso de informática básica	24º
SOLDADOR	1	-	3	-	R$ 2.216,19	40 horas	Prova objetiva	4º
ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO								
CARGO/LOTAÇÃO	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS/ REQUISITOS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				

AGENTE ADMINISTRATIVO	19	1	57	3	R$ 1.969,95	40 horas	Prova objetiva	80º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS I – GABRIEL DA SILVA ALVES (Setor Sul I e II, Serra da Galga e Vila Amorim, Simon Bolivar I e II, Setor Central, Itambé e Vila da Prata e Lago Bonito, Ponte Quinca Mariano e Fazendas Adjacentes)	2	-	6	1	R$ 3.242,00	40 horas	Prova objetiva + Residir na área de atuação + Curso de formação inicial e continuada	9º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS II – VILA NOVA (POSTO VILA NOVA) (Aeroporto I e II, Boa Vista e Flamboyant, Vila Nova, Manuel Felipe, Setor Industrial, Areião e Fazendas Adjacentes)	2	-	6	1	R$ 3.242,00	40 horas	Prova objetiva + Residir na área de atuação + Curso de formação inicial e continuada	9º
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	4	-	11	1	R$ 1.621,00	30 horas	Prova objetiva + Curso específico	16º
CUIDADOR DE IDOSOS	4	-	11	1	R$ 1.969,95	40 horas	Prova objetiva + Curso técnico específico	16º
FISCAL DE POSTURAS, EDIFICAÇÕES E MEIO AMBIENTE	2	-	5	1	R$ 2.216,19	40 horas	Prova objetiva	8º
FISCAL DE TRIBUTOS	2	-	5	1	R$ 2.216,19	40 horas	Prova objetiva	8º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	1	43	2	R$ 1.969,95	30 horas	Prova objetiva + Curso técnico + Registro no órgão profissional competente	60º
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	4	-	11	1	R$ 1.969,95	24 horas	Prova objetiva + Curso específico	16º

ENSINO SUPERIOR

CARGO/LOTAÇÃO	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS/ REQUISITOS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
ASSISTENTE SOCIAL	4	-	11	1	R$ 3.939,95	30 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	16º
BIOMÉDICO	3	-	8	1	R$ 3.939,95	20 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	12º
ENFERMEIRO	7	1	23	1	R$ 3.939,95	30 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	32º
ENFERMEIRO PADRÃO - PSF	2	-	5	1	R$ 4.735,47	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	8º
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	-	3	-	R$ 5.006,37	20 horas	Prova objetiva + Curso superior completo que possua ART no respectivo órgão de classe	4º
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	1	-	3	-	R$ 3.939,95	20 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	4º
FISIOTERAPEUTA	3	-	8	1	R$ 3.939,95	30 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	12º
FONOAUDIÓLOGO	1	-	3	-	R$ 3.939,95	30 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	4º
MÉDICO	3	-	8	1	R$ 8.382,15	24 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	12º
MÉDICO CLÍNICO GERAL/ ESF RURAL	1	-	3	-	R$ 11.912,14	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	4º

MÉDICO - PSF	*2*	*-*	*5*	*1*	*R$ 11.912,14*	*40 horas*	*Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente*	*8º*
MÉDICO VETERINÁRIO	*2*	*-*	*5*	*1*	*R$ 6.735,27*	*20 horas*	*Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente*	*8º*
NUTRICIONISTA	*2*	*-*	*5*	*1*	*R$ 3.939,95*	*30 horas*	*Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente*	*8º*
ODONTÓLOGO	*2*	*-*	*5*	*1*	*R$ 3.939,95*	*20 horas*	*Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente*	*8º*
PROFESSOR CIÊNCIAS/ BIOLOGIA	*1*	*-*	*3*	*-*	*R$ 3.847,97*	*30 horas*	*Prova objetiva+ Prova de redação + Prova de títulos*	*4º*
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	*1*	*-*	*3*	*-*	*R$ 3.847,97*	*30 horas*	*Prova objetiva+ Prova de redação + Prova de títulos*	*4º*
PROFESSOR HISTÓRIA	*1*	*-*	*3*	*-*	*R$ 3.847,97*	*30 horas*	*Prova objetiva+ Prova de redação + Prova de títulos*	*4º*
PROFESSOR LETRAS – PORTUGUÊS/ INGLÊS	*1*	*-*	*3*	*-*	*R$ 3.847,97*	*30 horas*	*Prova objetiva+ Prova de redação + Prova de títulos*	*4º*
PROFESSOR MATEMÁTICA	*1*	*-*	*3*	*-*	*R$ 3.847,97*	*30 horas*	*Prova objetiva+ Prova de redação + Prova de títulos*	*4º*
PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR/EDUCAÇÃO INFANTIL	*11*	*1*	*34*	*2*	*R$ 3.847,97*	*30 horas*	*Prova objetiva+ Prova de redação + Prova de títulos*	*48º*
PSICÓLOGO	*3*	*-*	*8*	*1*	*R$ 3.939,95*	*30 horas*	*Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente*	*12º*

PcD (Pessoa com Deficiência – Portaria n. 2.344/10 - Secretaria dos Direitos Humanos).

2.2 Os candidatos que forem nomeados receberão os vencimentos previstos no quadro acima e as demais vantagens previstas na legislação municipal em vigor.
2.3 No certame serão ofertadas **209 (duzentas e nove) vagas imediatas** e **629 (seiscentas e vinte e nove) vagas para a formação do cadastro de reserva técnica**, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Prefeitura de Corumbaíba – GO, durante o prazo de validade do concurso.
2.4 A descrição das atribuições sumárias dos cargos e os requisitos para provimento constam do ANEXO III deste Edital.
2.5 Os valores das taxas de inscrição serão de **R$ 80,00 (oitenta reais)** para os cargos de nível fundamental completo e do quadro de cargos "saber ler e escrever", **R$ 110,00 (cento e dez reais)** para os cargos de nível médio ou técnico e **R$ 170,00 (cento e setenta reais)** para os cargos de nível superior.
2.6 Caso não haja candidato inscrito que preencha o requisito de conclusão do ensino médio para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, poderá ser admitido candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, nos termos dos §§ 1º dos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação dada pela Lei Federal nº 13.595/2018.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE

3.1 São requisitos básicos exigidos para posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha obtido o reconhecimento da igualdade de direitos e obrigações civis e do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, com as obrigações militares;
d) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

e) comprovar aptidão física e mental mediante os exames exigidos neste Edital ou na convocação para a posse;
f) comprovar os requisitos e as habilitações exigidos para a posse e o exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente;
g) não possuir condenação, sanção ou impedimento legal vigente que impossibilite a investidura ou o exercício do cargo público;
h) ser aprovado em todas as etapas do concurso;
i) apresentar certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
j) demais exigências previstas na legislação vigente.

3.2 No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público.

3.3 Será necessário, como requisito para a posse, que o candidato comprove não incorrer em acumulação constitucionalmente vedada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, mediante apresentação da declaração do **ANEXO V**.

3.4 Para os cargos que exigem como requisito para provimento a comprovação de experiência, serão considerados como meios comprobatórios: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato de trabalho firmado entre as partes; declaração firmada por pessoa física ou jurídica com firma reconhecida ou certidão de recursos humanos emitida por órgão público.

3.4.1 Para fins de comprovação dos requisitos de experiência profissional será considerada a descrição das atribuições independente da nomenclatura do cargo.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo pretendido.

3.6 Os requisitos para ingresso no cargo deverão ser comprovados na data da posse.

3.7 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comprovar os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

3.8 Os atos administrativos de homologação, convocação e nomeação são de competência exclusiva do Poder Executivo, não sendo o *ITAME – INSTITUTO DE CONSULTORIA E CONCURSOS* responsável pelos atos praticados após a divulgação dos resultados finais do certame.

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da instituição organizadora do certame, www.itame.com.br, sendo disponibilizado atendimento presencial assistido na Prefeitura Municipal, situada no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

4.2 O período das inscrições será de **04/01/2027 a 26/01/2027**, com início às 10h e término às 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até a data mencionada no item 5.7 deste Edital.

4.3 Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição serão depositados em conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO, por meio de convênio celebrado entre a Prefeitura e a instituição financeira.

4.4 Será disponibilizado atendimento ao candidato que não dispuser de acesso à internet para realizar sua inscrição ou obter esclarecimentos sobre o concurso na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO.

4.5 Os dados constantes da inscrição realizada com atendimento presencial assistido serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas decorrentes das informações por ele fornecidas ao pessoal encarregado do atendimento.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição no concurso pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Edital Regulamento. Os dados pessoais do candidato serão tratados para as finalidades necessárias à execução do concurso público, inclusive para identificação, comunicação, aplicação das provas, processamento

dos resultados e cumprimento das obrigações legais e regulamentares. Poderão ser divulgados o nome, o número de inscrição, a classificação e as notas do candidato, na medida necessária à publicidade dos atos do certame, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.itame.com.br, preencher todos os campos do formulário de inscrição, revisar os dados digitados, confirmá-los e gerar o formulário de inscrição, seguindo rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.3 A banca organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário, disponibilizado após a realização da inscrição. O boleto estará disponível na área "*RESUMO DA INSCRIÇÃO*" e poderá ser emitido também na ÁREA DO CANDIDATO no campo "*AÇÕES*" => "*SEGUNDA VIA DE BOLETO*", após o registro pelo banco.

5.5 As taxas do concurso deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque, PIX, cartão de crédito, comprovante de agendamento bancário ou por qualquer outra forma que não a especificada neste edital.

5.6 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

5.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 28/01/2027**. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.7.1 Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento das agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o pagamento do boleto bancário ou utilizar os canais bancários disponíveis para sua quitação, respeitando o prazo previsto no item anterior.

5.8 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto na hipótese prevista no item 5.9 deste Edital.

5.9 Terá direito **à** isenção da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – e declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.9.1 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada **até o dia 10/01/2027**, conforme o Cronograma de Atividades do **ANEXO I**.

5.10 O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito na área "*RESUMO DA INSCRIÇÃO*" ou na ÁREA DO CANDIDATO, no campo "*AÇÕES*" => "*SOLICITAR ISENÇÃO*".

5.11 Os dados informados deverão ser iguais aos dados cadastrados no CadÚnico, sob pena de indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição.

5.12 A banca organizadora verificará junto ao órgão gestor federal do CadÚnico e, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social a veracidade das informações prestadas pelo candidato, para fins de confirmação do pedido de isenção. Não serão aceitos meros protocolos de inscrição no CadÚnico.

5.13 Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração, o candidato se sujeitará às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.14 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

5.15 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS será divulgada no site www.itame.com.br **até o dia 13/01/2027,** podendo o interessado efetivar a inscrição mediante a emis-

são do boleto bancário para pagamento da taxa, **até o dia 28/01/2027,** ou apresentar recurso no prazo previsto neste edital.

5.16 Havendo recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção, o julgamento caberá à banca organizadora, sob o acompanhamento da Comissão Especial do Concurso, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa quanto à concessão ou não do benefício.

5.17 A inscrição do candidato somente será considerada confirmada após a publicação do edital de homologação das inscrições.

5.18 O pedido de inscrição poderá ser indeferido nos casos em que não houver concessão de isenção ou não for efetuado o pagamento da taxa de inscrição, bem como quando o candidato prestar informações inverídicas, omitir dados no formulário de inscrição ou descumprir as regras previstas neste regulamento, sendo facultado ao candidato o direito de interpor recurso contra a decisão.

5.19 O candidato poderá concorrer a até 2 (dois) cargos neste certame, desde que seja um cargo de **NÍVEL MÉDIO** com um cargo de **NÍVEL SUPERIOR**, cujas provas deverão ser realizadas em dias ou turnos distintos.

5.19.1 O descumprimento da regra prevista no item anterior será responsabilidade exclusiva do candidato, o qual não terá direito a restituição da taxa de inscrição, caso tenha realizado o pagamento.

5.19.2 Em caso de acumulação de inscrições em desconformidade com o item 5.19, será homologada apenas a primeira inscrição realizada e canceladas as demais.

5.19.3 Caso a inscrição seja cancelada por descumprimento do item 5.19, após a homologação, o candidato poderá apresentar recurso informando qual inscrição deseja manter ativa.

5.20 Caso ocorra o cancelamento do concurso pela Administração Pública ou por decisão judicial, o pagamento em duplicidade ou o pagamento realizado fora do prazo e efetivamente compensado, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da taxa de inscrição junto ao setor responsável, observados o procedimento e o prazo a serem divulgados.

5.21 Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.

5.22 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse, caso seja confirmada a falsidade de declaração ou de qualquer documento apresentado pelo candidato.

5.23 Antes de realizar a inscrição pela internet ou efetuar o pagamento da respectiva taxa, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste edital e de seus anexos, certificando-se de que atende aos requisitos exigidos para a posse no cargo pretendido.

5.24 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso.

5.25 Não haverá necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, inclusive no caso do candidato com deficiência, que deverá encaminhar a documentação comprobatória de sua condição.

5.26 Caso o candidato cancele sua inscrição, utilizando sua senha de acesso, antes do pagamento da taxa de inscrição, essa ação será irreversível, não sendo possível restabelecer a inscrição cancelada.

5.27 Após a confirmação do pagamento ou a baixa do boleto bancário no sistema, a inscrição será considerada efetivada, e, a partir desse momento, qualquer solicitação de cancelamento deverá ser formalizada exclusivamente por meio do e-mail: contato.itame@gmail.com.

5.28 São vedadas inscrições condicionais, realizadas fora do prazo estabelecido, ou efetuadas por meio de solicitação via postal, correio eletrônico ou quaisquer outros meios não previstos neste regulamento.

6. DAS VAGAS RESERVADAS E REQUERIMENTO DE PORTE DE ARMA E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso, para as Pessoas com Deficiência (PcD), desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, conforme determina o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do

Espectro Autista), Enunciado da Súmula nº 377 do STJ (visão monocular), Decreto n. 9.508/18, de 24/09/18 e Lei 13.146/15, de 06/07/2015 e Lei Estadual n. 21.302, de 11 de Abril de 2022.

6.1.1 A legislação mencionada no item acima não limita as deficiências para concorrer às vagas reservadas, tratando-se apenas de um rol exemplificativo.

6.2 Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/2004.

6.3 Para concorrer aos cargos que oferecem reserva de vagas para PcD, o candidato deverá fazer a solicitação no ato da inscrição, bem como enviar o arquivo eletrônico legível do laudo médico através do site www.itame.com.br, na ÁREA DO CANDIDATO no campo "AÇÕES" => "ENVIO DE DOCUMENTOS", **impreterivelmente, até o dia 26/01/2027.**

6.4 O candidato que enviar o laudo médico ilegível terá a solicitação indeferida.

6.5 O laudo médico a ser enviado pelo candidato para concorrer como Pessoa com Deficiência deverá possuir data de expedição de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme modelo previsto no **ANEXO IV**.

6.6 O documento original do atestado médico será responsabilidade do candidato que deverá mantê-lo em sua guarda durante a validade do concurso e, se for o caso, apresentá-lo para fins de comprovação da condição de PcD.

6.7 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá fazer a solicitação no ato da inscrição, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas no item IX do laudo médico mencionado no **ANEXO IV** deste edital.

6.8 Será indeferido o pedido de tempo adicional caso não estejam presentes as justificativas descritas no laudo médico mencionado no item anterior.

6.9 A entrega do laudo médico não garante o deferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência. O laudo será analisado pela banca organizadora e deverá estar em conformidade com as disposições legais e as exigências do edital.

6.10 O candidato com deficiência aprovado e classificado no Concurso Público será convocado para realização de perícia médica pelo Médico Oficial do município que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência (PcD), atestando o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.11 O candidato citado no item anterior deverá comparecer à junta médica do município munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.12 A não realização da perícia perante a Junta Médica Oficial do município ou a reprovação da condição de Pessoa com Deficiência resultará na perda do direito à vaga reservada. Nesse caso, o candidato passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que tenha atingido a nota mínima e o ponto de corte estabelecidos.

6.13 Caso a conclusão da junta médica do município seja pela incapacidade para desempenhar as funções do cargo, o candidato será considerado inapto e perderá o direito a vaga, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

6.14 O candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência que, posteriormente, for reprovado no decorrer do estágio probatório em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou função será exonerado, desde que lhe seja assegurado o direito à ampla defesa.

6.15 Os arquivos eletrônicos do laudo médico e os documentos comprobatórios da situação de PcD, deverão observar o tamanho máximo de até 2 MB para cada arquivo com extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF.

6.16 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato e a banca organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação ao seu destino, seja por questão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
6.17 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via aplicativo de mensagem, via correio eletrônico (e-mail) ou através de requerimento administrativo.
6.18 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a veracidade do atestado médico e dos documentos que forem enviados, sob as penas da lei (Decreto-Lei n. 2.848/40).
6.19 O candidato que se inscrever para um cargo que não possui vagas reservadas para PcD será automaticamente adicionado à lista geral de candidatos da ampla concorrência.
6.20 Os candidatos inscritos às vagas reservadas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
6.21 O candidato com deficiência ou provisoriamente acometido por problemas de saúde poderá, se for o caso, solicitar condições especiais para realização das provas objetivas e/ou discursivas, tais como: *ledor de prova, ampliação do tamanho da fonte de impressão, marcador do cartão ou folha de respostas e outras condições especiais*, mediante solicitação específica e envio do laudo médico no momento da inscrição.
6.22 Por razões de segurança, o procedimento de transcrição da prova citado no item anterior poderá ser registrado em aparelho gravador de áudio, porém, somente serão consideradas as respostas do cartão ou folha de texto definitivo, que constituem os únicos documentos válidos para a correção.
6.23 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, após tomar conhecimento da situação, deverá solicitar a correção da inscrição mediante e-mail para o endereço da organizadora do certame contato.itame@gmail.com.
6.24 O candidato que não realizar a solicitação no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.25 Além das condições especiais previstas neste regulamento, o candidato poderá ainda, no ato da inscrição, por motivo de doença ou por limitação física, requerer "OUTRO ATENDIMENTO" para realização das provas, indicando as condições ou equipamentos de que necessita, bem como apresentar o laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, no prazo e forma previstos neste edital.
6.26 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e realizará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
6.27 As tecnologias assistivas e as condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de necessidade, adequação e razoabilidade, asseguradas as adaptações razoáveis e mediante decisão fundamentada em caso de indeferimento.
6.28 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.
6.29 A convocação para preenchimento das vagas reservadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.
6.30 Na publicação dos resultados finais serão divulgadas 2 (duas) listas, sendo as seguintes:
a) Classificação geral de todos os candidatos aprovados, incluindo-se aqueles inscritos nas vagas reservadas;
b) Classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência.
6.31 No ato da homologação das inscrições, a instituição organizadora do certame divulgará uma lista dos candidatos inscritos nas reservas de vagas previstas neste Edital, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento, mas não será admitido na fase de recurso a juntada de laudo médico pendente ou qualquer documento.

6.32 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) durante a realização das provas do concurso, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante maior de idade, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.
6.33 Durante o período da amamentação a mãe será acompanhada por um fiscal do certame.
6.34 A candidata que comprovar idade do(s) filho(s) de até 6 (seis) meses, levando em consideração a data de realização das provas, terá direito de compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei 13.872/19.
6.35 Para comprovar a idade limite mencionada no item anterior, a candidata deverá, na data de realização das provas, apresentar ao fiscal de sala a certidão de nascimento do(s) filho(s).
6.36 A amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho e, para fins de compensação do tempo despendido na amamentação, deverá o fiscal de sala, registrar em ata, o horário de saída e de retorno da candidata na sala de provas.
6.37 O candidato que, por motivo de crença religiosa, necessitar realizar a prova em data ou horário especial deverá formular requerimento no ato da inscrição, no campo próprio, apresentando a respectiva justificativa.
6.37.1 No dia da prova o candidato permanecerá incomunicável em sala separada e na companhia de fiscais até o término da prova, sendo lavrada e assinada ata respectiva.
6.38 O candidato transexual ou travesti poderá requerer no momento da inscrição o tratamento pelo nome social em todas as fases do certame, nos termos do Decreto nº 8.727/2016.
6.38.1 Para realizar a solicitação mencionada no item anterior, o candidato deverá preencher o campo correspondente à utilização de nome social, na área "RESUMO DA INSCRIÇÃO" ou na ÁREA DO CANDIDATO, no campo "AÇÕES" => "NOME SOCIAL", informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
6.39 Nas listas de publicações e no site da banca organizadora, o nome social será acompanhado do nome civil para fins administrativos internos.
6.40 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 que necessitar realizar as etapas do certame portando arma de fogo, deverá solicitar no ato da inscrição, no campo destinado ao uso de arma de fogo, bem como enviar o arquivo eletrônico legível do **Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.**
6.41 Não poderá portar arma de fogo o candidato não amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e que não cumprir as regras estabelecidas neste edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato **emitir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO por meio da ÁREA DO CANDIDATO**, no site www.itame.com.br, para fins de confirmação da regularidade de sua inscrição.
7.2 Compete ao candidato acompanhar a confirmação de sua inscrição na ÁREA DO CANDIDATO e a divulgação do edital de homologação, verificando sua situação e a exatidão dos dados pessoais informados.
7.3 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.
7.4 As inscrições realizadas conforme as disposições deste edital serão homologadas por meio de edital específico, o que implicará na habilitação do candidato para participação nas demais etapas do concurso.
7.5 A lista das inscrições deferidas será afixada no placar da prefeitura e nos sites oficiais de divulgação do certame e, caso o nome do candidato não conste nesta lista, deverá ser apresentado recurso no prazo e na forma estabelecidos neste regulamento.
7.6 Caso o pagamento da taxa não seja confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à prefeitura e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

8. DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVAS E PONTUAÇÃO MÍNIMA

8.1 O concurso público será realizado em uma ou mais etapas, de acordo com o cargo escolhido.
8.2 A primeira etapa do concurso consistirá na realização de provas objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, cuja **pontuação será de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.**
8.3 As notas mínimas exigidas para aprovação nas provas objetivas serão as seguintes:
8.3.1 Para os candidatos aos cargos de ensino do quadro "saber ler e escrever" e ensino fundamental completo, será exigida a nota mínima de **20 (vinte) pontos** na prova objetiva.
8.3.2 Para os candidatos aos cargos de ensino médio ou técnico, será exigida a nota mínima de **25 (vinte e cinco) pontos** na prova objetiva.
8.3.3 Para os candidatos aos cargos de ensino superior, será exigida a nota mínima de **30 (trinta) pontos** na prova objetiva.
8.4 O candidato que não obtiver a nota mínima, prevista no item anterior, será eliminado do certame.
8.5 Após a realização da prova objetiva, será divulgada a lista preliminar de classificação de todos os candidatos, em ordem decrescente de pontuação.
8.6 A segunda etapa para os cargos de *PROFESSOR CIÊNCIAS/BIOLOGIA, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR HISTÓRIA, PROFESSOR LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS, PROFESSOR MATEMÁTICA e PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR/EDUCAÇÃO INFANTIL* corresponderá a aplicação de prova de redação, a qual será realizada na mesma data das provas objetivas, **cuja pontuação valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**.
8.7 A **terceira etapa** para os cargos de *PROFESSOR CIÊNCIAS/BIOLOGIA, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR HISTÓRIA, PROFESSOR LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS, PROFESSOR MATEMÁTICA e PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR/EDUCAÇÃO INFANTIL* corresponderá a aplicação de prova de títulos, de caráter meramente classificatório, **cuja pontuação será de 0 (zero) a 8,0 (oito) pontos.**
8.8 A **segunda etapa** para o cargo de *OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS* consistirá na aplicação de uma prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, **cuja pontuação será de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.**
8.9 A **segunda etapa** para o cargo de *GARI* consistirá na aplicação de uma prova de aptidão física, de caráter eliminatório.
8.10 A segunda etapa para os candidatos inscritos ao cargo de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* consiste na realização de Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, nos termos da Lei Federal n. 11.350/06, com alterações da Lei n. 13.595/18.
8.11 O curso de formação inicial e continuada, mencionado no item anterior, será ministrado na modalidade presencial ou semipresencial, com carga horária mínima de 40 horas e será exigida uma frequência mínima de 70% (setenta por cento).
8.12 A realização do curso de formação inicial e continuada será responsabilidade do município de Corumbaíba - GO.
8.13 A convocação dos candidatos, contendo as informações necessárias para realização do curso de formação para os cargos de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, será precedida de edital específico divulgado nos sites do concurso, conforme previsto no cronograma de atividades.
8.14 A classificação final e a homologação do concurso para o cargo de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* poderá ser divulgada em edital específico, após a conclusão do curso de formação.
8.15 A classificação final dos candidatos será feita por cargo, em ordem decrescente, conforme a soma dos pontos obtidos em todas as etapas classificatórias.
8.16 Na divulgação dos resultados e classificação final, somente serão relacionados os candidatos que atingirem o ponto de corte, definido com base na soma das vagas imediatas e das destinadas ao Cadastro de Reserva Técnica.
8.17 Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota suficiente para ficarem dentro do número de vagas previsto no item 2.1 deste edital.

8.18 Serão eliminados os candidatos que não atingirem o ponto de corte estabelecido para o cargo escolhido.
8.19 Em caso de empate na classificação final, serão aplicados os critérios de desempate previstos neste edital.
8.20 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer às provas ou etapas no horário e local marcados, não apresentar a documentação exigida, não alcançar a nota mínima ou não atingir o ponto de corte do cargo.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas, preferencialmente, no **dia 07/03/2027 (domingo).** Caso seja necessário, em razão da quantidade de candidatos inscritos, as provas objetivas serão também aplicadas no dia **06/03/2027,** conforme dispuser o edital de divulgação dos locais e horários das provas que será publicado no placar da Prefeitura e nos sites *www.itame.com.br* e *www.corumbaiba.go.gov.br*.
9.1.1 Qualquer alteração no cronograma das datas previstas para realização do concurso será previamente publicada nos sites oficiais de divulgação do certame.
9.1.2 Na divulgação dos locais e horários das provas, o candidato deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.
9.2 As provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Corumbaíba - GO.
9.3 Na hipótese de a quantidade de candidatos inscritos ultrapassar o número de carteiras escolares disponibilizadas pelo Município de Corumbaíba, as provas objetivas também poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos, a critério da Comissão Especial de Concurso Público - CECP.
9.4 O conteúdo programático das provas objetivas está previsto no **ANEXO II** deste edital, de acordo com o nível de escolaridade, as atribuições e as responsabilidades de cada cargo.
9.5 A pontuação das provas objetivas será atribuída de acordo com as respectivas áreas de conhecimento ou disciplina, número de questões, peso ou valor da questão, da seguinte forma:

PROVAS OBJETIVAS - SABER LER E ESCREVER				
CARGOS	***PROVAS/DISCIPLINAS/ÁREA DE CONHECIMENTO***	***NÚMERO/ QUESTÕES***	***PONTUAÇÃO***	
			VALOR/ QUESTÃO	***PONTOS / PROVA***
AGENTE DE VIGILÂNCIA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E SERVENTE DE PEDREIRO.	*Língua Portuguesa*	*7*	*3,0*	*21*
	Matemática	*7*	*3,0*	*21*
	Conhecimentos Gerais	*6*	*3,0*	*18*
	Conhecimentos específicos e legislação	*5*	*4,0*	*20*
	TOTAL	***25***		***80***

PROVAS OBJETIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGOS	***PROVAS/DISCIPLINAS/ÁREA DE CONHECIMENTO***	***NÚMERO/ QUESTÕES***	***PONTUAÇÃO***	
			VALOR/ QUESTÃO	***PONTOS / PROVA***
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, RECEPCIONISTA E SOLDADOR.	*Língua Portuguesa*	*10*	*3,0*	*30*
	Matemática	*5*	*2,0*	*10*
	Conhecimentos Gerais	*5*	*2,0*	*10*
	Conhecimentos específicos e legislação	*10*	*3,0*	*30*

	TOTAL	***30***		***80***

PROVAS OBJETIVAS - ENSINO MÉDIO				
CARGOS	***PROVAS/DISCIPLINAS/ÁREA DE CONHECIMENTO***	***NÚMERO/ QUESTÕES***	***PONTUAÇÃO***	
			VALOR / QUESTÃO	***PONTOS / PROVA***
AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CUIDADOR DE IDOSOS, FISCAL DE POSTURAS, EDIFICAÇÕES E MEIO AMBIENTE, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA.	*Língua Portuguesa*	*10*	*2,0*	*20*
	Matemática	*5*	*1,0*	*5*
	Conhecimentos Específicos e Legislação	*15*	*3,0*	*45*
	Noções de Informática, Conhecimentos Gerais, História e Geografia	*5*	*2,0*	*10*
	TOTAL	***35***		***80***

PROVAS OBJETIVAS - ENSINO SUPERIOR				
CARGOS	***PROVAS/DISCIPLINAS/ÁREA DE CONHECIMENTO***	***NÚMERO/ QUESTÕES***	***PONTUAÇÃO***	
			VALOR/ QUESTÃO	***PONTOS/ PROVA***
ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PADRÃO – PSF, ENGENHEIRO AMBIENTAL, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO – PSF, MÉDICO CLÍNICO GERAL/ESF RURAL, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PROFESSOR CIÊNCIAS/BIOLOGIA, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR HISTÓRIA, PROFESSOR LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS, PROFESSOR MATEMÁTICA, PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR/EDUCAÇÃO INFANTIL E PSICÓLOGO.	*Língua Portuguesa*	*10*	*2,0*	*20*
	Matemática	*5*	*1,0*	*5*
	Conhecimentos Específicos e Legislação	*20*	*2,5*	*50*
	Noções de Informática, Conhec. Gerais, História e Geografia	*5*	*1,0*	*5*
	TOTAL	***40***		***80***

9.6 A prova objetiva conterá 25 (vinte e cinco) questões para os cargos do quadro “saber ler e escrever”, 30 (trinta) questões para os cargos de nível fundamental completo, 35 (trinta e cinco) questões para os cargos de nível médio e 40 (quarenta) questões para os cargos de nível superior, conforme descrito nos quadros acima.

9.7 O prazo para a realização das provas objetivas será de 3 (três) horas. Para o cargo de Professor, será acrescido o período de 60 (sessenta) minutos, destinado à realização da prova de redação, conforme disposições do item 10.2.

9.8 A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas para respostas com as **opções A, B, C e D**, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

9.9 Não haverá pontuação para resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

9.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de **caneta preta ou azul fabricada em material transparente**, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente.

9.11 O ingresso do candidato na sala onde serão aplicadas as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento original de identidade com foto, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição. Os documentos oficiais são os previstos no item 14.5 deste edital.

9.12 O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos *(telefone celular, relógio digital ou de qualquer espécie, agenda eletrônica, notebook, tablet, macbook, netbook, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes)*.

9.13 No momento do ingresso na sala de provas será entregue ao candidato um envelope não reutilizável para guardar o aparelho celular desligado, relógio, equipamentos eletrônicos e outros materiais não permitidos, inclusive carteira contendo documentos e/ou valores em dinheiro.
9.14 O candidato que estiver portando aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletrônico durante a realização da prova será eliminado do concurso.
9.15 O envelope de segurança lacrado com o equipamento eletrônico e/ou qualquer outro material não permitido, deverá ser colocado debaixo da carteira do candidato e permanecer lacrado durante todo o período de realização das provas.
9.16 As bolsas, mochilas e outros materiais deverão igualmente permanecer debaixo da carteira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, inclusive, durante o uso de sanitários o candidato não poderá portar qualquer material, sob pena de ser eliminado do certame.
9.17 O uso de aparelhos eletrônicos é vedado em qualquer parte do local de provas. Durante a permanência do candidato na sala de provas, o aparelho celular e qualquer outro equipamento eletrônico deverão permanecer *obrigatoriamente* desligados e acondicionados no envelope lacrado, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.
9.18 O candidato que for flagrado utilizando ou portando aparelho celular ou qualquer um dos aparelhos mencionados no item 9.12, será eliminado, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.
9.19 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
9.20 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
9.21 Após ter ingressado na sala de provas, o candidato não poderá ausentar-se sem acompanhamento de fiscal.
9.22 O candidato que registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado, será eliminado do certame.
9.23 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de **leitura ótica**, sendo garantido o sigilo do julgamento.
9.24 As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.
9.25 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, ou questões não assinaladas, ou assinaladas em duplicidade, serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão-resposta.
9.26 Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.
9.27 Não será permitido que o cartão-resposta seja preenchido por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do concurso.
9.28 O candidato não poderá entregar a prova e sair do prédio antes de decorrido o tempo de **1 (uma) hora** do início. Após este prazo o candidato poderá entregar o material de prova e sair do prédio, observado o disposto no item 9.30 deste edital.
9.29 Ao término da prova todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão-resposta e a folha definitiva de resposta da prova discursiva (se for o caso). Em caso de descumprimento desta regra o candidato será eliminado do certame.
9.30 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas quando estiver faltando **30 (trinta) minutos** para o término do prazo para realização das provas, sendo vedada a saída com qualquer tipo de

anotação antes do horário estabelecido. Caso o candidato insistir em sair da sala em descumprimento desta regra, caberá ao fiscal ou coordenador da unidade lavrar a ocorrência na ata de sala, podendo o candidato ser eliminado do certame.

9.31 Os 3 (três) últimos candidatos deverão, após entregarem ao fiscal de sala os materiais de prova (cartão-resposta ou folha de respostas), assinar a ata e sair juntos da sala de provas, podendo estes candidatos, caso queiram, acompanhar a conferência da documentação junto ao coordenador da unidade ou local da aplicação das provas.

9.32 Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair da sala sem autorização do fiscal de aplicação, deverá assinar termo de desistência do certame ou, caso recuse, deverá o fiscal ou coordenador lavrar a ocorrência na ata de sala, inclusive constar o nome dos outros dois candidatos como testemunhas do fato.

9.33 A regra do subitem anterior poderá ser excepcionada no caso dos candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização das provas, oportunidade em que o fechamento do envelope ou malote com os materiais da prova será testemunhado pelo fiscal de aplicação ou membros da equipe de fiscalização.

9.34 Não será permitida a permanência de candidatos nos locais de prova após o término das provas.

9.35 Não será permitida a utilização do banheiro do local de aplicação após o término da prova e a saída definitiva da sala de provas.

9.36 Os cadernos das provas objetivas ficarão à disposição dos candidatos na internet através do site www.itame.com.br até a homologação final do certame.

9.37 O preenchimento do cartão ou da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções nele contidas, não havendo substituição do cartão resposta ou folha de prova por erro do candidato.

9.38 No decorrer da prova, caso o candidato identificar erro gráfico, troca do tipo de prova ou qualquer outra anormalidade deverá manifestar-se junto ao fiscal de sala, o qual comunicará ao coordenador e fará registro da ocorrência na ata de sala para posterior análise pela banca examinadora e pela CECP.

9.39 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

9.40 Para a realização das provas não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou quaisquer outros impressos.

9.41 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do CPF, os quais constarão no cartão-resposta. O cartão resposta será anulado, caso possuir qualquer anotação fora do local indicado.

9.42 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação dos resultados. Ocorrendo tal hipótese, os resultados serão divulgados de acordo com o gabarito republicado, não implicando anulação de questão da prova.

10. DA PROVA DE REDAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR CIÊNCIAS/BIOLOGIA, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR HISTÓRIA, PROFESSOR LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS, PROFESSOR MATEMÁTICA E PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR/EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª ETAPA)

10.1 A prova discursiva de redação será aplicada somente para os candidatos ao cargo de *PROFESSOR CIÊNCIAS/BIOLOGIA, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR HISTÓRIA, PROFESSOR LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS, PROFESSOR MATEMÁTICA e PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR/EDUCAÇÃO INFANTIL* e consiste na elaboração de um texto dissertativo-argumentativo.

10.2 A prova de redação será aplicada na mesma data prevista para aplicação das provas objetivas, sendo assegurado o acréscimo de **60 (sessenta) minutos** no prazo que for estabelecido aos candidatos para realização das provas.

10.3 O texto dissertativo-argumentativo deverá conter, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco)

linhas, em letra legível, abordando o tema apresentado pela banca examinadora.

10.4 Será atribuída nota zero à prova do candidato que não alcançar a quantidade mínima de linhas, ultrapassar a quantidade máxima de linhas mencionada no item anterior, fizer qualquer anotação fora do local apropriado, identificar a folha definitiva de resposta, fugir ao tema proposto ou não apresentar texto redigido.

10.5 Na aplicação da prova de redação será adotado processo que impeça a identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do julgamento por parte da banca examinadora.

10.6 Os critérios de avaliação da prova discursiva de redação serão os descritos no quadro abaixo:

QUADRO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO		
COMPETÊNCIAS	***CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO***	***PONTOS POSSÍVEIS***
I - Demonstrar domínio de norma padrão da língua escrita.	*Demonstra desconhecimento da norma padrão, de escolha de registro e de convenções da escrita.*	***0,0***
	Demonstra domínio insuficiente da norma padrão, apresentando graves e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	***1,0***
	Demonstra domínio mediano da norma padrão, apresentando muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	***2,0***
	Demonstra domínio adequado da norma padrão, apresentando alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.	***4,0***
	Demonstra bom domínio da norma padrão, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	***6,0***
	Demonstra excelente domínio da norma padrão, não apresentando ou apresentando escassos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	***8,0***
II - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.	*Foge ao tema proposto*	***0,0***
	Desenvolve de maneira tangencial o tema ou apresenta inadequações ao tipo textual dissertativo-argumentativo.	***1,0***
	Desenvolve de forma mediana o tema a partir de argumentos do senso comum, cópias dos textos motivadores ou apresenta domínio precário do tipo textual dissertativo-argumentativo.	***2,0***
	Desenvolve de forma adequada o tema, a partir de argumentação previsível e apresenta domínio adequado do tipo textual dissertativo-argumentativo.	***4,0***
	Desenvolve bem o tema a partir de argumentação consistente e apresenta bom domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo.	***6,0***
	Desenvolve muito bem o tema com argumentação consistente, além de apresentar excelente domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, a partir de um repertório sociocultural produtivo.	***8,0***
III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	*Não defendeu ponto de vista e apresenta informações, fatos, opiniões e argumentos incoerentes*	***0,0***
	Não defende ponto de vista e apresenta fatos, opiniões e argumentos pouco relacionados ao tema.	***1,0***
	Apresenta fatos, opiniões ainda que pertinentes ao tema proposto, com pouca articulação e/ou com contradições, ou limita-se em reproduzir os argumentos constantes na proposta de redação em defesa de seu ponto de vista.	***2,0***
	Apresenta informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto, porém pouco organizados e relacionados de forma pouco consistente em defesa de seu ponto de vista.	***4,0***
	Seleciona, organiza e relaciona informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto de forma consistente, com indícios de autoria, em defesa de seu ponto de vista.	***6,0***
	Seleciona, organiza e relaciona informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto de forma consistente, configurando autoria, em defesa de seu ponto de vista.	***8,0***
IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	*Apresenta informações desconexas, que não se configura como texto.*	***0,0***
	Não articula as partes do texto ou as articula de forma precária e/ ou inadequada.	***1,0***
	Articula as partes do texto, porém com muitas inadequações na utilização dos recursos coesivos.	***2,0***
	Articula as partes do texto, porém com algumas inadequações na utilização dos recursos coesivos.	***4,0***
	Articula as partes do texto, com poucas inadequações na utilização dos recursos coesivos.	***6,0***
	Articula as partes do texto, sem inadequações na utilização dos recursos coesivos.	***8,0***

V - Elaborar proposta de solução para o problema abordado, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.	*Não elabora proposta de intervenção.*	***0,0***
	Elabora proposta de intervenção tangencial ao tema ou a deixa subentendida no texto.	***1,0***
	Elabora proposta de intervenção precária ou relacionada ao tema, mas não articulada com a discussão desenvolvida no texto.	***2,0***
	Elabora proposta de intervenção relacionada ao tema, mas pouco articulada à discussão desenvolvida no texto.	***4,0***
	Elabora proposta de intervenção relacionada ao tema e bem articulada à discussão desenvolvida no texto.	***6,0***
	Elabora proposta de intervenção relacionada ao tema e bem articulada à discussão desenvolvida em seu texto com detalhamento.	***8,0***

10.7 Terão as provas de redação corrigidas somente os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas (1ª etapa), observado os quantitativos estabelecidos no quadro abaixo:

CARGOS/FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	**QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE TERÃO AS PROVAS DE REDAÇÃO CORRIGIDAS**		
	Candidatos da Ampla Concorrência classificados até a posição	***Candidatos com deficiência classificados até a posição***	***TOTAL***
PROFESSOR DE CIÊNCIAS/ BIOLOGIA	*8º*	-	***8***
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	*8º*	-	***8***
PROFESSOR HISTÓRIA	*8º*	-	***8***
PROFESSOR LETRAS – PORTUGUÊS/ INGLÊS	*8º*	-	***8***
PROFESSOR MATEMÁTICA	*8º*	-	***8***
PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR/EDUCAÇÃO INFANTIL	*90º*	*6º*	***96***

10.8 Em caso de empate serão corrigidas as provas de redação de todos os candidatos classificados na última posição estabelecida no quadro acima e os demais candidatos serão considerados eliminados.
10.9 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente do item anterior, as posições remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
10.10 Os candidatos não convocados para a segunda etapa serão considerados automaticamente eliminados e não terão direito de participar das demais etapas do certame.
10.11 A folha de resposta definitiva da prova de redação não será assinada, rubricada, nem poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de eliminação do candidato.
10.12 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno ou folha de respostas definitiva.
10.13 A folha para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e não será considerado para correção.
10.14 A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica fabricada em material incolor e transparente, de tinta cor azul ou preta, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de Pessoa com Deficiência que tenha solicitado atendimento especial, observado o disposto neste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal de prova da banca organizadora, devendo o candidato ditar o texto especificando a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
10.15 Na correção da prova de redação serão observadas as regras de ortografia em vigor, nos termos do Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.
10.16 A prova de redação será anulada se o candidato não devolver a(s) folha(s) de respostas de textos definitivos.

10.17 O(s) temas da prova de redação serão entregues aos candidatos já impressos, não sendo permitido ao candidato solicitar esclarecimentos sobre os assuntos abordados na prova.
10.18 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e ou borracha durante a realização da prova.
10.19 O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para execução das provas de redação.
10.20 Para alcançar aprovação na prova de redação o candidato deverá obter resultado igual ou superior a 10,0 (dez) pontos.

11. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR CIÊNCIAS/BIOLOGIA, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR HISTÓRIA, PROFESSOR LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS, PROFESSOR MATEMÁTICA E PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR/EDUCAÇÃO INFANTIL (3ª ETAPA)

11.1 A prova de títulos, de caráter meramente classificatório, será aplicada somente para os candidatos ao cargo de *PROFESSOR* aprovados nas provas objetivas (1ª etapa) e na prova de redação (2ª etapa).
11.2 A relação dos candidatos cujas Provas de Redação (2ª Etapa) serão submetidas à correção, observados os critérios de classificação e o quantitativo estabelecido neste Edital, bem como a convocação para a realização da Prova de Títulos, será divulgada por meio de Edital específico.
11.3 A análise e a pontuação dos títulos serão realizadas somente em relação aos candidatos aprovados na Prova de Redação (2ª Etapa).
11.4 O edital de convocação será divulgado nos sites www.itame.com.br e www.corumbaiba.go.gov.br, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados.
11.5 Os documentos de formação profissional do candidato, referentes à prova de títulos, deverão ser enviados nos dias **31/03/2027 a 06/04/2027**, conforme descrito no item 11.6 e seguintes deste edital.
11.6 A pontuação máxima para prova de títulos será de até **8,0 (oito)** pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULOS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL		***PONTUAÇÃO***	***PONTUAÇÃO MÁXIMA***
1	*Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Doutorado, na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, desde que* ***acompanhada do histórico escolar.***	*3,0*	*3,0*
2	*Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Mestrado na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde que* ***acompanhada do histórico escolar****.*	*2,0*	*2,0*
3	*Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. Para comprovação do título de Pós-Graduação será aceita declaração de conclusão do curso desde que* ***acompanhada do histórico escolar.***	*1,0*	*3,0*
Pontuação Máxima (SERÁ VÁLIDA A SOMA DOS TÍTULOS)			***8,0***

11.7 O candidato deverá enviar o arquivo eletrônico legível dos documentos da prova de títulos para comprovação da formação profissional, através do site www.itame.com.br, acessando a área do candidato e efetuando o envio no campo "*AÇÕES*" => "*TÍTULOS*", **impreterivelmente, até o dia 06/04/2027.**
11.7.1 O candidato que enviar documento da prova de título ilegível não obterá a respectiva pontuação.
11.7.2 Os documentos deverão ser encaminhados no tópico definido para cada titulação, com o preenchimento das informações solicitadas no sistema. **(Ex: os documentos referentes ao título de doutorado devem ser encaminhados no tópico "DOUTORADO"). Os arquivos anexados em tópico diferente não serão**

analisados.

11.8 Os arquivos eletrônicos da prova de título deverão observar o *tamanho máximo de até 2 MB para cada arquivo com extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF*.

11.9 O envio da documentação da prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, a banca organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica no equipamento do candidato ou falhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

11.10 Não serão analisados documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou através de requerimento administrativo.

11.11 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a veracidade e autenticidade dos documentos que forem enviados, sob as penas da lei (Decreto-Lei n. 2.848/40).

11.12 No ato de admissão **o candidato que for aprovado deverá apresentar todos os documentos originais correspondentes às cópias utilizadas na prova de títulos**, para fins de verificação de sua autenticidade. Caso haja divergência ou irregularidade na documentação o candidato será eliminado do certame, após garantia de ampla defesa.

11.13 Serão considerados como títulos de formação profissional os diplomas ou certificados de Doutorado e Mestrado, bem como os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, expedidos por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, concluídos até a data da publicação deste Edital.

11.13.1 Não será atribuída pontuação à declaração de conclusão de curso apresentada sem o respectivo histórico escolar.

11.14 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

11.15 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar, juntamente com os títulos, cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação no título.

11.16 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

11.17 Sendo constatada qualquer irregularidade nos documentos não será atribuída pontuação ao respectivo título.

11.18 Não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente edital ou título apresentado em duplicidade.

11.19 Não serão pontuados os títulos enviados fora da área do cargo pretendido.

11.20 O candidato que não enviar a documentação referente à prova de títulos receberá a pontuação 0,0 (zero).

11.21 A conferência e avaliação dos títulos será feita pelos profissionais da Banca Organizadora do Concurso Público.

11.22 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido no item 11.5 deste edital.

11.23 Na hipótese de apresentação de recurso acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documento para esclarecer ou complementar os dados dos títulos já entregues.

12. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (2ª ETAPA):

12.1 Os candidatos ao cargo de *OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS* serão submetidos a prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste regulamento.

12.2 Os candidatos sujeitos à prova prática de volante deverão comparecer ao local da prova munidos do documento de identificação com foto recente, comprovante de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação.

12.3 A prova será realizada nos **dias 17/04/2027 (sábado) e/ou 18/04/2027 (domingo)**, conforme previsto **ANEXO I** do cronograma de atividades do concurso.

12.4 O local e horário para realização da prova prática serão previamente divulgados através de edital específico pelos sites *www.itame.com.br* e *www.corumbaiba.go.gov.br*, sendo responsabilidade do candidato o

acompanhamento de todas as etapas.
12.5 Serão convocados para prova prática somente os candidatos aprovados nas provas objetivas (1ª etapa), observado os quantitativos estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	*QUANTIDADE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA*		
	Ampla Concorrência e Reserva Técnica classificados até a posição	*Candidatos inscritos como PcD classificados até a posição*	*TOTAL*
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	*14º*	*2º*	***16***

12.6 Em caso de empate serão convocados todos os candidatos classificados na última posição estabelecida no quadro acima e os demais candidatos serão considerados eliminados.
12.7 Não havendo candidatos aprovados nas vagas reservada em número suficiente do subitem anterior, as posições remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
12.8 O candidato convocado para esta prova deverá apresentar-se no local que for designado calçando sapatos fechados, preferencialmente botas. As máquinas rodoviárias ou equipamentos utilizados para aplicação da prova prática serão fornecidos pela prefeitura municipal de Corumbaíba - GO.
12.9 A prova prática terá duração de até 30 (trinta) minutos e valerá **de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, admitindo-se notas inteiras ou com variação de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.
12.10 A prova prática exigirá dos candidatos conhecimentos específicos sobre o painel de instrumentos, sistema hidráulico, sistema de arrefecimento, sistema eletrônico, material rodante, abastecimento, partes de motor, pontos de lubrificação, partida, deslocamento (frente e ré), giro a esquerda e a direita.
12.11 Na avaliação da prova serão utilizados os seguintes critérios:

ITEM	*CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/DESCRIÇÃO DAS TAREFAS*	*PONTUAÇÃO MÁXIMA*
I	*Identificação de instrumentos do painel*	*8*
II	*Identificação de bocais de enchimento*	*2*
III	*Identificação das partes do material rodante*	*2*
IV	*Identificação dos pontos de lubrificação com graxa*	*2*
V	*Identificação dos equipamentos de proteção individual (EPI´s)*	*4*
VI	*Demonstração de regulagem da esteira/lâmina/pá/rolo*	*6*
VII	*Condução da máquina (deslocamento para trás e para frente, giro para a esquerda e para a direita e outras manobras)*	*8*
VIII	*Demonstração na utilização e movimentação dos equipamentos das máquinas e uso das marchas*	*8*
TOTAL DE PONTOS		***40***

12.12 Somente serão aprovados na prova prática os candidatos que obtiver a **nota mínima** de 20 (vinte) pontos.

13. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE GARI (2ª ETAPA)

13.1 A prova de aptidão física será aplicada para os candidatos ao cargo de *GARI*, sendo que os locais e os horários serão previamente divulgados em edital específico nos sites www.itame.com.br e www.corumbaiba.go.gov.br.
13.2 A prova de aptidão física será de caráter meramente eliminatório.
13.3 A prova de aptidão física tem por finalidade avaliar se o candidato possui condições físicas para desempenhar, com segurança, as atribuições do respectivo cargo.
13.4 Serão convocados para a realização da prova de aptidão física os candidatos aprovados nas provas objetivas (1ª etapa), observados os quantitativos estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE APROVADOS PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA		
	Candidatos da Ampla Concorrência classificados até a posição	Candidatos com deficiência classificados até a posição	TOTAL
GARI	98º	6º	104

13.5 Em caso de empate serão convocados todos os candidatos classificados na última posição estabelecida no quadro acima e os demais candidatos serão considerados eliminados.
13.6 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente do subitem anterior, as posições remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
13.7 A prova será realizada nos **dias 17/04/2027 (sábado) e/ou 18/04/2027 (domingo)**, conforme previsto **ANEXO I** do cronograma de atividades do concurso.
13.8 A prova de aptidão física será realizada no município de Corumbaíba - GO. Os locais e horários de realização da prova de aptidão física, contendo endereço completo serão divulgados nos sites www.itame.com.br e www.corumbaiba.go.gov.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do respectivo local e o comparecimento no horário determinado.
13.9 O candidato deverá comparecer com roupa apropriada para prática de atividade física, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a escolha da vestimenta e do calçado para a realização da prova.
13.10 A empresa organizadora e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por acidentes físicos ou danos sofridos ao candidato pelo uso de vestimenta e calçados inadequados para realização da prova.
13.11 Para realização da prova o candidato deverá comparecer no local com antecedência de 60 (sessenta) minutos, munido do documento de identidade com foto e atestado médico emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
13.12 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar as atividades físicas, conforme modelo no **ANEXO VI** deste edital.
13.13 No atestado médico deverá conter:
a) nome completo do candidato;
b) assinatura do médico responsável;
c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
d) data de emissão do atestado.
13.14 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova de aptidão física, sendo consequentemente eliminado do concurso.
13.15 O atestado médico original deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização da prova, sendo retido pelo examinador encarregado e não poderá ocorrer a entrega em outro momento.
13.16 Em razão do tempo entre a emissão do atestado médico e a realização da prova, não caberá a banca organizadora qualquer responsabilidade acerca das condições do candidato durante a prova.
13.17 Não será permitido ao candidato:
a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física;
13.18 O candidato que descumprir as orientações do item anterior ou não percorrer a distância mínima no tempo máximo estará eliminado do concurso.
13.19 A organizadora do certame e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão pelos acidentes ou distúrbios fisiológicos, neurológicos ou psicológicos que possam ocorrer com os candidatos durante a realização da prova.
13.20 Caso o candidato sofra acidentes durante a realização nos testes de aptidão física, ficando impossibilitado de prosseguir na prova, será considerado eliminado do certame.

13.21 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, tais como estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas e outros que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
13.22 A candidata que se apresentar no local, dia e horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar o teste de aptidão física, terá suspensa a avaliação física.
13.23 Na situação prevista no item anterior a candidata deverá procurar a banca organizadora do certame no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o parto ou o fim do período gestacional, para realização da prova de aptidão física.
13.24 Caberá ao candidato a preparação prévia com aquecimento para a realização da prova.
13.25 Recomenda-se para realização desta prova que o candidato tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de duas horas.
13.26 A prova de aptidão física consistirá na aplicação de um teste de corrida.
13.27 O candidato deverá percorrer uma distância mínima exigida no tempo máximo de 12 (doze) minutos, de acordo com a seguinte tabela referencial:

DISTÂNCIA MÍNIMA A SER PERCORRIDA (MASCULINO)	*DISTÂNCIA MÍNIMA A SER PERCORRIDA (FEMININO)*	*NÚMERO DE TENTATIVAS*
2.000 metros	*1.600 metros*	*1 (uma)*

13.28 O candidato que não alcançar ou percorrer a distância mínima estipulada no item anterior ou não executar a prova de acordo com as regras do edital será considerado INAPTO, sendo automaticamente eliminado do certame.
13.29 Durante o teste o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
13.30 O início e o término da prova serão determinados por um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado e ao final do tempo interrompido.
13.31 Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará a eliminação do candidato do certame.
13.32 Os resultados dos testes da prova de aptidão física serão registrados na Ficha de Avaliação pelo profissional da banca examinadora.
13.33 A banca examinadora encarregada da aplicação da prova de aptidão física será presidida por profissional registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação em Educação Física.
13.34 Todos os testes da prova de aptidão física poderão ser filmados e, caso o candidato não aceite a filmagem, será eliminado do concurso.
13.35 Os fatos imprevistos ocorridos durante a realização da prova de aptidão física serão decididos pela banca examinadora.
13.36 Fica assegurada ao candidato com deficiência a adequação dos critérios de realização e avaliação da prova de aptidão física, por meio de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis, consideradas as características de sua deficiência e as atribuições essenciais do cargo, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e, como parâmetro, do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, com sua redação vigente.
13.37 O candidato deverá solicitar a adequação no prazo e forma estabelecidos no edital de convocação, a ser publicado na data prevista no **ANEXO I** deste Edital.
13.38 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência ou a participação de terceiros durante a realização dos testes, ressalvado o apoio previamente autorizado como condição de acessibilidade ou tecnologia assistiva para o candidato com deficiência.

13.39 Não haverá segunda chamada para a realização do teste de aptidão física, sendo eliminado do concurso público o candidato que não comparecer no local e horário previsto para a realização dos testes.
13.40 As eventuais dúvidas, controvérsias ou casos não previstos neste regulamento acerca da prova de aptidão física serão decididos pela Comissão Especial do Concurso e pela banca organizadora do certame.
13.41 As demais informações a respeito da prova de aptidão física serão objeto do edital de convocação dos candidatos.
13.42 O candidato não poderá, durante a realização da prova de aptidão física, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos *(telefone celular, relógio digital, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes)*.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14.1 As provas do concurso público serão aplicadas na cidade de Corumbaíba – GO, cujos locais serão definidos conjuntamente pela Comissão Especial e pela banca organizadora. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município, as provas também poderão ser aplicadas em municípios circunvizinhos.
14.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.
14.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim da Ocorrência Policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.
14.4 A identificação especial será exigida quando o documento de identificação apresentado possibilitar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.
14.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos profissionais), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
14.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, carteiras de motorista sem foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade e documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, cópias ou protocolos.
14.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
14.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.
14.9 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas: *a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou*

permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).

14.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, exceto quando o candidato for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e requerer a condição especial prevista no item 6.40 deste edital.

14.10.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 somente poderá ingressar armado no local de provas se tiver solicitado previamente essa condição, apresentado os documentos exigidos e obtido o deferimento da banca organizadora, devendo observar integralmente o procedimento de segurança estabelecido.

14.10.2 O candidato que comparecer armado sem o prévio deferimento da solicitação não poderá ingressar com a arma no ambiente de provas. A banca organizadora e os fiscais não realizarão o acautelamento do armamento, cabendo ao candidato providenciar sua guarda legal e segura antes do fechamento dos portões. Caso insista em ingressar armado ou descumpra as orientações de segurança, será eliminado, podendo ser acionada a autoridade policial competente.

14.10.3 É terminantemente proibido ao candidato entrar ou permanecer nos locais de aplicação portando armas brancas ou objetos perfurocortantes, como facas, canivetes e estiletes.

14.11 Caso o candidato descumpra o procedimento estabelecido nos itens 14.10 a 14.10.3, o fato será registrado na ata do coordenador da unidade, e o candidato será eliminado do certame.

14.12 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

14.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

14.14 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

14.15 O candidato é responsável pela conferência dos dados de inscrição impressos no caderno de prova, cartão-resposta e/ou folha de resposta.

14.16 Durante a realização das provas somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o **somatório dos pontos obtidos em todas as etapas.**

15.2 Na publicação dos resultados finais serão divulgadas 2 (duas) listas, sendo as seguintes:

a) Classificação geral de todos os candidatos aprovados, incluindo-se aqueles inscritos nas vagas reservadas;

b) Classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência.

15.3 Para todos os cargos, a classificação final dos candidatos observará o ponto de corte.

15.4 O ponto de corte será estabelecido individualmente para cada cargo e corresponderá à nota do candidato classificado na posição equivalente ao total de vagas de ampla concorrência somadas às vagas do Cadastro de Reserva, conforme previsto no item 2.1 deste edital.

15.5 Serão considerados aprovados e classificados no certame os candidatos que obtiverem nota suficiente para se posicionarem dentro do número de vagas do cargo.

15.6 O resultado final do concurso consistirá na lista dos candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas imediatas, bem como para a formação do cadastro de reserva.

15.7 Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

15.8 Os demais candidatos que não constarem na lista do resultado final serão considerados eliminados.

15.9 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

15.9.1 Quadro de cargos “saber ler e escrever”:

a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos e legislação;
c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
d) maior pontuação na prova de matemática;
e) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;
f) maior idade; e
g) exercício da função de jurado (artigo 440 da Lei nº 11.689/08 - Código de Processo Penal).

15.9.2 Ensino Fundamental Completo:
a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos e legislação;
c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
d) maior pontuação na prova de matemática;
e) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;
f) maior idade; e
g) exercício da função de jurado (artigo 440 da Lei nº 11.689/08 - Código de Processo Penal).

15.9.3 Ensino Médio e Ensino Superior:
a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos e legislação;
c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
d) maior pontuação na prova de matemática;
e) maior pontuação na prova de noções de informática, conhecimentos gerais;
f) maior idade; e
g) exercício da função de jurado (artigo 440 da Lei nº 11.689/08 - Código de Processo Penal).

15.10 Os candidatos interessados em gozar do benefício de desempate em razão da função de jurado, deverão solicitar no ato de inscrição e enviar o arquivo eletrônico legível do documento comprobatório, através do site www.itame.com.br, por meio da plataforma *"ENVIO DE DOCUMENTOS"* disponível na área do candidato, até o último dia do prazo para inscrições.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 São cabíveis recursos administrativos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, edital de homologação, gabaritos preliminares, realização das provas, resultados e classificação final ou quaisquer outras decisões do certame.

16.2 Os recursos poderão ser apresentados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia seguinte à data de publicação, endereçados à Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – CECP.

16.3 Os recursos deverão ser apresentados em forma de arquivo eletrônico enviado pelo site www.itame.com.br. O candidato deverá acessar a área do candidato, efetuar o *login e clicar no botão* ***"Recursos"***, no horário das 9:00 horas do primeiro dia até as 18:00 horas do último dia do prazo recursal, de forma ininterrupta, não sendo aceito recurso por outra via ou meio.

16.4 Os arquivos eletrônicos do recurso deverão observar o tamanho máximo de até 2 MB para cada arquivo com extensão *JPG, JPEG, PNG ou PDF.*

16.5 Para o envio do recurso, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o campo específico destinado à apresentação das razões, justificativas e fundamentos de sua insurgência, devendo indicar a bibliografia, legislação, jurisprudência ou demais fontes de pesquisa utilizadas, quando aplicável à natureza da matéria impugnada e à fundamentação apresentada.

16.6 Nos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.
16.7 Serão indeferidos os recursos intempestivos, inconsistentes ou desprovidos de fundamentação lógica e objetiva. A ausência de indicação de bibliografia ou de fonte de pesquisa somente constituirá causa de indeferimento quando, em razão da natureza da matéria impugnada ou dos fundamentos invocados pelo recorrente, tais referências forem necessárias à adequada apreciação do recurso.
16.8 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.9 Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.
16.10 Os pontos correspondentes às questões que forem anuladas pela banca examinadora serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, independente de terem recorrido.
16.11 Na hipótese de erro material na divulgação dos gabaritos preliminares a questão não será anulada, devendo ser retificado e divulgado o gabarito correto após recurso ou de ofício pela banca organizadora.
16.12 Não será aceito recurso apresentado pela via postal, fax, protocolo na repartição administrativa ou por correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
16.13 Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
16.14 Recursos com conteúdo desrespeitoso acerca da banca examinadora ou membros da Comissão Especial de Fiscalização serão indeferidos de plano.
16.15 Quando julgar necessário a banca examinadora elaborará parecer técnico para julgamento dos recursos apresentados.
16.16 A Comissão Especial do Concurso é soberana nas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

17. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

17.1 A banca organizadora juntamente com a Prefeitura Municipal, disponibilizará uma central de atendimento personalizado aos candidatos, para fins de esclarecimentos de dúvidas, inclusive quanto aos procedimentos na etapa de inscrição, conforme mencionado no 4.4 deste Edital.
17.2 O candidato poderá obter informações gerais ou relatar fatos ocorridos durante o concurso através dos telefones da organizadora (62) 3637-9990 e (62) 3637-6942, pelos sites *www.itame.com.br*, *www.corumbaiba.go.gov.br* e através do e-mail *contato.itame@gmail.com*.
17.3 Não serão prestadas informações via telefone acerca de datas, locais e horários das provas do concurso, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento da divulgação dos editais, avisos ou comunicados do concurso publicados nos sites supracitados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

18.1 A elaboração, aplicação, correção das provas e o julgamento dos recursos serão executados pela instituição organizadora do concurso cabendo à Comissão Especial de Concurso Público - CECP a fiscalização de todas as etapas do certame.
18.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação do edital no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do concurso.
18.3 A banca organizadora e o município não se responsabilizam por despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.
18.4 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou placar.
18.5 As alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação ou Edital Complementar.

18.6 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.
18.7 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.
18.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital.
18.9 A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso público.
18.10 Durante o prazo de validade do Concurso Público deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.
18.11 Ao efetuar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados para efetiva execução do concurso público, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, bem como todos os dados necessários para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e as disposições legais da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
18.12 Fica permitido manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do certame.
18.13 Após a finalização do concurso público, todos os dados pessoais tratados dos aprovados serão compartilhados com o Município de Corumbaíba - GO, para que possa realizar as tratativas relativas ao procedimento de admissão.
18.14 Todos os dados coletados pelo ITAME – INSTITUTO DE CONSULTORIA E CONCURSOS serão tratados dentro dos padrões de segurança na Internet, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
18.15 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vaga será nomeado e convocado através de edital ou carta com aviso de recebimento (AR) para comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, apresentando os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições;
e) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 18 a 45 anos);
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
g) Certidão de casamento (se for o caso);
h) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
j) Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);
k) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do ***ANEXO V****;*
m) Não ser aposentado por invalidez e não ter completado a idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da *Constituição Federal.*
n) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;
o) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);

p) Telefone para contato e dados de conta bancária aberta na instituição financeira indicada pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens patrimoniais.

18.16 Além dos documentos mencionados no item anterior, o candidato convocado para posse deverá ainda apresentar Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município de Corumbaíba - GO, acompanhado dos seguintes exames: ***a)*** *Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico;* ***b)*** *Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico);* ***c)*** *Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Uréia; Lipidograma; TSH; T4; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos);* ***d)*** *Laudo Psiquiátrico;* ***e)*** *Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal).*

18.17 As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas exclusivamente pelo candidato.

18.18 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após ser garantido o direito de ampla defesa, perderá o direito à investidura no cargo.

18.19 Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

18.20 O candidato aprovado, quando nomeado, deverá tomar posse no prazo legal estabelecido na legislação municipal vigente.

18.21 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

18.22 Após ser empossado, o candidato deverá iniciar suas atividades no dia e local estabelecidos para sua lotação, e somente a partir desse momento terá direito ao recebimento de remuneração.

18.23 O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial do concurso público.

18.24 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

18.25 A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no placar, nos sites *www.itame.com.br* e *www.corumbaiba.go.gov.br*, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

18.26 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.

18.27 Após o prazo de 2 (dois) anos, contados da homologação e não havendo nenhum impedimento, a banca organizadora poderá destruir os cartões-respostas, atas e demais documentos escritos do concurso público, sendo que os arquivos eletrônicos serão enviados ao município.

18.28 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONCURSO;
b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS;
c) ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS;
d) ANEXO IV - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS;
e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;
f) ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA.

Corumbaíba, 23 de novembro de 2026.

ENIR RABELO DA SILVA
Presidente CECP

RAFAEL DA SILVA COSTA
Secretário CECP

STEPHANO COLENGHI DAMASCENO
Membro CECP

EDITAL 01/2026
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
23/11/2026	*Publicação do Extrato do Edital de abertura no Diário Oficial do Estado, Jornal de circulação e Placar da Prefeitura*
25/11/2026	*Prazo final para impugnação do edital regulamento*
26/11/2026	*Remessa do Edital Regulamento, publicações, leis, certidões e documentos do concurso para o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM*
04/01/2027 a 26/01/2027	***Período para inscrições***
04/01/2027 a 10/01/2027	***Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição***
13/01/2027	*Divulgação do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição*
22/01/2027	*Julgamento dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição*
26/01/2027	*Prazo final para envio do laudo médico para os candidatos PcD's*
28/01/2027	***Último dia para pagamento do boleto referente à taxa de inscrição para todos os candidatos***
17/02/2027	*Homologação das inscrições deferidas com lista dos candidatos PcD e condição especial para realização das provas*
25/02/2027	*Julgamento dos Recursos contra a lista de homologação dos candidatos inscritos e contra o indeferimento de condições especiais*
01/03/2027	*Divulgação dos locais e horários para realização das provas objetivas*
07/03/2027 (Domingo)	***Realização das provas objetivas para todos os cargos e da prova de redação para os cargos de PROFESSOR.*** *OBS: em razão da quantidade de inscritos as provas objetivas poderão ser realizadas também no dia 06/03/2027 (Sábado) – conforme item 9.1 do edital regulamento*
09/03/2027	*Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas*
26/03/2027	*Divulgação do Julgamento de recursos contra os gabaritos preliminares*
30/03/2027	*Divulgação dos resultados preliminares das provas objetivas (1ª etapa), divulgação dos candidatos que terão a prova de redação corrigidas, convocação para a prova prática (2ª etapa), convocação para a prova de aptidão física (2ª etapa) e convocação para a prova de títulos para os cargos de PROFESSOR (3ª etapa)*
09/04/2027	*Julgamento dos recursos contra os resultados preliminares das provas objetivas*
31/03/2027 a 04/04/2027	*Período para solicitação de adequação na prova de aptidão física para os candidatos PcD's*
31/03/2027 a 30/04/2027	***Período provável de realização do curso de formação inicial e continuada para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (2ª etapa)***
31/03/2027 a 06/04/2027	***Período para envio dos documentos referentes à prova de títulos para os cargos de PROFESSOR – TODAS AS DISCIPLINAS (3ª etapa)***
17/04/2027 e 18/04/2027	***Realização da prova prática para o cargo OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (2ª etapa)***
17/04/2027 e 18/04/2027	***Realização da prova de aptidão física para o cargo de GARI (2ª etapa)***
19/04/2027	*Divulgação do resultado preliminar da prova de redação para os cargos de PROFESSOR (2ª etapa)*
29/04/2027	*Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova de redação para os cargos de PROFESSOR (2ª etapa)*
05/05/2027	*Divulgação do resultado preliminar da prova prática e da prova de aptidão física (2ª etapa)*
18/05/2027	*Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova e prova de aptidão física (2ª etapa)*
05/05/2027	*Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos (3ª etapa)*
18/05/2027	*Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos (3ª etapa)*
21/05/2027	*Divulgação dos resultados finais e* ***classificação final dos aprovados,*** *de acordo com o ponto de corte previsto no item 2.1 deste edital*
27/05/2027	*Julgamento dos recursos contra os resultados finais e divulgação da lista final dos aprovados, para fins de homologação*
01/06/2027	*Data prevista para homologação dos resultados finais*

ENIR RABELO DA SILVA
Presidente CECP

RAFAEL DA SILVA COSTA
Secretário CECP

STEPHANO COLENGHI DAMASCENO
Membro CECP

EDITAL 01/2026
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONCURSO PÚBLICO DE CORUMBAÍBA/GO

SABER LER E ESCREVER: AGENTE DE VIGILÂNCIA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E SERVENTE DE PEDREIRO.

1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Alfabeto: identificação de vogais e consoantes; 2. Ordem alfabética; 3. Separação de sílabas; 4. Formação de palavras e frases; 5. Uso de letras maiúsculas e minúsculas; 6. Singular e plural; 7. Masculino e feminino; 8. Aumentativo e diminutivo; 9. Sinônimos e antônimos; 10. Ortografia básica; 11. Pontuação básica.

2. MATEMÁTICA: 1. Números naturais: leitura, escrita e contagem; 2. Sequência numérica; 3. Operações básicas de adição e subtração; 4. Noções simples de multiplicação e divisão; 5. Resolução de problemas simples do cotidiano; 6. Reconhecimento de cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro; 7. Noções de tempo: horas, dias, semanas e meses.

3. CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Dados estatísticos sobre o município; 2. Cultura, economia, história e geografia do Estado de Goiás; 3. Evolução histórica do município: 3.1. Origem; 3.2. Processo constitutivo; 3.3. O município e suas transformações; 3.4. Cotidiano e atualidades nas áreas de economia, educação, política, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente e social; 3.5. Aspectos geográficos do município. 4. Noções básicas de temas atuais de diversas áreas em evidência no Estado de Goiás e no Brasil: 4.1. Política; 4.2. Economia; 4.3. Sociedade; 4.4. Cultura; 4.5. Meio ambiente.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções básicas de segurança e higiene no trabalho. Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme as atividades desempenhadas. Noções de organização, disciplina, hierarquia e responsabilidade no ambiente de trabalho. Relacionamento interpessoal, respeito e colaboração no serviço público. Cuidados com materiais, equipamentos e instrumentos de trabalho. Conhecimentos básicos sobre as atividades, rotinas e procedimentos relacionados ao exercício do cargo. Atribuições e responsabilidades do cargo, conforme previstas na legislação municipal e no Edital Regulamento. **LEGISLAÇÃO:** Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbaíba – GO. Noções sobre direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos municipais. Observação: Deverão ser observadas todas as alterações da legislação mencionada no conteúdo programático, realizadas até a data de publicação do Edital Regulamento. Legislação municipal disponível em: www.corumbaiba.go.gov.br.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, RECEPCIONISTA E SOLDADOR.

1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura, compreensão e análise de textos simples; 2. Alfabeto: Identificação de vogais e consoantes; 3. Acentuação gráfica; 4. Fonética: encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; 5. Classificação de palavras quanto ao número de sílabas: monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílaba; quanto ao gênero: masculino e feminino; 6. Plural e singular; 7. Sinônimos e antônimos; 8. Aumentativo e diminutivo; 9. Divisão silábica; 10. Pontuação e ortografia.

2. MATEMÁTICA: 1. Números pares e ímpares; 2. Ordem crescente e decrescente; 3. Problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; 4. Noções de conjuntos; 5. Algarismo romano; 6. Frações; 7. Nú-

meros cardinais e ordinais; 8. Transformação em dias, horas, minutos e segundos; 9. Sistema monetário brasileiro.

3. CONHECIMENTOS GERAIS: Dados estatísticos sobre o município; 2. Cultura, economia, história e geografia do Estado de Goiás; 3. Evolução histórica do município: 3.1. Origem; 3.2. Processo constitutivo; 3.3. O município e suas transformações; 3.4. Cotidiano e atualidades nas áreas de economia, educação, política, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente e social; 3.5. Aspectos geográficos do município; 4. Temas atuais de diversas áreas em evidência no Estado de Goiás e no Brasil: 4.1. Política; 4.2. Economia; 4.3. Sociedade; 4.4. Cultura; 4.5. Meio ambiente.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ LEGISLAÇÃO:

LEGISLAÇÃO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*: Estatuto dos Servidores Públicos. Legislação municipal disponível em: www.corumbaiba.go.gov.br. Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. Rotinas administrativas: organização, execução e controle de atividades administrativas; registros, conferência, tramitação e arquivamento de documentos e processos; utilização de formulários e sistemas administrativos. 2. Atendimento ao público: atendimento presencial, telefônico e digital; recepção, orientação e encaminhamento de demandas; qualidade, eficiência e acessibilidade no atendimento; Lei Federal nº 13.460/2017. 3. Protocolo e gestão documental: recebimento, registro, classificação, distribuição, expedição, arquivamento, guarda e conservação de documentos físicos e digitais; Lei Federal nº 8.159/1991. 4. Documentos oficiais: elaboração e organização de ofícios, memorandos, requerimentos, declarações, certidões, despachos, relatórios, atas e correspondências administrativas. 5. Materiais e patrimônio: recebimento, armazenamento, distribuição e controle de materiais de expediente; controle de estoque, conservação de equipamentos e bens públicos; serviços administrativos externos e transporte de documentos. 6. Informática aplicada: editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico, digitalização, organização de arquivos digitais, sistemas informatizados e segurança da informação. 7. Proteção de dados e transparência: sigilo e tratamento de dados pessoais; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); acesso à informação e publicidade administrativa; Lei Federal nº 12.527/2011. 8. Rotinas administrativas em unidades de saúde: recepção de pacientes, agendamento de consultas, organização de fichas e prontuários, encaminhamento de documentos e preservação do sigilo das informações. 9. Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública, deveres e responsabilidades dos servidores, zelo pelo patrimônio público; Constituição Federal de 1988, arts. 37 a 41. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

1. Organização do ambiente escolar: rotina escolar, acolhimento, organização dos espaços, acompanhamento das crianças e apoio às atividades da unidade educacional. 2. Cuidados com a criança: higiene pessoal, alimentação, troca de roupas e fraldas, repouso, conforto, segurança, prevenção de acidentes e cuidados com a saúde no ambiente escolar. 3. Desenvolvimento infantil: aspectos físicos, motores, cognitivos, afetivos e sociais; autonomia, socialização, jogos, brincadeiras, recreação, musicalização e atividades lúdicas. 4. Apoio pedagógico: acompanhamento das atividades propostas pelo professor, auxílio às crianças, organização dos materiais escolares e colaboração na execução da proposta pedagógica, respeitadas as atribuições do cargo. 5. Educação básica: organização e finalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; desenvolvimen-

to integral da criança, integração entre cuidar e educar e relação entre escola, família e comunidade; Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB). 6. Direitos da criança e do adolescente: proteção integral, prioridade absoluta, direito à educação, dignidade, respeito e prevenção de situações de negligência e violência; Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA). 7. Educação inclusiva: atendimento e acompanhamento de crianças com deficiência, acessibilidade, respeito às diferenças e inclusão escolar; Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). 8. Convivência escolar: relacionamento interpessoal, cooperação, respeito, prevenção de conflitos, discriminação e intimidação sistemática (bullying); Lei Federal nº 13.185/2015. 9. Primeiros socorros e segurança escolar: prevenção de acidentes, identificação de riscos, procedimentos iniciais em emergências e comunicação aos responsáveis; Lei Federal nº 13.722/2018. 10. Registros e documentação escolar: organização, preenchimento e guarda de fichas, livros e documentos escolares; sigilo e proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). 11. Legislação municipal: Lei Municipal nº 431/2001 e Lei Complementar Municipal nº 46/2019, relativas à criação, atribuições, requisitos e jornada do cargo. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.3 ELETRICISTA

1. Fundamentos de eletricidade: tensão, corrente, resistência, potência, energia elétrica, corrente contínua e alternada, circuitos em série e paralelo, sistemas monofásicos e trifásicos. 2. Instalações elétricas prediais: montagem, instalação, manutenção e reparo de circuitos, condutores, cabos, eletrodutos, tomadas, interruptores, quadros de distribuição e dispositivos elétricos. 3. Leitura e interpretação de projetos elétricos: esquemas, diagramas, plantas, simbologia e identificação de circuitos e componentes. 4. Condutores e dispositivos de proteção: tipos, dimensionamento, isolamento, conexões e emendas; disjuntores, fusíveis, dispositivos DR e DPS; proteção contra sobrecargas, curtos-circuitos e choques elétricos. 5. Aterramento e comandos elétricos: sistemas de aterramento, equipotencialização, contatores, relés, botoeiras, dispositivos de comando e acionamento. 6. Motores elétricos: funcionamento, ligações, partida, proteção, instalação, manutenção e identificação de defeitos em motores monofásicos e trifásicos. 7. Iluminação: instalação, manutenção e reparo de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e circuitos de iluminação interna, externa e pública. 8. Instrumentos e ferramentas: utilização e conservação de multímetros, alicates amperímetros, detectores de tensão, ferramentas e materiais elétricos; medição de tensão, corrente, resistência e continuidade. 9. Manutenção elétrica: inspeção, identificação de defeitos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, testes e reparos em instalações elétricas de prédios e espaços públicos. 10. Segurança em serviços elétricos: riscos elétricos, desenergização, sinalização, prevenção de acidentes, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), procedimentos de emergência e prevenção de incêndios; Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) e Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). 11. Trabalho em altura: medidas de prevenção, proteção contra quedas e procedimentos de segurança; Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35). 12. Normas técnicas: ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão); ABNT NBR 14039 (Instalações elétricas de média tensão), observados os limites das atribuições profissionais; ABNT NBR 5101 (Iluminação pública). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.4 ENCANADOR

1. Instalações hidráulicas e sanitárias: princípios básicos, funcionamento, execução, conservação e manutenção de sistemas prediais de água, esgoto e águas pluviais. 2. Sistemas de água fria e quente: abastecimento, distribuição, reservatórios, pressão, vazão, tubulações, registros, válvulas e conexões; ABNT NBR 5626. 3. Instalações de esgoto sanitário: tubulações, ramais, caixas sifonadas, caixas de inspeção, sistemas de ventilação, instalação, manutenção e desobstrução; ABNT NBR 8160. 4. Instalações de águas pluviais: calhas, ralos, condutores, sistemas de captação, limpeza e manutenção; ABNT NBR 10844. 5. Tubulações e conexões: tipos, características e aplicações de PVC, CPVC, PPR, cobre, aço e ferro galvanizado; técnicas de corte, rosca-

gem, soldagem, colagem, vedação e fixação. 6. Leitura e interpretação de projetos: plantas, croquis, desenhos, esquemas e simbologia de instalações hidráulicas e sanitárias. 7. Aparelhos e equipamentos sanitários: instalação, manutenção e reparo de vasos sanitários, pias, lavatórios, torneiras, chuveiros, registros, válvulas, sifões e acessórios. 8. Manutenção hidráulica: identificação e correção de vazamentos, infiltrações, entupimentos e falhas; substituição de componentes, testes de estanqueidade e manutenção preventiva e corretiva. 9. Ferramentas e materiais: identificação, utilização, conservação e armazenamento de ferramentas, equipamentos e materiais empregados nos serviços hidráulicos e sanitários. 10. Noções de instalações de gás: componentes, tubulações, conexões, prevenção de vazamentos e procedimentos básicos de segurança, observados os limites das atribuições profissionais. 11. Planejamento e execução dos serviços: organização do trabalho, levantamento de materiais, reparos em prédios públicos, conservação das instalações, uso racional da água e prevenção de desperdícios. 12. Segurança do trabalho: prevenção de acidentes, identificação de riscos, utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), segurança em obras e serviços em altura; Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) e Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.5 MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

1. Mecânica geral: princípios de funcionamento, componentes e sistemas mecânicos de veículos, máquinas e equipamentos. 2. Motores de combustão interna: funcionamento dos motores ciclo Otto e Diesel; componentes, desmontagem, montagem, regulagem, manutenção e diagnóstico de defeitos. 3. Sistemas de alimentação, lubrificação e arrefecimento: injeção eletrônica e diesel, bombas, filtros, bicos injetores, óleos, radiadores, fluidos e identificação de falhas. 4. Sistemas de transmissão: embreagem, câmbio, diferencial, eixo cardã, semieixos, inspeção, manutenção e regulagem. 5. Sistemas de freios, suspensão e direção: freios hidráulicos, pneumáticos e ABS; amortecedores, molas, direção, rodas, pneus, alinhamento e balanceamento; identificação e correção de defeitos. 6. Sistemas elétricos e eletrônicos: bateria, alternador, motor de partida, ignição, iluminação, sensores, fusíveis, relés e diagnóstico de falhas elétricas. 7. Máquinas pesadas e sistemas hidráulicos: manutenção de tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, pás-carregadeiras e equipamentos similares; bombas, cilindros, válvulas, mangueiras, pressão, vazão e identificação de defeitos. 8. Manutenção mecânica: manutenção preventiva, preditiva e corretiva; inspeção, diagnóstico, desmontagem, substituição de peças, regulagens, lubrificação, testes e conservação de veículos e máquinas. 9. Ferramentas e metrologia: utilização e conservação de ferramentas e equipamentos de oficina; instrumentos de medição, unidades de medida, tolerâncias, folgas, torque e aperto de componentes. 10. Materiais e organização da oficina: combustíveis, lubrificantes, graxas, fluidos, pneus e peças; armazenamento, controle de materiais, organização dos serviços e conservação dos equipamentos. 11. Segurança do trabalho: prevenção de acidentes, riscos mecânicos, elétricos, químicos e térmicos, utilização segura de máquinas e equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI) e prevenção de incêndios; Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12). 12. Gestão ambiental: armazenamento, manuseio e destinação de óleos, filtros, pneus, baterias e resíduos de oficina; Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resolução CONAMA nº 362/2005. 13. Legislação de trânsito: Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente disposições sobre segurança, conservação, manutenção e equipamentos obrigatórios dos veículos; normas pertinentes do CONTRAN. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.6 RECEPCIONISTA

1. Atendimento ao público: técnicas de recepção, acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários; qualidade, cordialidade, urbanidade, eficiência e postura profissional; Lei Federal nº 13.460/2017. 2. Atendimento presencial e controle de acesso: recepção e identificação de visitantes, prestação de informações,

encaminhamento aos setores, organização do fluxo de pessoas, controle de entrada e saída e atualização de cadastros. 3. Atendimento telefônico: recepção e transferência de chamadas, anotação de recados, prestação de informações e utilização adequada dos equipamentos de comunicação. 4. Comunicação e relacionamento interpessoal: comunicação verbal e escrita, atendimento a solicitações e reclamações, resolução de conflitos, relacionamento com usuários e servidores e encaminhamento de demandas. 5. Informática básica: sistema operacional, editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico, navegadores de internet, organização de arquivos, impressão, digitalização e sistemas informatizados de atendimento. 6. Proteção de dados e transparência: sigilo, segurança da informação, tratamento e proteção de dados pessoais; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 7. Atendimento prioritário e acessibilidade: atendimento a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e demais públicos legalmente protegidos; Lei Federal nº 10.048/2000 e Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). 8. Ética e Administração Pública: discrição, imparcialidade, respeito, responsabilidade, sigilo profissional, zelo pelo patrimônio público e princípios constitucionais da Administração Pública; Constituição Federal de 1988, art. 37. 9. Organização e segurança da recepção: organização e conservação do ambiente, controle de materiais e equipamentos, registros de atendimento, prevenção de situações de risco e procedimentos básicos diante de emergências. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.7 SOLDADOR

1. Fundamentos da soldagem: conceitos, processos de união de metais, tipos de juntas, posições de soldagem e aplicações. 2. Materiais metálicos: características e propriedades do aço-carbono, aço inoxidável, ferro fundido, alumínio e outros metais utilizados em soldagem. 3. Preparação das peças: limpeza, remoção de impurezas, alinhamento, fixação, ponteamento e preparação de bordas e chanfros. 4. Processos de soldagem: soldagem a arco elétrico com eletrodo revestido, MIG/MAG, TIG e oxigás; equipamentos, regulagens, técnicas de execução e aplicações. 5. Corte de metais: oxicorte, corte mecânico, preparação, marcação, regulagem dos equipamentos e acabamento das peças. 6. Consumíveis e equipamentos: eletrodos, arames, gases, materiais de adição, fontes de energia, tochas, maçaricos, reguladores e demais componentes; utilização, conservação e armazenamento. 7. Leitura e interpretação de desenhos técnicos: medidas, dimensões, ângulos, tipos de juntas, chanfros e simbologia básica de soldagem. 8. Qualidade da soldagem: identificação, prevenção e correção de defeitos, trincas, porosidades, falta de fusão, deformações e outras descontinuidades; inspeção visual e acabamento das soldas. 9. Ferramentas e equipamentos auxiliares: utilização e conservação de esmerilhadeiras, lixadeiras, ferramentas de corte, fixação, medição e acabamento. 10. Segurança do trabalho: prevenção de choques elétricos, queimaduras, radiação, fumos metálicos, incêndios e explosões; ventilação, sinalização e isolamento da área; utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e segurança na operação de máquinas e equipamentos; Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12). 11. Prevenção de incêndios e manuseio de gases: segurança no armazenamento, transporte e utilização de cilindros, reguladores e mangueiras; prevenção de vazamentos e procedimentos de emergência; Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23). 12. Organização e execução dos serviços: planejamento, seleção de materiais, preparação, soldagem, inspeção, acabamento, limpeza e conservação dos equipamentos e do ambiente de trabalho. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO: AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CUIDADOR DE IDOSOS, FISCAL DE POSTURAS, EDIFICAÇÕES E MEIO AMBIENTE, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura, compreensão e análise de textos de gêneros diversos; 1.1. Texto verbal e não verbal; 1.2. Elementos de comunicação, níveis e funções da linguagem; 1.3. Vícios de linguagem; 2. Estrutura gramatical da Língua Portuguesa — fonologia: 2.1. Sons e letras; 2.2. Sílabas; 2.3. Encontros vocálicos; 2.4. Dígrafos; 2.5. Encontros consonantais; 2.6. Ortografia; 2.7. Regras de acentuação; 2.8. Pontuação; 3. Morfologia: 3.1. Estrutura e formação de palavras; 3.2. Elementos mórficos e seus significados; 3.3. Classes de palavras variáveis e invariáveis; 4. Sintaxe: 4.1. Frase, oração e período; 4.2. Tipos de período; 4.3. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios; 4.4. Período simples e período composto: orações coordenadas e subordinadas; 4.5. Sintaxe de concordância; 4.6. Sintaxe de colocação; 4.7. Sintaxe de regência.

2. MATEMÁTICA: 1. Números naturais e operações fracionárias e decimais; 1.1. Expressão numérica e algébrica; 1.2. Conjuntos; 1.3. MMC e MDC; 1.4. Razão; 1.5. Proporção; 1.6. Regra de três; 1.7. Porcentagem; 1.8. Juros simples e juros compostos; 1.9. Equação do 1.º e 2.º graus; 1.10. Progressões; 2. Estatística básica; 2.1. Análise combinatória: permutação, arranjos e combinação; 2.2. Probabilidade; 3. Medidas de comprimento e superfície; 3.1. Medidas de volume e capacidade; 3.2. Medida de massa; 4. Noções de lógica.

3. CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Dados estatísticos sobre o município; 2. Cultura, economia, história e geografia do Estado de Goiás; 3. Evolução histórica do município: 3.1. Origem; 3.2. Processo constitutivo; 3.3. O município e suas transformações; 3.4. Cotidiano e atualidades nas áreas de economia, educação, política, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente e social; 3.5. Aspectos geográficos do município. 4. Temas atuais de diversas áreas em evidência no mundo e no Brasil: 4.1. Política; 4.2. Economia; 4.3. Sociedade; 4.4. Cultura; 4.5. Meio ambiente. **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**: 1. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior; gerenciamento de arquivos e pastas; Windows Explorer; área de trabalho (desktop); atalhos; área de transferência; utilização de programas e aplicativos. 2. Internet e Correio Eletrônico: navegação na internet; navegadores; conceitos de URL, links e sites; impressão de páginas; correio eletrônico; envio, recebimento e organização de mensagens; Microsoft Outlook e Thunderbird. 3. Microsoft Word: estrutura básica dos documentos; criação, edição, formatação e impressão de textos; cabeçalhos, rodapés, parágrafos, fontes, colunas, marcadores, tabelas, caixas de texto, WordArt, numeração de páginas, ortografia e gramática, inserção de objetos e demais recursos do software. 4. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas; células, linhas, colunas, pastas de trabalho e gráficos; elaboração de tabelas; fórmulas e funções básicas; classificação de dados; impressão; inserção de objetos e demais recursos do software.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO:

***LEGISLAÇÃO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO**: Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988 (artigos 1º ao 6º). Legislação municipal disponível em: www.corumbaiba.go.gov.br. Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.1 AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública: princípios constitucionais, organização administrativa, Administração Direta e Indireta, órgãos e agentes públicos, hierarquia, competência, delegação, deveres e responsabilidades dos servidores; Constituição Federal de 1988, arts. 37 a 41. 2. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, validade, anulação, revogação e convalidação. 3. Rotinas e processos administrativos: organização, planejamento, execução e controle das atividades; autuação, instrução, tramitação, despachos, encaminhamento, acompanhamento de prazos e arquivamento de processos. 4. Documentos e expedientes administrativos: elaboração, registro e controle de ofícios, memorandos, requerimentos, declarações, certidões, despachos, relatórios, pareceres, atas e correspondências oficiais. 5. Gestão documental e arquivos: classificação, organização, conservação, guarda, destinação e recuperação de documentos físicos e digitais;

Lei Federal nº 8.159/1991. 6. Informática aplicada: editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico, navegadores de internet, sistemas de protocolo e cadastro, digitalização, organização de arquivos digitais e segurança da informação. 7. Atendimento ao público: prestação de informações, orientação, encaminhamento de solicitações, qualidade e eficiência no atendimento; Lei Federal nº 13.460/2017. 8. Transparência e proteção de dados: publicidade administrativa, acesso à informação, sigilo e tratamento de dados pessoais; Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). 9. Organização e análise de informações: coleta, conferência, atualização de cadastros, sistematização de dados, elaboração de relatórios, demonstrativos e controles administrativos. 10. Licitações e contratações públicas: noções de planejamento, princípios, agentes públicos, fases da contratação, procedimentos auxiliares, formalização de demandas e acompanhamento de processos; Lei Federal nº 14.133/2021. 11. Administração de materiais e patrimônio: recebimento, armazenamento, distribuição, controle de estoque, inventário, registro e conservação de bens e materiais públicos. 12. Noções de administração financeira: organização e conferência de documentos de despesas, registros e controles administrativos; empenho, liquidação e pagamento; Lei Federal nº 4.320/1964. 13. Ética e apoio técnico-administrativo: conduta funcional, responsabilidade, sigilo, relacionamento institucional, pesquisa e atualização de normas, elaboração de levantamentos, organização de informações e apoio à instrução de processos administrativos. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.2 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização, funcionamento, universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social; Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. 2. Atenção Primária à Saúde (APS): organização, territorialização, população adscrita, Estratégia Saúde da Família (ESF), vínculo comunitário, continuidade do cuidado e trabalho em equipe; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Portaria GM/MS nº 2.436/2017. 3. Agente Comunitário de Saúde: atribuições, atividades, visitas domiciliares, promoção da saúde, prevenção de doenças, educação em saúde e articulação comunitária; Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal nº 13.595/2018 e Lei Federal nº 14.536/2023. 4. Territorialização e diagnóstico comunitário: reconhecimento da área de atuação, microáreas, cadastramento de famílias, identificação de condições socioeconômicas, ambientais, epidemiológicas e situações de vulnerabilidade. 5. Visitas domiciliares e acompanhamento familiar: planejamento, acolhimento, coleta e atualização de informações, identificação de riscos, orientações, busca ativa, registros e encaminhamentos à unidade de saúde. 6. Educação e promoção da saúde: educação popular, participação comunitária, hábitos saudáveis, alimentação adequada, atividade física, higiene, prevenção de doenças e incentivo ao autocuidado. 7. Saúde da mulher e da criança: acompanhamento da gestação, pré-natal, puerpério, aleitamento materno, crescimento e desenvolvimento infantil, vacinação, prevenção de doenças e identificação de situações de risco. 8. Saúde do adolescente, adulto e idoso: promoção da saúde, prevenção de agravos, saúde sexual e reprodutiva, acompanhamento de hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, envelhecimento saudável e prevenção de quedas. 9. Vigilância em saúde: noções de vigilância epidemiológica, identificação de doenças e agravos, busca ativa, prevenção e controle de tuberculose, hanseníase, infecções sexualmente transmissíveis e doenças respiratórias; identificação e comunicação de situações de risco. 10. Arboviroses e saúde ambiental: prevenção e controle da dengue, Zika, chikungunya e outras endemias; saneamento básico, abastecimento de água, resíduos sólidos, condições de moradia e integração com a vigilância em saúde. 11. Imunização: Calendário Nacional de Vacinação, Programa Nacional de Imunizações (PNI), acompanhamento da situação vacinal, identificação de atrasos e orientação às famílias. 12. Sistemas de informação em saúde: cadastramento, registro e atualização de informações individuais, familiares e territoriais; e-SUS APS e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). 13. Ética e atuação comunitária: acolhimento, comunicação, sigilo profissional, proteção de dados pessoais, identificação de vulnerabilidades sociais, prevenção de violência, participação social e atuação multiprofissional e intersetorial; Lei Federal nº

13.709/2018 (LGPD). 14. Exercício profissional do ACS: requisitos de escolaridade, formação inicial, residência na área de atuação, atribuições e condições para o exercício da função; Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.3 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1. Exercício profissional do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB): atribuições, competências, limites de atuação, atividades permitidas e vedadas, supervisão profissional; Lei Federal nº 11.889/2008 e normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO). 2. Organização do atendimento odontológico: preparação do ambiente, equipamentos, instrumentais e materiais; acolhimento do paciente, organização da agenda, auxílio ao cirurgião-dentista e técnicas de trabalho a quatro mãos. 3. Instrumentação e materiais odontológicos: identificação, classificação, finalidade, preparo, manipulação, conservação e armazenamento de instrumentos e materiais; seleção de moldeiras e preparo de modelos em gesso, conforme as atribuições do ASB. 4. Anatomia e saúde bucal: noções de anatomia da cavidade bucal, dentições, tecidos bucais, cárie, doenças periodontais, biofilme dental e principais agravos bucais. 5. Promoção e prevenção em saúde bucal: higiene oral, técnicas de escovação, uso do fio dental, educação em saúde, orientação aos usuários e participação em ações educativas individuais e coletivas. 6. Biossegurança em odontologia: prevenção e controle de infecções, higiene das mãos, assepsia, antissepsia, desinfecção, esterilização, prevenção de contaminação cruzada e acidentes com materiais biológicos; Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). 7. Equipamentos de Proteção Individual (EPI): tipos, utilização, conservação, descarte e medidas de proteção nos serviços odontológicos; Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). 8. Processamento de instrumentais odontológicos: limpeza, descontaminação, secagem, preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento e utilização de autoclaves; RDC Anvisa nº 1.002/2025. 9. Gerenciamento de resíduos odontológicos: classificação, segregação, acondicionamento, armazenamento e descarte de resíduos comuns, infectantes, químicos e perfurocortantes; RDC Anvisa nº 222/2018. 10. Radiologia odontológica: noções de radioproteção, segurança do paciente e do trabalhador, processamento de filmes radiográficos e cuidados com equipamentos; RDC Anvisa nº 611/2022. 11. Atendimento e documentação odontológica: acolhimento, humanização, atendimento a públicos com necessidades específicas, organização de prontuários, registros de atendimento, sigilo e proteção de dados pessoais; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). 12. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes, Atenção Primária à Saúde, atuação da equipe de Saúde Bucal, Política Nacional de Saúde Bucal, promoção e prevenção de doenças; Lei Federal nº 8.080/1990. 13. Organização e boas práticas dos serviços odontológicos: conservação de equipamentos, controle de riscos sanitários, segurança do paciente, levantamento de necessidades e apoio ao planejamento das ações de saúde bucal; RDC Anvisa nº 1.002/2025. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.4 CUIDADOR DE IDOSOS

1. Processo de envelhecimento: aspectos físicos, funcionais, cognitivos, emocionais e sociais; alterações fisiológicas, autonomia, independência e capacidade funcional da pessoa idosa. 2. Cuidados básicos e atividades da vida diária: auxílio na higiene pessoal e bucal, banho, vestuário, alimentação, hidratação, repouso, uso do sanitário e demais necessidades cotidianas; preservação da dignidade e autonomia. 3. Alimentação e hidratação: cuidados durante as refeições, posicionamento adequado, dietas prescritas, prevenção de engasgos e identificação de dificuldades alimentares. 4. Mobilidade e segurança: auxílio na locomoção, transferência e mudança de posição; utilização de bengalas, andadores e cadeiras de rodas; prevenção de quedas, acidentes e lesões por pressão. 5. Cuidados com a saúde: noções sobre hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias e outras condições frequentes no envelhecimento; observação de alterações e comunicação à equipe responsável. 6. Medicamentos e acompanhamento de saúde: apoio à organização e ao uso de medicamentos prescritos, conforme orientação profissional e limites das atribuições do cargo; acompanha-

mento em consultas, exames e internações. 7. Alterações cognitivas e saúde mental: noções sobre demências, doença de Alzheimer, alterações de memória e comportamento, ansiedade, depressão, acolhimento e comunicação adequada. 8. Atividades recreativas e socialização: estímulo à autonomia, convivência, atividades físicas, cognitivas, culturais e recreativas compatíveis com as condições da pessoa idosa. 9. Primeiros socorros: identificação de sinais de alerta, quedas, engasgos, desmaios, convulsões e outras emergências; procedimentos básicos e acionamento dos serviços de saúde. 10. Higiene e prevenção de infecções: higiene das mãos, limpeza do ambiente, cuidados com roupas e utensílios, prevenção de doenças transmissíveis e utilização de equipamentos de proteção; Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), quando aplicável. 11. Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI): organização, funcionamento, graus de dependência, cuidados assistenciais, segurança e atribuições do cuidador; RDC Anvisa nº 502/2021. 12. Direitos e proteção da pessoa idosa: direitos fundamentais, dignidade, respeito, autonomia, prevenção de negligência, abandono e violência; Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso). 13. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa: promoção do envelhecimento saudável, prevenção de agravos, atenção integral à saúde e manutenção da capacidade funcional; Portaria GM/MS nº 2.528/2006. 14. Ética e organização dos cuidados: relacionamento interpessoal, comunicação com familiares e profissionais, registros das atividades, sigilo, proteção de dados pessoais, trabalho em equipe e limites de atuação profissional; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.5 FISCAL DE POSTURAS, EDIFICAÇÕES E MEIO AMBIENTE

1. Poder de polícia administrativa: conceito, finalidade, atributos, limites, competências municipais e procedimentos de fiscalização; princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e proporcionalidade. 2. Código de Posturas Municipal: higiene e limpeza pública, conservação de imóveis e logradouros, funcionamento de estabelecimentos, comércio ambulante, publicidade, sossego público, eventos, licenciamento, vistorias, infrações e penalidades; Lei Complementar Municipal nº 004/2006. 3. Fiscalização de atividades econômicas: condições de funcionamento, higiene, segurança, armazenamento e comercialização de alimentos, ocupação de espaços públicos, publicidade e controle de ruídos, conforme a legislação municipal. 4. Fiscalização de edificações: licenciamento de construções, reformas, ampliações e demolições; alvarás, projetos aprovados, vistorias, habite-se, irregularidades, embargo e interdição; Código de Edificações Municipal. 5. Uso e ocupação do solo: zoneamento, ordenamento urbano, parcelamento do solo, loteamentos, desmembramentos, fiscalização de obras e infraestrutura urbana; Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). 6. Legislação tributária municipal: fiscalização de localização, instalação e funcionamento de atividades, anúncios, obras, arruamentos e loteamentos; Lei Complementar Municipal nº 10/2011 (Código Tributário Municipal), no que se refere ao exercício do poder de polícia. 7. Fiscalização de serviços e transportes municipais: condições de higiene, segurança e licenciamento de veículos e atividades sujeitos à fiscalização municipal. 8. Procedimentos fiscalizatórios: realização de vistorias, atendimento a denúncias, notificações, intimações, autos de infração, apreensões, embargos, interdições, relatórios e demais atos administrativos. 9. Processo administrativo fiscalizatório: formalização, instrução, registro de irregularidades, enquadramento legal, aplicação de penalidades, defesa, recurso, contraditório e ampla defesa. 10. Proteção ambiental: competências constitucionais, direito ao meio ambiente equilibrado, responsabilidade do Poder Público e fiscalização ambiental; Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225. 11. Política Nacional do Meio Ambiente: conceitos de poluição, degradação ambiental, recursos naturais, instrumentos de proteção, fiscalização e Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA); Lei Federal nº 6.938/1981. 12. Competências ambientais municipais: fiscalização, proteção ambiental e licenciamento de atividades de impacto local; Lei Complementar Federal nº 140/2011. 13. Licenciamento ambiental: atividades sujeitas a licenciamento, licenças, autorizações, condicionantes, acompanhamento e fiscalização; Lei Federal nº 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental). 14. Legislação ambiental municipal: política

ambiental, licenciamento, fiscalização, infrações, penalidades e procedimentos administrativos; Lei Municipal nº 804/2017 (Código Ambiental do Município de Corumbaíba), especialmente arts. 104 e 105. 15. Infrações e crimes ambientais: identificação de irregularidades, responsabilidade administrativa, sanções, medidas preventivas e comunicação aos órgãos competentes; Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto Federal nº 6.514/2008. 16. Fiscalização ambiental prática: identificação de poluição do solo, água, ar e sonora, descarte irregular de resíduos, lançamento de efluentes, degradação ambiental, vistorias, registros fotográficos, elaboração de relatórios e adoção das medidas administrativas cabíveis. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.6 FISCAL DE TRIBUTOS

1. Sistema Tributário Nacional: princípios constitucionais, espécies tributárias, competência tributária, limitações ao poder de tributar e repartição das receitas; Constituição Federal de 1988, arts. 145 a 162. 2. Legislação tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração das normas tributárias; princípios da legalidade, anterioridade, irretroatividade e isonomia; Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN). 3. Obrigação tributária: fato gerador, obrigação principal e acessória, sujeito ativo e passivo, contribuinte, responsável tributário, solidariedade, capacidade, domicílio e responsabilidade tributária. 4. Crédito tributário: constituição, lançamento, modalidades de lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão; imunidades, isenções, decadência, prescrição, garantias e privilégios do crédito tributário. 5. Fiscalização tributária: planejamento e execução de ações fiscais, diligências, análise de documentos fiscais e contábeis, identificação de irregularidades, levantamento de informações, arbitramento, estimativa e apuração de tributos. 6. Procedimentos fiscais: notificações, intimações, autos de infração, aplicação de penalidades, elaboração de termos, relatórios e informações fiscais; formalização e instrução dos procedimentos administrativos. 7. Processo administrativo tributário: instauração, instrução, impugnação, produção de provas, decisões, recursos, contraditório e ampla defesa. 8. Administração tributária: fiscalização, arrecadação, dívida ativa, certidões, sigilo fiscal e intercâmbio de informações; Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), arts. 194 a 208. 9. Legislação tributária municipal: tributos municipais, obrigações tributárias, lançamento, arrecadação, fiscalização, cadastros fiscais, infrações e penalidades; Lei Complementar Municipal nº 10/2011 (Código Tributário do Município de Corumbaíba). 10. Impostos municipais: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); fatos geradores, contribuintes, bases de cálculo, alíquotas, lançamento e fiscalização. 11. Imposto Sobre Serviços (ISSQN): incidência, lista de serviços, local da prestação, responsabilidade tributária, retenção, obrigações acessórias e fiscalização; Lei Complementar Federal nº 116/2003 e legislação municipal. 12. Simples Nacional: tratamento tributário das microempresas e empresas de pequeno porte, enquadramento, arrecadação, retenção e fiscalização do ISSQN; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). 13. Taxas e contribuição de melhoria: fatos geradores, sujeitos passivos, lançamento e fiscalização; taxas decorrentes do poder de polícia e da prestação de serviços públicos, conforme o Código Tributário Municipal e o CTN. 14. Cadastros e documentos fiscais: cadastro imobiliário e mobiliário, inscrições, atualizações, documentos fiscais eletrônicos, notas fiscais, declarações, livros e registros fiscais; noções de contabilidade aplicadas à fiscalização tributária. 15. Arrecadação e dívida ativa: pagamento, parcelamento, restituição, compensação, juros, multas, inscrição em dívida ativa, certidão de dívida ativa e cobrança administrativa e judicial; Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal). 16. Repartição de receitas tributárias: transferências constitucionais, Fundo de Participação dos Municípios (FPM), participação municipal no ICMS, IPVA e ITR; Constituição Federal de 1988, arts. 157 a 162, e Lei Complementar Federal nº 63/1990. 17. Reforma Tributária do Consumo: Emenda Constitucional nº 132/2023, Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), transição do ISSQN, competências municipais, fiscalização, arrecadação e repartição de receitas; Lei Complementar Federal nº 214/2025. 18. Ética e responsabilidade fiscal: princípios da Administração Pública, sigilo fiscal, responsabilidade funcional,

direitos do contribuinte, elaboração de relatórios e organização das informações fiscais. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.7 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Exercício profissional da Enfermagem: competências, atribuições, responsabilidades, limites de atuação e supervisão do Enfermeiro; Lei Federal nº 7.498/1986 e Decreto Federal nº 94.406/1987. 2. Ética profissional: direitos, deveres, responsabilidades, sigilo, respeito à dignidade e segurança do paciente; Resolução COFEN nº 564/2017. 3. Processo de Enfermagem: participação na execução dos cuidados prescritos, anotações, checagem de procedimentos e registros de enfermagem; Resolução COFEN nº 736/2024. 4. Fundamentos de Enfermagem: higiene, conforto, alimentação, hidratação, mobilização, posicionamento, prevenção de lesões por pressão, aferição e registro de sinais vitais. 5. Administração de medicamentos: vias de administração, cálculo, diluição, preparo, armazenamento, administração, registro e prevenção de erros; terapia intravenosa e cuidados com acesso venoso periférico. 6. Procedimentos de Enfermagem: coleta e acondicionamento de materiais para exames, curativos, cuidados com feridas, drenos, dispositivos e técnicas de assepsia e antissepsia. 7. Biossegurança e controle de infecções: higiene das mãos, precauções padrão e específicas, desinfecção, esterilização, prevenção de infecções e acidentes com materiais biológicos; Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). 8. Segurança do trabalho e resíduos de saúde: utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), prevenção de riscos ocupacionais, segregação e descarte de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes; Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e RDC ANVISA nº 222/2018. 9. Segurança do paciente: identificação correta, administração segura de medicamentos, prevenção de quedas, lesões por pressão, infecções e comunicação de incidentes. 10. Urgência e emergência: identificação de sinais de gravidade, suporte básico de vida, parada cardiorrespiratória, engasgos, convulsões, desmaios, choque, hemorragias, queimaduras e traumatismos. 11. Saúde da criança, adolescente e mulher: crescimento e desenvolvimento, cuidados de enfermagem, pré-natal, parto, puerpério, saúde sexual e reprodutiva, prevenção de doenças e imunização. 12. Saúde do adulto e da pessoa idosa: assistência nas doenças agudas e crônicas, hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares e respiratórias, prevenção de quedas e cuidados gerais. 13. Saúde mental: acolhimento, comunicação terapêutica, cuidados às pessoas com transtornos mentais e identificação de situações de crise; Lei Federal nº 10.216/2001. 14. Doenças transmissíveis e imunização: prevenção e controle de tuberculose, hanseníase, hepatites, infecções sexualmente transmissíveis e respiratórias; Programa Nacional de Imunizações (PNI), Calendário Nacional de Vacinação, rede de frio, administração e registro de imunobiológicos. 15. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização, redes de atenção, participação social e políticas públicas de saúde; Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. 16. Atenção Primária à Saúde: Estratégia Saúde da Família, promoção da saúde, prevenção de doenças, educação em saúde, acompanhamento de usuários e ações comunitárias; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). 17. Assistência hospitalar e ambulatorial: admissão, transferência, alta, preparo para exames e procedimentos, transporte seguro, observação e comunicação de alterações clínicas. 18. Registros e proteção de dados: prontuários, anotações de enfermagem, sigilo profissional, privacidade e tratamento de dados pessoais e sensíveis; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). 19. Organização e humanização da assistência: preparo de materiais e equipamentos, organização da unidade, trabalho em equipe, acolhimento, comunicação, respeito e atendimento humanizado. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.8 TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1. Exercício profissional do Técnico em Radiologia: atribuições, competências, responsabilidades, formação, registro e limites de atuação; Lei Federal nº 7.394/1985, Decreto Federal nº 92.790/1986 e Decreto Federal nº 9.531/2018. 2. Ética profissional: direitos, deveres, responsabilidades, sigilo profissional, relacionamento com pacientes e equipe de saúde; Resolução CONTER nº 15/2011 (Código de Ética dos Profissionais das Téc-

nicas Radiológicas). 3. Fundamentos das radiações ionizantes: natureza, produção e propriedades dos raios X, interação da radiação com a matéria e princípios de formação da imagem radiográfica. 4. Equipamentos radiológicos: componentes, funcionamento, tubo de raios X, geradores, colimadores, mesas, estativas, comandos e acessórios; utilização e conservação dos equipamentos. 5. Técnicas radiográficas: posicionamento do paciente, incidências, centralização, colimação, parâmetros de exposição e técnicas de radiografia de crânio, coluna, tórax, abdome, membros superiores e inferiores. 6. Anatomia radiológica: identificação das principais estruturas anatômicas e sua representação nas imagens radiográficas. 7. Formação e processamento de imagens: densidade, contraste, nitidez, resolução, distorções e artefatos; radiografia convencional e digital, sistemas CR e DR, processamento de filmes e noções de PACS e DICOM. 8. Tomografia computadorizada: princípios de funcionamento, aquisição e reconstrução de imagens, posicionamento e cuidados de proteção radiológica. 9. Atendimento ao paciente: identificação, preparo, acolhimento, posicionamento, segurança, humanização e cuidados com crianças, idosos, gestantes e pessoas com deficiência; noções sobre meios de contraste e possíveis reações adversas. 10. Proteção radiológica: princípios de justificação, otimização e limitação de dose; tempo, distância, blindagem, dosimetria individual, monitoração ocupacional, sinalização e controle de acesso às áreas de exposição. 11. Normas sanitárias em radiologia: requisitos de funcionamento, segurança, proteção radiológica e controle de qualidade dos serviços; RDC ANVISA nº 611/2022 e Instruções Normativas ANVISA nº 90/2021, nº 91/2021, nº 92/2021 e nº 93/2021. 12. Biossegurança e segurança do trabalho: prevenção de riscos ocupacionais, higiene das mãos, limpeza e desinfecção de equipamentos, prevenção de infecções e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI); Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). 13. Controle de qualidade em radiodiagnóstico: inspeção, testes básicos, identificação de falhas, manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos e qualidade das imagens. 14. Organização do setor de radiologia: cadastramento de pacientes, conferência de solicitações, organização dos exames, controle de materiais, registros, conservação dos equipamentos e segurança das informações. 15. Sigilo e proteção de dados: confidencialidade, guarda e acesso a exames, imagens e informações dos pacientes; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). 16. Urgências em radiologia: identificação de intercorrências, quedas, desmaios, reações adversas, procedimentos iniciais e acionamento da equipe responsável, observados os limites de atuação profissional. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

ENSINO SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PADRÃO - PSF, ENGENHEIRO AMBIENTAL, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL/ESF RURAL, MÉDICO - PSF, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PROFESSOR CIÊNCIAS/BIOLOGIA, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR HISTÓRIA, PROFESSOR LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS, PROFESSOR MATEMÁTICA, PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR/EDUCAÇÃO INFANTIL E PSICÓLOGO.

1. LINGUA PORTUGUESA: 1. Leitura, compreensão e análise de textos de gêneros diversos; 1.1. Texto verbal e não verbal; 1.2. Elementos de comunicação, níveis e funções da linguagem; 1.3. Vícios de linguagem; 2. Estrutura gramatical da Língua Portuguesa — fonologia: 2.1. Sons e letras; 2.2. Sílabas; 2.3. Encontros vocálicos; 2.4. Dígrafos; 2.5. Encontros consonantais; 2.6. Ortografia; 2.7. Regras de acentuação; 2.8. Pontuação; 3. Morfologia: 3.1. Estrutura e formação de palavras; 3.2. Elementos mórficos e seus significados; 3.3. Classes de palavras variáveis e invariáveis; 4. Sintaxe: 4.1. Frase, oração e período; 4.2. Tipos de período; 4.3. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios; 4.4. Período simples e período composto: orações coordenadas e subordinadas; 4.5. Sintaxe de concordância; 4.6. Sintaxe de colocação; 4.7. Sintaxe de regência.

2. MATEMÁTICA: 1. Números naturais e operações fracionárias e decimais; 1.1. Expressão numérica e algébrica; 1.2. Conjuntos; 1.3. MMC e MDC; 1.4. Razão; 1.5. Proporção; 1.6. Regra de três; 1.7. Porcentagem; 1.8.

Juros simples e juros compostos; 1.9. Equação do 1.º e 2.º graus; 1.10. Progressões; 2. Estatística básica; 2.1. Análise combinatória: permutação, arranjos e combinação; 2.2. Probabilidade; 3. Medidas de comprimento e superfície; 3.1. Medidas de volume e capacidade; 3.2. Medida de massa; 4. Noções de lógica.

3. CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Dados estatísticos sobre o município; 2. Cultura, economia, história e geografia do Estado de Goiás; 3. Evolução histórica do município: 3.1. Origem; 3.2. Processo constitutivo; 3.3. O município e suas transformações; 3.4. Cotidiano e atualidades nas áreas de economia, educação, política, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente e social; 3.5. Aspectos geográficos do município. 4. Temas atuais de diversas áreas em evidência no mundo e no Brasil: 4.1. Política; 4.2. Economia; 4.3. Sociedade; 4.4. Cultura; 4.5. Meio ambiente. **NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA**: 1. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior; gerenciamento de arquivos e pastas; área de trabalho; atalhos; área de transferência; Windows Explorer; utilização de programas e aplicativos. 2. Internet e Segurança da Informação: navegação na internet; navegadores; mecanismos de busca; URL, links e sites; correio eletrônico; Microsoft Outlook; segurança da informação; vírus, worms, malware, phishing, ransomware; procedimentos de backup; armazenamento em nuvem. 3. Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão de documentos; parágrafos; fontes; tabelas; listas; cabeçalhos; rodapés; numeração de páginas; inserção de objetos; ortografia e revisão de textos. 4. Microsoft Excel: estrutura de planilhas; células; linhas; colunas; elaboração de tabelas e gráficos; fórmulas e funções básicas; filtros; classificação de dados; impressão. 5. Microsoft PowerPoint: criação, edição e formatação de apresentações; layouts; slides; transições; inserção de imagens, tabelas, gráficos, objetos e hiperlinks.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO:

LEGISLAÇÃO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO*: Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988 (artigos 1º ao 6º).* Legislação municipal disponível em: www.corumbaiba.go.gov.br*. Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.1 ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos do Serviço Social: questão social, dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa da profissão; direitos humanos, cidadania, justiça social e enfrentamento das desigualdades. 2. Exercício profissional: competências, atribuições privativas, responsabilidades e limites de atuação; Lei Federal nº 8.662/1993. 3. Ética profissional: princípios, direitos, deveres, sigilo, responsabilidade técnica e condições éticas e técnicas do exercício profissional; Resolução CFESS nº 273/1993 (Código de Ética Profissional) e Resolução CFESS nº 1.114/2025. 4. Instrumentalidade do Serviço Social: estudo social, entrevista, visita domiciliar, acolhimento, orientação, encaminhamento, acompanhamento e elaboração de relatórios, pareceres e laudos sociais. 5. Planejamento e pesquisa social: diagnóstico socioeconômico, levantamento de necessidades, elaboração, execução, monitoramento e avaliação de planos, programas, projetos e políticas sociais. 6. Seguridade Social: organização, princípios e objetivos das políticas de saúde, previdência e assistência social; Constituição Federal de 1988, arts. 194 a 204. 7. Política de Assistência Social: princípios, diretrizes, organização, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS). 8. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): organização, gestão, financiamento, territorialização, vigilância socioassistencial, controle social e responsabilidades dos entes federativos; Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB/SUAS). 9. Política Nacional de Assistência Social (PNAS): proteção social básica e especial, vulnerabilidade, risco social, matricialidade sociofamiliar e seguranças socioassistenciais; Resolução CNAS nº 145/2004. 10. Serviços socioassistenciais: organização e funcionamento da proteção social básica e especial de média e alta complexidade; atuação dos CRAS e CREAS; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009. 11. Trabalho social com famílias e comunidades: acolhida, escuta qualificada, acom-

panhamento familiar, fortalecimento de vínculos, mobilização comunitária, desenvolvimento da autonomia e articulação da rede de proteção social. 12. Benefícios socioassistenciais: Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefícios eventuais, critérios gerais de acesso e orientação aos usuários; Lei Federal nº 8.742/1993. 13. Direitos da criança e do adolescente: proteção integral, prioridade absoluta, convivência familiar e comunitária e prevenção de violações de direitos; Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA). 14. Direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência: dignidade, autonomia, acessibilidade, inclusão social e proteção contra violência e discriminação; Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). 15. Proteção social e enfrentamento à violência: identificação e atendimento de situações de vulnerabilidade, negligência, abandono, violência doméstica e violações de direitos; Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 16. Gestão e participação social: Conselhos e Conferências de Assistência Social, controle social, participação popular, planejamento e avaliação das políticas públicas municipais. 17. Atuação profissional e trabalho em rede: interdisciplinaridade, articulação intersetorial, atendimento individual e coletivo, encaminhamentos e acompanhamento dos usuários nos serviços de assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas. 18. Sigilo e proteção de dados: organização de prontuários, registros profissionais, confidencialidade, guarda e compartilhamento de informações pessoais e sensíveis; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.2 BIOMÉDICO

1. Exercício profissional do Biomédico: competências, atribuições, responsabilidades, habilitações e limites de atuação; Lei Federal nº 6.684/1979, Decreto Federal nº 88.439/1983 e Resolução CFBM nº 395/2025. 2. Ética profissional: direitos, deveres, responsabilidade técnica, sigilo e conduta profissional; Resolução CFBM nº 330/2020 (Código de Ética do Profissional Biomédico). 3. Análises clínicas: organização e funcionamento do laboratório, fases pré-analítica, analítica e pós-analítica; coleta, identificação, transporte, conservação, processamento e análise de amostras biológicas. 4. Hematologia laboratorial: células sanguíneas, hemograma, índices hematimétricos, alterações morfológicas, hemostasia, coagulação e principais exames hematológicos. 5. Bioquímica clínica: metabolismo de carboidratos, lipídios e proteínas; avaliação laboratorial das funções renal, hepática, cardíaca e pancreática; enzimas, eletrólitos, hormônios e marcadores bioquímicos. 6. Microbiologia e parasitologia clínica: identificação de bactérias, fungos, vírus, protozoários e helmintos; culturas, colorações, antibiogramas, exames parasitológicos e métodos de diagnóstico laboratorial. 7. Imunologia clínica: resposta imune, antígenos, anticorpos, reações imunológicas, testes sorológicos, aglutinação, imunofluorescência e imunoensaios. 8. Urinálise e citologia: exames físicos, químicos e microscópicos da urina, análise de líquidos biológicos, princípios de citologia normal e patológica e técnicas de processamento de materiais citológicos, conforme habilitação profissional. 9. Bromatologia e análises ambientais: composição e qualidade dos alimentos, análises físico-químicas e microbiológicas, identificação de contaminantes, análise de água e indicadores de qualidade ambiental. 10. Banco de sangue e hemoterapia: sistemas ABO e Rh, imuno-hematologia, testes de compatibilidade, processamento e conservação de hemocomponentes, controle de qualidade e segurança transfusional; RDC ANVISA nº 34/2014 e Portaria GM/MS nº 11.685/2026, observadas as habilitações profissionais. 11. Técnicas e equipamentos laboratoriais: microscopia, centrifugação, espectrofotometria, técnicas bioquímicas, microbiológicas e imunológicas; operação, conservação e controle de equipamentos e reagentes. 12. Controle de qualidade e boas práticas laboratoriais: controle interno e externo, calibração, precisão, exatidão, validação de métodos, rastreabilidade, segurança do paciente e requisitos sanitários dos serviços de análises clínicas; RDC ANVISA nº 978/2025, RDC ANVISA nº 986/2025 e RDC ANVISA nº 1.043/2026. 13. Biossegurança laboratorial: prevenção de riscos biológicos, químicos e físicos, higiene das mãos, medidas de contenção, prevenção de acidentes com materiais biológicos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI); Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). 14. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde: classificação, segregação, acondicionamento, armazenamento e descarte de resíduos biológicos, químicos e perfurocor-

tantes; RDC ANVISA nº 222/2018. 15. Sistema Único de Saúde (SUS) e vigilância em saúde: princípios, diretrizes, organização dos serviços laboratoriais, vigilância epidemiológica e sanitária, diagnóstico de doenças de notificação compulsória e atuação dos laboratórios de saúde pública; Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. 16. Responsabilidade técnica e documentação laboratorial: supervisão, elaboração, validação e emissão de laudos, registros, controle de resultados, confidencialidade e proteção de dados pessoais e sensíveis; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.3 ENFERMEIRO

1. Exercício profissional da Enfermagem: competências, atribuições privativas, responsabilidades, limites de atuação e supervisão da equipe; Lei Federal nº 7.498/1986 e Decreto Federal nº 94.406/1987. 2. Ética profissional: direitos, deveres, responsabilidades, sigilo, conduta profissional e relações com pacientes e equipe; Resolução COFEN nº 564/2017 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem). 3. Processo e consulta de Enfermagem: avaliação, diagnóstico, planejamento, prescrição, implementação, evolução, registros e acompanhamento da assistência; Resolução COFEN nº 736/2024. 4. Fundamentos de Enfermagem: anamnese, exame físico, sinais vitais, avaliação clínica, higiene, conforto, mobilização, alimentação, hidratação, oxigenoterapia, sondagens, cateteres e cuidados gerais ao paciente. 5. Administração de medicamentos e terapia intravenosa: farmacologia básica, cálculo, diluição, preparo, administração, vias de aplicação, acesso venoso, terapia infusional e prevenção de complicações e erros. 6. Feridas e curativos: avaliação, classificação, cicatrização, técnicas de limpeza, coberturas, prevenção e tratamento de lesões por pressão. 7. Biossegurança e controle de infecções: prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, higiene das mãos, precauções, isolamento, assepsia, antissepsia, desinfecção, esterilização e prevenção de acidentes ocupacionais; Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). 8. Segurança do paciente: identificação correta, comunicação efetiva, administração segura de medicamentos, prevenção de quedas, infecções e lesões por pressão, cirurgia segura e notificação de incidentes; RDC ANVISA nº 36/2013. 9. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde: classificação, segregação, acondicionamento, armazenamento e descarte de resíduos; RDC ANVISA nº 222/2018. 10. Saúde da mulher: assistência no pré-natal, parto e puerpério, planejamento reprodutivo, aleitamento materno, prevenção dos cânceres do colo do útero e da mama e principais intercorrências obstétricas. 11. Saúde da criança e do adolescente: crescimento e desenvolvimento, puericultura, alimentação, imunização, prevenção de acidentes e assistência nas doenças prevalentes da infância. 12. Saúde do adulto e da pessoa idosa: assistência nas doenças agudas e crônicas, hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias, renais e neurológicas; envelhecimento, avaliação funcional e prevenção de quedas. 13. Urgência e emergência: avaliação inicial, identificação de sinais de gravidade, suporte básico de vida, parada cardiorrespiratória, choque, hemorragias, traumatismos, queimaduras, convulsões e emergências clínicas. 14. Saúde mental: acolhimento, assistência às pessoas com transtornos mentais, situações de crise e atenção psicossocial; Lei Federal nº 10.216/2001. 15. Doenças transmissíveis e vigilância em saúde: prevenção, identificação e acompanhamento de tuberculose, hanseníase, hepatites, infecções sexualmente transmissíveis, arboviroses e doenças respiratórias; vigilância epidemiológica, notificação compulsória e controle de agravos. 16. Imunização: Programa Nacional de Imunizações (PNI), Calendário Nacional de Vacinação, indicações, contraindicações, rede de frio, conservação, administração, registro e monitoramento de eventos adversos. 17. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização, redes de atenção, participação social e competências dos entes federativos; Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. 18. Atenção Primária à Saúde: Estratégia Saúde da Família, territorialização, coordenação do cuidado, promoção da saúde, prevenção de doenças, educação em saúde, acolhimento e humanização da assistência; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Portaria GM/MS nº 2.436/2017. 19. Gestão dos serviços de Enfermagem: planejamento, organização, coordenação, supervisão e avaliação da assistência, gerenciamento de recursos humanos e materiais, educação permanente, indicadores de saúde e planejamento da força de trabalho; Parecer Normativo COFEN nº 1/2024 e Resolução COFEN

nº 743/2024. 20. Registros e proteção de dados: documentação do Processo de Enfermagem, prontuários, prescrições, relatórios, sigilo profissional, proteção de informações pessoais e sensíveis e comunicação multiprofissional; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.4 ENFERMEIRO PADRÃO - PSF

1. Exercício profissional da Enfermagem: competências, atribuições privativas, responsabilidades, limites de atuação e supervisão da equipe; Lei Federal nº 7.498/1986 e Decreto Federal nº 94.406/1987. 2. Ética profissional: direitos, deveres, responsabilidades, sigilo e conduta profissional; Resolução COFEN nº 564/2017 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem). 3. Processo e consulta de Enfermagem: avaliação, diagnóstico, planejamento, prescrição, implementação, evolução, registros e acompanhamento da assistência; Resolução COFEN nº 736/2024. 4. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização, redes de atenção, participação social e competências dos entes federativos; Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. 5. Atenção Primária à Saúde (APS): princípios, organização, territorialização, população adscrita, longitudinalidade, coordenação do cuidado e Estratégia Saúde da Família (ESF); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Portaria GM/MS nº 2.436/2017. 6. Organização da Unidade de Saúde da Família: planejamento, coordenação, execução e avaliação das ações, organização dos processos de trabalho, acompanhamento de metas, indicadores e necessidades do território. 7. Territorialização e visitas domiciliares: diagnóstico comunitário, identificação de vulnerabilidades, cadastro familiar, avaliação das condições de saúde, acompanhamento domiciliar e articulação com a equipe multiprofissional. 8. Saúde da mulher: planejamento reprodutivo, saúde sexual, pré-natal de baixo risco, puerpério, aleitamento materno, prevenção dos cânceres do colo do útero e da mama, identificação de riscos e acompanhamento conforme protocolos. 9. Saúde da criança e do adolescente: crescimento e desenvolvimento, puericultura, alimentação, imunização, saúde sexual e reprodutiva, prevenção de acidentes, violências e doenças prevalentes. 10. Saúde do adulto e da pessoa idosa: prevenção e acompanhamento de doenças agudas e crônicas, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, avaliação funcional, envelhecimento saudável, prevenção de quedas e cuidados domiciliares. 11. Doenças transmissíveis: prevenção, identificação, diagnóstico e acompanhamento de tuberculose, hanseníase, parasitoses, doenças respiratórias e demais agravos de interesse para a saúde pública; busca ativa e controle de contatos. 12. Imunização: Programa Nacional de Imunizações (PNI), Calendário Nacional de Vacinação, indicações, contraindicações, conservação, administração, rede de frio, registros e monitoramento de eventos adversos. 13. Vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, notificação compulsória, investigação de surtos, busca ativa, identificação de riscos e medidas de prevenção e controle de agravos. 14. Promoção da saúde e educação em saúde: hábitos saudáveis, alimentação, atividade física, prevenção de doenças, autocuidado, atividades coletivas, acompanhamento de grupos prioritários e participação comunitária. 15. Urgência e emergência na Atenção Primária: avaliação inicial, identificação de sinais de gravidade, suporte básico de vida, parada cardiorrespiratória, choque, convulsões, crises hipertensivas, hipoglicemia e dificuldades respiratórias; estabilização e encaminhamento. 16. Procedimentos de Enfermagem: administração de medicamentos, terapia injetável, curativos, coleta de materiais, sondagens, aferição de sinais vitais, glicemia capilar, oxigenoterapia e demais procedimentos compatíveis com as competências profissionais. 17. Biossegurança e segurança do paciente: higiene das mãos, precauções, desinfecção, esterilização, prevenção de infecções, acidentes com materiais biológicos, uso seguro de medicamentos e prevenção de incidentes; Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). 18. Gestão e trabalho em equipe: supervisão da equipe de enfermagem, acompanhamento e orientação das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), educação permanente, planejamento compartilhado, atuação multiprofissional, referência e contrarreferência. 19. Sistemas de informação e registros em saúde: prontuários, registros de enfermagem, cadastro individual e domiciliar, e-SUS APS, SISAB, indicadores de saúde, relatórios e avaliação das ações da Estratégia Saúde da Família. 20. Saúde mental e proteção social: acolhimento, identificação de sofrimento psíquico, prevenção do suicídio, acompanhamento de usuários, situações de violência e vulnerabilidade,

articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e rede de proteção; Lei Federal nº 10.216/2001. 21. Humanização, sigilo e proteção de dados: acolhimento, escuta qualificada, vínculo, respeito à autonomia, privacidade, confidencialidade e tratamento de dados pessoais e sensíveis; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.5 ENGENHEIRO AMBIENTAL

1. Exercício profissional da Engenharia Ambiental: competências, atribuições, responsabilidade técnica, registro e limites de atuação; Lei Federal nº 5.194/1966, Lei Federal nº 6.496/1977, Resolução CONFEA nº 447/2000 e Resolução CONFEA nº 1.073/2016. 2. Proteção constitucional do meio ambiente: competências administrativas, deveres do Poder Público, prevenção e reparação de danos ambientais; Constituição Federal de 1988, arts. 23, 24, 30 e 225. 3. Política Nacional do Meio Ambiente: princípios, objetivos, instrumentos, padrões de qualidade ambiental, licenciamento, fiscalização e Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA); Lei Federal nº 6.938/1981. 4. Competências ambientais municipais: gestão, licenciamento, fiscalização, proteção ambiental e cooperação entre os entes federativos; Lei Complementar Federal nº 140/2011. 5. Legislação ambiental municipal: política ambiental, licenciamento, controle, fiscalização, infrações e medidas administrativas; Lei Municipal nº 804/2017 (Código Ambiental do Município de Corumbaíba). 6. Licenciamento ambiental: conceitos, procedimentos, estudos, condicionantes, fiscalização e modalidades de licenças (LP, LI, LO, LAU, LAC e LOC); Lei Federal nº 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental). 7. Avaliação de impactos e estudos ambientais: identificação e avaliação de impactos, medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias; EIA, RIMA, RCA, PCA, PBA e estudos simplificados; Resolução CONAMA nº 001/1986. 8. Análise técnica e fiscalização ambiental: análise de projetos, estudos e processos, vistorias, levantamentos, identificação de irregularidades, elaboração de relatórios, laudos e pareceres técnicos. 9. Recursos hídricos: gestão de bacias hidrográficas, outorga, monitoramento, qualidade da água, poluição hídrica e lançamento de efluentes; Lei Federal nº 9.433/1997, Resolução CONAMA nº 357/2005 e Resolução CONAMA nº 430/2011. 10. Poluição atmosférica: fontes de emissão, poluentes, padrões de qualidade do ar, monitoramento e medidas de prevenção e controle; Resolução CONAMA nº 506/2024 e Resolução CONAMA nº 513/2026. 11. Qualidade do solo e áreas contaminadas: identificação de fontes de contaminação, investigação ambiental, avaliação de riscos, prevenção, controle e recuperação; Resolução CONAMA nº 420/2009. 12. Gestão de resíduos sólidos: classificação, segregação, coleta, transporte, tratamento, reciclagem, logística reversa e destinação ambientalmente adequada; resíduos da construção civil; Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 307/2002. 13. Saneamento ambiental: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e impactos ambientais; Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 14.026/2020. 14. Recuperação de áreas degradadas e proteção da vegetação: diagnóstico ambiental, controle de erosão, recomposição vegetal, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal). 15. Conservação ambiental e biodiversidade: proteção da fauna, flora e ecossistemas, uso sustentável dos recursos naturais, unidades de conservação, zoneamento e planos de manejo; Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC). 16. Atividades minerárias: impactos ambientais da extração e beneficiamento mineral, controle da poluição, recuperação de áreas e licenciamento ambiental. 17. Gestão, auditoria e monitoramento ambiental: sistemas de gestão ambiental, indicadores de qualidade, avaliação de conformidade, fiscalização de condicionantes, identificação de não conformidades e medidas corretivas. 18. Infrações e responsabilidade ambiental: responsabilidade administrativa, civil e penal, sanções, reparação de danos, autos de infração, embargo, defesa e recursos administrativos; Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto Federal nº 6.514/2008. 19. Educação ambiental: princípios, objetivos, conscientização, participação comunitária, conservação e uso sustentável dos recursos naturais; Lei Federal nº 9.795/1999. 20. Geoprocessamento e avaliação de riscos ambientais: cartografia, coordenadas geográficas, georreferenciamento, sistemas de informação geográfica (SIG), identificação de riscos e medidas de prevenção e contingência. 21. Elaboração de documentos e responsabilidade

técnica: estudos, projetos, laudos, perícias, pareceres, assessoria e consultoria ambiental, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ética e responsabilidade profissional. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.6 FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

1. Exercício profissional farmacêutico: competências, atribuições, responsabilidade técnica e limites de atuação; Lei Federal nº 3.820/1960, Decreto Federal nº 85.878/1981 e normas do Conselho Federal de Farmácia (CFF). 2. Ética profissional: direitos, deveres, responsabilidades, sigilo e conduta profissional; Resolução CFF nº 724/2022 (Código de Ética Farmacêutica). 3. Análises clínicas: organização e funcionamento do laboratório, fases pré-analítica, analítica e pós-analítica; identificação, coleta, transporte, conservação, processamento e análise de amostras biológicas; emissão de laudos. 4. Boas práticas laboratoriais: requisitos sanitários, gestão da qualidade, rastreabilidade, controle de equipamentos, reagentes, insumos e amostras; RDC ANVISA nº 978/2025, RDC ANVISA nº 986/2025 e RDC ANVISA nº 1.043/2026. 5. Bioquímica clínica: metabolismo de carboidratos, lipídios e proteínas; glicemia, função renal, hepática, cardíaca e pancreática; enzimas, eletrólitos, hormônios e marcadores bioquímicos. 6. Hematologia e coagulação: células sanguíneas, hemograma, índices hematimétricos, alterações hematológicas, anemias, hemostasia, fatores de coagulação e principais exames hematológicos. 7. Imunologia clínica: resposta imunológica, antígenos, anticorpos, reações imunológicas, sorologia, imunofluorescência, aglutinação e imunoensaios. 8. Microbiologia e parasitologia clínica: identificação de bactérias, fungos, vírus, protozoários e helmintos; culturas, colorações, antibiogramas, resistência microbiana e exames parasitológicos. 9. Urinálise e citologia: exames físicos, químicos e microscópicos da urina, análise de líquidos biológicos, citologia normal e patológica e processamento de materiais citológicos, conforme habilitação profissional. 10. Diagnóstico laboratorial de doenças transmissíveis: métodos de identificação de agentes infecciosos, interpretação de resultados, investigação de surtos e integração com a vigilância epidemiológica. 11. Análises bromatológicas e ambientais: composição e qualidade dos alimentos, análises físico-químicas e microbiológicas, identificação de contaminantes, análise de água e indicadores de qualidade sanitária e ambiental. 12. Controle de qualidade e equipamentos laboratoriais: controle interno e externo, calibração, precisão, exatidão, sensibilidade, especificidade, validação de métodos, microscopia, centrifugação, espectrofotometria e técnicas laboratoriais automatizadas. 13. Biossegurança laboratorial: prevenção de riscos biológicos, químicos e físicos, higiene das mãos, medidas de contenção, acidentes com materiais biológicos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI); Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). 14. Limpeza, desinfecção e gerenciamento de resíduos: esterilização de materiais, prevenção de contaminação cruzada, classificação, segregação, acondicionamento e descarte de resíduos de serviços de saúde; RDC ANVISA nº 222/2018. 15. Assistência farmacêutica: promoção da saúde, acompanhamento farmacoterapêutico, uso racional de medicamentos, farmacovigilância, identificação e comunicação de reações adversas e erros de medicação; Lei Federal nº 13.021/2014. 16. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização dos serviços, assistência laboratorial e farmacêutica, vigilância epidemiológica e sanitária, promoção da saúde e prevenção de doenças; Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. 17. Responsabilidade técnica e segurança do paciente: supervisão dos processos laboratoriais, controle de qualidade, identificação correta do paciente, rastreabilidade das amostras, prevenção de erros e comunicação de resultados críticos. 18. Registros e proteção de dados: elaboração, conferência e emissão de laudos, documentação laboratorial, confidencialidade, guarda e tratamento de dados pessoais e sensíveis; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.7 FISIOTERAPEUTA

1. Exercício profissional da Fisioterapia: competências, atribuições, responsabilidades, autonomia e limites de atuação; Decreto-Lei Federal nº 938/1969, Lei Federal nº 6.316/1975 e normas do COFFITO. 2. Ética profissional: direitos, deveres, responsabilidades, sigilo, autonomia e conduta profissional; Resolução COFFITO nº 424/2013 (Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia). 3. Fundamentos da Fisioterapia: anatomia, fisiologia, cinesiologia e biomecânica; sistemas musculoesquelético, neurológico, cardiovascular e respiratório; movimento humano, postura, equilíbrio e funcionalidade. 4. Avaliação e diagnóstico fisioterapêutico: anamnese, exame físico, avaliação postural, força muscular, amplitude de movimento, equilíbrio, marcha, dor, capacidade funcional, planejamento terapêutico e reavaliação. 5. Cinesioterapia e recursos terapêuticos: exercícios ativos, passivos e resistidos, alongamentos, fortalecimento muscular, mobilização articular, treino funcional, técnicas manuais e propriocepção; indicações e contraindicações. 6. Eletrotermofototerapia: princípios, indicações, contraindicações e aplicação de recursos de eletroterapia, termoterapia, crioterapia, fototerapia e ultrassom terapêutico. 7. Fisioterapia traumato-ortopédica e reumatológica: avaliação e tratamento de lesões musculoesqueléticas, alterações articulares, doenças degenerativas, condições dolorosas e reabilitação funcional. 8. Fisioterapia neurológica: avaliação e reabilitação de alterações do sistema nervoso central e periférico; controle motor, equilíbrio, coordenação, marcha e prevenção de incapacidades. 9. Fisioterapia respiratória e cardiovascular: avaliação funcional, técnicas de higiene brônquica, expansão pulmonar, exercícios respiratórios, condicionamento físico, mobilização precoce e prevenção de complicações. 10. Fisioterapia na saúde da pessoa idosa: alterações do envelhecimento, avaliação funcional, prevenção de quedas, fortalecimento muscular, equilíbrio, mobilidade e promoção da autonomia. 11. Fisioterapia na saúde da criança, adolescente e mulher: desenvolvimento neuropsicomotor, alterações motoras e posturais, prevenção de incapacidades e cuidados fisioterapêuticos no período gravídico-puerperal. 12. Reabilitação da pessoa com deficiência: funcionalidade, acessibilidade, autonomia, prevenção de deformidades, órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção; Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). 13. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização dos serviços, integralidade da assistência, promoção e recuperação da saúde; Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. 14. Fisioterapia na Atenção Primária à Saúde: promoção da saúde, prevenção de agravos, educação em saúde, atendimentos individuais e coletivos, assistência domiciliar, orientação aos familiares e atuação multiprofissional. 15. Biossegurança e segurança do trabalho: prevenção de infecções, higiene das mãos, limpeza e desinfecção de equipamentos, riscos ocupacionais e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI); Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). 16. Segurança do paciente: prevenção de quedas, mobilização e transferência segura, avaliação de riscos, utilização adequada de equipamentos e comunicação de intercorrências. 17. Registros e documentação fisioterapêutica: avaliação, diagnóstico, plano terapêutico, evolução, reavaliação, alta, organização de prontuários, sigilo e proteção de dados pessoais; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). 18. Humanização e trabalho multiprofissional: acolhimento, comunicação, respeito à autonomia, orientação aos pacientes e familiares, integração com a equipe de saúde e continuidade do cuidado. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.8 FONOAUDIÓLOGO

1. Exercício profissional da Fonoaudiologia: competências, atribuições, responsabilidades, autonomia, áreas de atuação e limites profissionais; Lei Federal nº 6.965/1981, Decreto Federal nº 87.218/1982 e Resolução CFFa nº 772/2025. 2. Ética profissional: direitos, deveres, responsabilidades, sigilo, conduta profissional e relacionamento com pacientes e equipe; Resolução CFFa nº 640/2021 (Código de Ética da Fonoaudiologia). 3. Desenvolvimento da comunicação humana: aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e funções comunicativas; marcos do desenvolvimento infantil e identificação de alterações. 4. Avaliação e diagnóstico fonoaudiológico: anamnese, observação clínica, aplicação de protocolos, avaliação funcional, identificação de alterações, planejamento terapêutico e acompanhamento da evolução. 5. Linguagem oral e escrita: aspectos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos e pragmáticos; desenvol-

vimento da leitura e escrita, consciência fonológica, alterações da linguagem e dificuldades relacionadas à aprendizagem. 6. Fala, fonética e fonologia: produção e articulação dos sons, sistema fonético-fonológico, inteligibilidade, transtornos dos sons da fala, avaliação e intervenção fonoaudiológica. 7. Fluência e voz: alterações da fluência, ritmo e velocidade da fala; anatomofisiologia vocal, avaliação da voz, higiene vocal, prevenção e tratamento de alterações vocais. 8. Audiologia: anatomia e fisiologia do sistema auditivo, avaliação audiológica, audiometria tonal e vocal, processamento auditivo, identificação de alterações, habilitação e reabilitação auditiva. 9. Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático, respiração, sucção, mastigação, deglutição, fala, avaliação e intervenção nas alterações orofaciais. 10. Deglutição e disfagia: avaliação, identificação de alterações, prevenção de riscos, habilitação e reabilitação das funções de deglutição; Resolução CFFa nº 719/2023. 11. Terapia e reabilitação fonoaudiológica: elaboração de planos terapêuticos, seleção de técnicas, intervenção nas alterações de linguagem, fala, voz, audição e funções orofaciais, reavaliação, orientação familiar e critérios de alta. 12. Fonoaudiologia na infância e no ambiente educacional: desenvolvimento neuropsicomotor, identificação precoce de alterações da comunicação, prevenção de dificuldades de aprendizagem, orientação a familiares e professores e atuação integrada com a educação. 13. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização dos serviços, promoção, prevenção, habilitação e reabilitação em saúde; Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. 14. Atenção à pessoa com deficiência: acessibilidade, inclusão, comunicação, autonomia, habilitação, reabilitação e participação social; Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). 15. Promoção da saúde e atuação multiprofissional: prevenção dos distúrbios da comunicação, educação em saúde, orientação aos usuários, atuação interdisciplinar, encaminhamentos e continuidade do cuidado. 16. Documentação fonoaudiológica: elaboração de laudos, pareceres, relatórios, registros de avaliações, diagnósticos, procedimentos, evolução e alta; organização e guarda de prontuários físicos e eletrônicos; Resolução CFFa nº 777/2025. 17. Biossegurança e segurança do paciente: higiene das mãos, prevenção de infecções, limpeza e desinfecção de materiais e equipamentos, prevenção de riscos ocupacionais e utilização de equipamentos de proteção; Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). 18. Sigilo e proteção de dados: confidencialidade, guarda e compartilhamento de informações, prontuários, imagens, áudios e dados pessoais sensíveis; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.9 MÉDICO

1. Exercício profissional da Medicina: competências, atribuições privativas, responsabilidades, limites de atuação, registro e fiscalização profissional; Lei Federal nº 12.842/2013 e Lei Federal nº 3.268/1957. 2. Ética médica: princípios, direitos, deveres, responsabilidades, sigilo profissional, relação médico-paciente e conduta profissional; Resolução CFM nº 2.217/2018 (Código de Ética Médica). 3. Consulta e semiologia médica: anamnese, exame físico, avaliação clínica, identificação de sinais e sintomas, diagnóstico diferencial, solicitação e interpretação de exames complementares, definição de condutas e acompanhamento do paciente. 4. Farmacologia e prescrição médica: farmacocinética, farmacodinâmica, indicações, contraindicações, interações medicamentosas, reações adversas, posologia, prescrição racional e segurança no uso de medicamentos. 5. Medicina preventiva: promoção da saúde, identificação de fatores de risco, rastreamento, diagnóstico precoce, imunização, prevenção de doenças e orientação sobre hábitos saudáveis. 6. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, doença arterial coronariana, insuficiência cardíaca, arritmias e doenças vasculares; diagnóstico, tratamento e prevenção de complicações. 7. Doenças respiratórias: asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, infecções respiratórias e outras condições prevalentes; diagnóstico, tratamento e identificação de sinais de gravidade. 8. Doenças endócrinas e metabólicas: diabetes mellitus, distúrbios da tireoide, obesidade, dislipidemias e alterações metabólicas; diagnóstico, tratamento e acompanhamento. 9. Doenças gastrointestinais, hepáticas e renais: principais doenças do aparelho digestivo, fígado, vias biliares, sistema urinário e função renal; diagnóstico, tratamento inicial e encaminhamento. 10. Doenças neurológicas: cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, alterações de consciência, neuropatias e prin-

cipais síndromes neurológicas. 11. Doenças infecciosas e transmissíveis: diagnóstico, tratamento e prevenção de tuberculose, hanseníase, hepatites virais, infecções sexualmente transmissíveis, arboviroses e doenças respiratórias transmissíveis. 12. Saúde da mulher: saúde sexual e reprodutiva, planejamento reprodutivo, pré-natal, climatério, prevenção dos cânceres do colo do útero e da mama e principais intercorrências ginecológicas e obstétricas. 13. Saúde da criança e do adolescente: crescimento e desenvolvimento, alimentação, imunização, doenças prevalentes, prevenção de acidentes e acompanhamento clínico. 14. Saúde da pessoa idosa: envelhecimento, avaliação clínica e funcional, doenças crônicas, polifarmácia, prevenção de quedas, alterações cognitivas e promoção da autonomia. 15. Saúde mental: identificação e manejo inicial de ansiedade, depressão, transtornos psicóticos, dependência de álcool e outras drogas, risco de suicídio e situações de crise; Lei Federal nº 10.216/2001. 16. Urgências e emergências médicas: avaliação inicial, suporte básico e avançado inicial de vida, parada cardiorrespiratória, síndrome coronariana aguda, acidente vascular cerebral, insuficiência respiratória, choque, convulsões, anafilaxia, intoxicações e traumatismos. 17. Assistência ambulatorial e hospitalar: avaliação, diagnóstico, tratamento, acompanhamento clínico, indicação de internação e alta, encaminhamento, segurança do paciente e trabalho multiprofissional. 18. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização, redes de atenção, integralidade, regionalização, hierarquização e participação social; Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. 19. Epidemiologia e vigilância em saúde: indicadores epidemiológicos, incidência, prevalência, morbidade, mortalidade, investigação de surtos, notificação compulsória e prevenção e controle de doenças e agravos. 20. Medicina do trabalho: doenças ocupacionais, acidentes de trabalho, avaliação da capacidade laborativa, saúde do trabalhador, exames ocupacionais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), quando aplicável. 21. Perícia e documentação médica: avaliação médico-pericial, incapacidade laborativa, nexo causal, elaboração de atestados, laudos, relatórios e pareceres médicos, observadas as competências profissionais. 22. Registros e proteção de dados: organização de prontuários, registros de consultas, diagnósticos, prescrições e evolução clínica; sigilo profissional, confidencialidade e tratamento de dados pessoais e sensíveis; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.10 MÉDICO CLÍNICO GERAL/ESF RURAL

1. Exercício profissional da Medicina: competências, atribuições privativas, responsabilidades, autonomia e limites de atuação; Lei Federal nº 12.842/2013 e Lei Federal nº 3.268/1957. 2. Ética médica: princípios, direitos, deveres, responsabilidades, sigilo profissional, relação médico-paciente e conduta profissional; Resolução CFM nº 2.217/2018 (Código de Ética Médica). 3. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização, redes de atenção, integralidade, regionalização, hierarquização e participação social; Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. 4. Atenção Primária à Saúde (APS): Estratégia Saúde da Família (ESF), territorialização, população adscrita, longitudinalidade, coordenação do cuidado, resolutividade e organização dos serviços; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Portaria GM/MS nº 2.436/2017. 5. Saúde da população rural: características territoriais, sociais e ambientais, dificuldades de acesso, identificação de vulnerabilidades, planejamento de ações comunitárias e continuidade do cuidado; Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas (PNSIPCFA). 6. Consulta médica e avaliação clínica: anamnese, exame físico, raciocínio clínico, diagnóstico diferencial, solicitação e interpretação de exames, prescrição, tratamento e acompanhamento dos pacientes. 7. Saúde da criança e do adolescente: crescimento e desenvolvimento, puericultura, alimentação, aleitamento materno, imunização, saúde sexual e reprodutiva, prevenção de doenças, acidentes e violências. 8. Saúde da mulher: planejamento reprodutivo, pré-natal de baixo risco, puerpério, aleitamento materno, climatério, prevenção dos cânceres do colo do útero e da mama e identificação de riscos gestacionais. 9. Saúde do adulto e da pessoa idosa: prevenção, diagnóstico e acompanhamento de doenças agudas e crônicas, avaliação funcional, envelhecimento saudável, polifarmácia, prevenção de quedas e acompanhamento domiciliar. 10. Doenças crônicas e condições

prevalentes: hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças cardiovasculares e respiratórias, obesidade e dislipidemias; diagnóstico, tratamento, monitoramento e prevenção de complicações. 11. Doenças infecciosas e transmissíveis: diagnóstico, tratamento, acompanhamento e prevenção de tuberculose, hanseníase, hepatites virais, infecções sexualmente transmissíveis, arboviroses e doenças respiratórias transmissíveis. 12. Zoonoses e acidentes em áreas rurais: raiva, leptospirose, doença de Chagas, acidentes com animais peçonhentos, prevenção, identificação de sinais de gravidade, condutas iniciais e encaminhamento conforme protocolos. 13. Saúde do trabalhador rural: riscos ocupacionais, exposição a agrotóxicos, intoxicações, acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, prevenção, notificação e encaminhamento. 14. Saúde mental: identificação e manejo inicial de ansiedade, depressão, transtornos relacionados ao uso de álcool e outras drogas, risco de suicídio e situações de crise; Lei Federal nº 10.216/2001. 15. Imunização: Programa Nacional de Imunizações (PNI), Calendário Nacional de Vacinação, indicações, contraindicações, esquemas vacinais e vacinação dos diferentes ciclos de vida. 16. Atendimento domiciliar e ambulatorial: avaliação clínica, acompanhamento de pacientes com dificuldade de acesso, doenças crônicas, cuidados paliativos, orientação familiar, referência e contrarreferência. 17. Urgências e emergências: avaliação inicial, suporte básico de vida, parada cardiorrespiratória, síndrome coronariana aguda, acidente vascular cerebral, choque, convulsões, anafilaxia, hipoglicemia, insuficiência respiratória e traumatismos; estabilização e transferência. 18. Procedimentos médicos ambulatoriais: pequenos procedimentos cirúrgicos, anestesia local, suturas, curativos, assepsia, antissepsia e cuidados pós-procedimento, observadas as condições do serviço e competências profissionais. 19. Prescrição e uso racional de medicamentos: indicações, contraindicações, posologia, interações medicamentosas, reações adversas, adesão ao tratamento e segurança do paciente. 20. Vigilância epidemiológica e saúde ambiental: notificação compulsória, investigação de surtos, busca ativa, prevenção e controle de agravos, saneamento rural, qualidade da água, resíduos e fatores ambientais de risco. 21. Promoção da saúde e educação comunitária: prevenção de doenças, hábitos saudáveis, autocuidado, atividades educativas, acompanhamento de grupos prioritários e participação comunitária. 22. Gestão e trabalho multiprofissional na ESF: planejamento das ações, indicadores de saúde, organização do atendimento, integração com a equipe, reuniões, discussão de casos e continuidade da assistência. 23. Documentação e sistemas de informação: prontuários, registros clínicos, e-SUS APS, emissão de atestados, relatórios, laudos e Declaração de Óbito, conforme normas profissionais e sanitárias aplicáveis. 24. Humanização e proteção de dados: acolhimento, escuta qualificada, respeito às características da população rural, sigilo médico, confidencialidade e tratamento de dados pessoais e sensíveis; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.11 MÉDICO - PSF

1. Exercício profissional da Medicina: competências, atribuições privativas, responsabilidades, autonomia e limites de atuação; Lei Federal nº 12.842/2013 e Lei Federal nº 3.268/1957. 2. Ética médica: princípios, direitos, deveres, responsabilidades, sigilo profissional, relação médico-paciente e conduta profissional; Resolução CFM nº 2.217/2018 (Código de Ética Médica). 3. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização, redes de atenção, integralidade, regionalização, hierarquização e participação social; Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. 4. Atenção Primária à Saúde (APS): Estratégia Saúde da Família (ESF), territorialização, população adscrita, longitudinalidade, coordenação do cuidado, resolutividade e organização dos serviços; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). 5. Territorialização e planejamento em saúde: diagnóstico comunitário, identificação de vulnerabilidades, fatores de risco, indicadores epidemiológicos e planejamento das ações conforme as necessidades da população. 6. Consulta médica e avaliação clínica: anamnese, exame físico, raciocínio clínico, diagnóstico diferencial, solicitação e interpretação de exames, prescrição, tratamento e acompanhamento dos pacientes. 7. Saúde da criança e do adolescente: crescimento e desenvolvimento, puericultura, aleitamento materno, alimentação, imunização, saúde sexual e reprodutiva, prevenção de doenças, acidentes e violências. 8. Saúde da mulher: planejamento reprodutivo,

pré-natal de baixo risco, puerpério, aleitamento materno, climatério, prevenção dos cânceres do colo do útero e da mama e identificação de riscos gestacionais. 9. Saúde do adulto e da pessoa idosa: prevenção, diagnóstico e acompanhamento de doenças agudas e crônicas, avaliação funcional, envelhecimento saudável, polifarmácia, prevenção de quedas e acompanhamento domiciliar. 10. Doenças crônicas e condições prevalentes: hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças cardiovasculares e respiratórias, obesidade e dislipidemias; diagnóstico, tratamento, monitoramento e prevenção de complicações. 11. Doenças infecciosas e transmissíveis: diagnóstico, tratamento, acompanhamento e prevenção de tuberculose, hanseníase, hepatites virais, infecções sexualmente transmissíveis, arboviroses e demais agravos de interesse epidemiológico. 12. Saúde mental: identificação e manejo inicial de ansiedade, depressão, transtornos relacionados ao uso de álcool e outras drogas, risco de suicídio e situações de crise; Lei Federal nº 10.216/2001. 13. Imunização: Programa Nacional de Imunizações (PNI), Calendário Nacional de Vacinação, indicações, contraindicações, esquemas vacinais e vacinação nos diferentes ciclos de vida. 14. Atendimento domiciliar e ambulatorial: avaliação clínica, acompanhamento de pacientes com dificuldade de locomoção, doenças crônicas, cuidados paliativos, orientação familiar, referência e contrarreferência. 15. Urgências e emergências: avaliação inicial, suporte básico de vida, parada cardiorrespiratória, síndrome coronariana aguda, acidente vascular cerebral, choque, convulsões, anafilaxia, hipoglicemia, insuficiência respiratória e traumatismos; estabilização e encaminhamento. 16. Procedimentos médicos ambulatoriais: pequenos procedimentos cirúrgicos, anestesia local, suturas, curativos, assepsia, antissepsia e cuidados pós-procedimento, observadas as condições do serviço e competências profissionais. 17. Prescrição e uso racional de medicamentos: indicações, contraindicações, posologia, interações medicamentosas, reações adversas, adesão ao tratamento e segurança do paciente. 18. Vigilância epidemiológica: notificação compulsória, investigação de surtos, busca ativa, acompanhamento de contatos, prevenção e controle de doenças e agravos. 19. Promoção da saúde e educação comunitária: prevenção de doenças, hábitos saudáveis, autocuidado, atividades educativas, acompanhamento de grupos prioritários e participação comunitária. 20. Gestão e trabalho multiprofissional na ESF: planejamento das ações, indicadores de saúde, organização do atendimento, integração com a equipe, reuniões, discussão de casos e continuidade da assistência. 21. Documentação e sistemas de informação: prontuários, registros clínicos, sistemas de informação da Atenção Primária, emissão de atestados, relatórios, laudos e Declaração de Óbito, conforme normas profissionais e sanitárias aplicáveis. 22. Humanização e proteção de dados: acolhimento, escuta qualificada, respeito à autonomia, segurança do paciente, sigilo médico, confidencialidade e tratamento de dados pessoais e sensíveis; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.12 MÉDICO VETERINÁRIO

1. Exercício profissional da Medicina Veterinária: competências, atribuições privativas, responsabilidade técnica, registro e limites de atuação; Lei Federal nº 5.517/1968 e Decreto Federal nº 64.704/1969. 2. Ética profissional: direitos, deveres, responsabilidades, conduta profissional e proteção da saúde e bem-estar animal; Resolução CFMV nº 1.138/2016 (Código de Ética do Médico-Veterinário). 3. Saúde Pública Veterinária e Saúde Única: integração entre saúde humana, animal e ambiental; prevenção de zoonoses, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. 4. Defesa sanitária animal: prevenção, vigilância, controle e erradicação de doenças; investigação epidemiológica, notificação obrigatória, medidas sanitárias e atuação do Serviço Veterinário Oficial. 5. Programas nacionais de sanidade animal: Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA), Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) e Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros (PNCRH); vigilância, diagnóstico, vacinação e medidas de controle. 6. Doenças dos animais de produção: principais enfermidades de bovinos, bubalinos, suínos, equídeos, ovinos, caprinos e aves; diagnóstico, prevenção, tratamento e controle sanitário. 7. Zoonoses de interesse em saúde pública: raiva, brucelose, tuberculose zoonótica, leptospirose, toxoplasmose, leishmanioses, doença de Chagas e esporotricose; transmissão, prevenção, vigilância e controle. 8. Clínica

e semiologia veterinária: anamnese, exame físico, diagnóstico, prognóstico, prescrição, tratamento, acompanhamento e identificação dos principais sinais clínicos das doenças animais. 9. Farmacologia e imunização animal: medicamentos veterinários, antimicrobianos, resistência microbiana, antiparasitários, vacinas, dosagens, vias de administração, indicações, contraindicações e uso racional. 10. Parasitologia veterinária: principais endoparasitas e ectoparasitas dos animais domésticos e de produção; ciclos biológicos, transmissão, diagnóstico, prevenção e controle. 11. Reprodução, nutrição e manejo animal: sanidade reprodutiva, gestação, parto, manejo de rebanhos, alimentação, nutrição, instalações, zootecnia e produtividade animal. 12. Bem-estar e proteção animal: guarda responsável, controle populacional de cães e gatos, prevenção de maus-tratos, condições adequadas de criação, manejo, transporte e abate; Lei Federal nº 9.605/1998. 13. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: competências, procedimentos, fiscalização e controle sanitário; Lei Federal nº 1.283/1950, Lei Federal nº 7.889/1989 e Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA). 14. Produtos de origem animal: inspeção de carnes, leite, ovos, pescado, mel e derivados; inspeção ante mortem e post mortem, condições higiênico-sanitárias, conservação, armazenamento e transporte. 15. Higiene e tecnologia de alimentos: obtenção, manipulação, processamento, conservação, controle de qualidade, prevenção de contaminações e doenças transmitidas por alimentos (DTA). 16. Fiscalização de estabelecimentos e produtos: condições sanitárias, instalações, equipamentos, procedência, identificação, rotulagem, validade, armazenamento, transporte e medidas administrativas cabíveis. 17. Programas de autocontrole: boas práticas, rastreabilidade, registros, avaliação de conformidade e responsabilidade dos estabelecimentos de produtos de origem animal; Lei Federal nº 14.515/2022. 18. Vigilância sanitária e fiscalização veterinária: inspeções, vistorias, identificação de irregularidades, poder de polícia sanitária, orientação, notificações, interdições e demais procedimentos administrativos, observadas as competências municipais. 19. Biossegurança e gestão de resíduos: prevenção de riscos biológicos, químicos e físicos, higiene, desinfecção, esterilização, equipamentos de proteção e destinação adequada de resíduos de serviços veterinários. 20. Planejamento e educação sanitária: organização, execução, supervisão e avaliação de programas de sanidade animal, prevenção de zoonoses, orientação aos produtores e ações educativas comunitárias. 21. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental e integração das ações de Saúde Pública Veterinária; Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. 22. Documentação e responsabilidade profissional: elaboração de atestados, certificados, laudos e relatórios veterinários, registros técnicos, sigilo e proteção de dados pessoais; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.13 NUTRICIONISTA

1. Exercício profissional do Nutricionista: competências, atribuições privativas, responsabilidade técnica, áreas de atuação e limites profissionais; Lei Federal nº 8.234/1991, Lei Federal nº 6.583/1978 e Resolução CFN nº 600/2018. 2. Ética profissional: direitos, deveres, responsabilidades, sigilo e conduta profissional; Resolução CFN nº 599/2018 (Código de Ética e de Conduta do Nutricionista). 3. Fundamentos da Nutrição: nutrientes, funções, fontes alimentares, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas, minerais e água. 4. Avaliação e diagnóstico nutricional: anamnese alimentar, antropometria, indicadores clínicos, dietéticos e bioquímicos, identificação de riscos e planejamento da intervenção nutricional. 5. Nutrição clínica e dietoterapia: avaliação, prescrição dietética e acompanhamento nutricional; dietoterapia na obesidade, diabetes, hipertensão, dislipidemias e doenças cardiovasculares, gastrointestinais, hepáticas e renais. 6. Nutrição nos ciclos da vida: necessidades nutricionais de crianças, adolescentes, adultos, gestantes, lactantes e pessoas idosas; aleitamento materno, alimentação complementar, crescimento e desenvolvimento e prevenção de carências nutricionais. 7. Planejamento dietético: cálculo de necessidades energéticas e nutricionais, elaboração de planos alimentares, dietas especiais, alergias e intolerâncias alimentares, adequação nutricional e acompanhamento. 8. Educação Alimentar e Nutricional: promoção da alimentação saudável, orientação individual e coletiva, hábitos alimentares, cultu-

ra alimentar e recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira. 9. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN): princípios, diretrizes, atenção nutricional, promoção da alimentação adequada e saudável e vigilância alimentar e nutricional; Portaria GM/MS nº 2.715/2011. 10. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização dos serviços, promoção da saúde, prevenção de doenças e assistência nutricional; Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. 11. Nutrição na Atenção Primária à Saúde: atendimento individual e coletivo, acompanhamento nutricional, prevenção de doenças, educação em saúde, vigilância alimentar e nutricional e Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). 12. Segurança Alimentar e Nutricional: direito humano à alimentação adequada, acesso aos alimentos, políticas públicas e segurança alimentar; Lei Federal nº 11.346/2006 (LOSAN). 13. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): princípios, diretrizes, gestão, atribuições do nutricionista, alimentação escolar e educação alimentar e nutricional; Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 4/2026. 14. Planejamento da alimentação escolar: elaboração de cardápios, necessidades nutricionais dos estudantes, hábitos alimentares, dietas especiais, avaliação nutricional, aquisição e controle de gêneros alimentícios. 15. Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN): planejamento, organização, administração, supervisão, produção e distribuição de refeições, instalações, equipamentos e organização dos serviços de alimentação. 16. Boas práticas nos serviços de alimentação: higiene, manipulação, preparo, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos; Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP); RDC ANVISA nº 216/2004. 17. Higiene e segurança dos alimentos: perigos físicos, químicos e biológicos, contaminação cruzada, microbiologia dos alimentos, doenças transmitidas por alimentos (DTA), prevenção e controle de riscos sanitários. 18. Técnica dietética: seleção, pré-preparo, preparo, cocção, conservação e distribuição de alimentos; rendimento, fator de correção, índice de cocção, porcionamento e fichas técnicas de preparação. 19. Controle de qualidade e gestão de alimentos: recebimento, armazenamento, validade, controle de temperatura, estoque, avaliação de conformidade, prevenção de perdas e desperdícios e supervisão de manipuladores. 20. Nutrição na assistência social: planejamento e acompanhamento da alimentação nos serviços socioassistenciais, avaliação das necessidades nutricionais e promoção da segurança alimentar dos usuários. 21. Atuação multiprofissional e documentação: trabalho interdisciplinar, planejamento de ações, elaboração de relatórios, cardápios, prontuários, registros de avaliação, diagnóstico, prescrição e evolução nutricional. 22. Sigilo e proteção de dados: confidencialidade, guarda, acesso e compartilhamento de informações nutricionais e dados pessoais sensíveis; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.14 ODONTÓLOGO

Exercício profissional da Odontologia: competências, atribuições, responsabilidades, autonomia e limites de atuação do Cirurgião-Dentista; Lei Federal nº 5.081/1966 e normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO). 2. Ética odontológica: direitos, deveres, responsabilidades, sigilo profissional, relação com pacientes, documentação e conduta profissional; Resolução CFO nº 118/2012 (Código de Ética Odontológica). 3. Anatomia e semiologia odontológica: anatomia, histologia e fisiologia da cavidade oral, dentes, periodonto, articulação temporomandibular e estruturas bucomaxilofaciais; anamnese, exame clínico, diagnóstico e planejamento do tratamento. 4. Cariologia e dentística restauradora: etiologia, diagnóstico, prevenção e controle da cárie; preparo cavitário, materiais restauradores, técnicas adesivas, proteção pulpar e restaurações dentárias. 5. Periodontia: anatomia periodontal, gengivite, periodontite, diagnóstico, controle de biofilme, profilaxia, raspagem e manutenção periodontal. 6. Endodontia: anatomia pulpar, alterações pulpares e periapicais, diagnóstico, preparo, irrigação, obturação dos canais radiculares e atendimento de urgências endodônticas. 7. Cirurgia odontológica: princípios de cirurgia oral menor, exodontias, suturas, hemostasia, cuidados pré e pós-operatórios, infecções odontogênicas e prevenção de complicações. 8. Urgências odontológicas: diagnóstico e manejo de dor aguda, pulpite, abscessos, traumatismos dentários, hemorragias, alveolite e demais condições emergenciais. 9. Anestesiologia e farmacologia odontológica: anestésicos locais, técnicas

anestésicas, analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, indicações, contraindicações, interações medicamentosas e prescrição racional. 10. Patologia oral e estomatologia: identificação de lesões bucais, alterações inflamatórias, infecciosas e potencialmente malignas; prevenção, diagnóstico precoce e encaminhamento de casos suspeitos de câncer de boca. 11. Radiologia odontológica: técnicas radiográficas, interpretação de imagens, indicações dos exames e proteção radiológica; RDC ANVISA nº 611/2022. 12. Odontopediatria: desenvolvimento da dentição, prevenção e tratamento da cárie, aplicação de fluoretos, selantes, restaurações e atendimento odontológico infantil. 13. Atendimento odontológico nos ciclos da vida: saúde bucal da gestante, criança, adulto e pessoa idosa; assistência a pacientes com doenças sistêmicas, deficiência e necessidades específicas. 14. Biossegurança em Odontologia: higiene das mãos, precauções padrão, assepsia, antissepsia, prevenção de infecções, acidentes com materiais biológicos e riscos ocupacionais; Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). 15. Processamento de materiais e boas práticas odontológicas: limpeza, desinfecção, esterilização, armazenamento de instrumentais, organização dos serviços, controle de riscos sanitários e segurança assistencial; RDC ANVISA nº 1.002/2025. 16. Gerenciamento de resíduos odontológicos: classificação, segregação, acondicionamento, armazenamento e descarte de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes; RDC ANVISA nº 222/2018. 17. Emergências médicas e segurança do paciente: prevenção e manejo inicial de síncope, hipoglicemia, convulsões, anafilaxia, obstrução de vias aéreas e parada cardiorrespiratória; suporte básico de vida e prevenção de eventos adversos. 18. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização, integralidade, regionalização, hierarquização e participação social; Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. 19. Política Nacional de Saúde Bucal: promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, organização da Rede de Atenção à Saúde Bucal e ações coletivas; Lei Federal nº 14.572/2023 (Brasil Sorridente). 20. Saúde Bucal na Atenção Primária: acolhimento, atendimento clínico, procedimentos básicos, educação em saúde, prevenção de doenças bucais, atuação em equipe, referência e contrarreferência aos serviços especializados. 21. Epidemiologia e promoção da saúde bucal: indicadores epidemiológicos, levantamentos das condições de saúde bucal, planejamento de ações preventivas, utilização de fluoretos e educação em saúde. 22. Documentação e responsabilidade profissional: elaboração de atestados, relatórios, laudos, pareceres, prontuários odontológicos, registros clínicos, sigilo e proteção de dados pessoais e sensíveis; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (TODAS AS DISCIPLINAS): *História da educação brasileira. Teorias, tendências e/ou correntes pedagógicas. Teorias do currículo. Organização curricular da educação básica. Didática e organização do trabalho pedagógico na escola. Política educacional contemporânea no Brasil. O papel dos Organismos multilaterais na política educacional brasileira. Gestão escolar: concepções e propostas; Projeto político-pedagógico: fundamentos, organização e formas de construção e implementação na escola pública brasileira. Neoliberalismo e a educação brasileira. A reforma empresarial na educação brasileira. Organizações sociais e gestão da escola pública. Avaliação da educação nacional: políticas de avaliação de larga escala e accountability na educação brasileira. Concepções, propostas e práticas de avaliação da aprendizagem na escola. Planejamento do ensino. Concepções e propostas de combate à violência nas escolas. Políticas de educação para a juventude. Financiamento da educação no Brasil. Tecnologias, ensino remoto e Educação a Distância (EAD). Base Nacional Comum Curricular (BNCC): ensino fundamenta. Marcos constitucional e legais em vigor na atualidade: A educação na Constituição Federal de 1998. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Plano Nacional de Educação (PNE). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e suas respectivas Bases Nacionais Comuns. Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Parâmetros para a garantia das condições de*

acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais – e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB). Piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica brasileira. Educação de Jovens e Adultos (EJA). Educação do Campo. Educação em Direitos Humanos. Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Educação inclusiva. Instituição e normas para a implementação da BNCC. Normas sobre Computação na Educação Básica. Lei Federal nº 10.639/2003; Lei Federal nº 11.645/2008 e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação; Escolas Quilombolas na Educação Básica. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis, decretos, portarias, resoluções, referências técnicas e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.15 PROFESSOR CIÊNCIAS/BIOLOGIA

1. Terra e Universo: formação do universo: Teoria do Big Bang. Principais características dos planetas do Sistema Solar, assim como outros astros: cometas, estrelas cadentes e satélites naturais. Gravidade. Modelos Heliocêntrico e Geocêntrico para o Sistema Solar (posição do Sol). Solstício e equinócio. Estações do ano. 2. Principais características físicas e composição da Terra, dimensões, formatos e camadas (Litosfera). Fenômenos naturais: terremotos e vulcões. Formação e fertilidade do solo, intemperismos. 3. Atividades agrícolas do Estado de Goiás. Atmosfera e Hidrosfera. Problemas de desequilíbrio ecológico e degradação (poluição/contaminação) do solo, da água e do ar e suas implicações. Ciclos biogeoquímicos. Efeito estufa. 4. Seres Vivos e Ambientes: condições relacionadas à origem da vida e ao surgimento e manutenção dos sistemas biológicos. Importância da relação entre fatores físicos, como luz, calor, água e solo, para manter a vida no planeta. Fatores bióticos e abióticos. 5. Biosfera: dinâmica e possibilidades. Tipos de consumidores em cadeiras e teias alimentares, produtores, decompositores e a relação de dependência entre todos os seres vivos e as diferentes formas de obtenção e fluxo de energia. Relações ecológicas. 6. Principais doenças parasitárias veiculadas pela água, pelo solo e pelo ar. Comportamentos individuais e coletivos voltados para a preservação do meio ambiente. Causas e consequências de problemas ambientais. Aspectos ecológicos do Cerrado. Importância ecológica e econômica de espécies do Cerrado. Cuidados e tratamentos dos recursos naturais. 7. Importância da produção e do destino adequado do lixo para a preservação da saúde individual e coletiva. 8. Os reinos dos seres vivos. Manutenção da vida: reprodução como forma de continuidade da espécie no ambiente. Reprodução sexuada e assexuada. Diversidade e adaptações dos seres vivos. 9. Processos adaptativos ao longo do tempo geológico. Teorias evolucionistas e principais representantes. Teoria sintética da evolução. Trocas gasosas entre os organismos vivos e a atmosfera. Formas de respiração entre animais aquáticos, animais terrestres e plantas. Fundamentos e principais conceitos em botânica. 10. Níveis de organização da vida e do ambiente. Fundamentos e principais conceitos em bioquímica: componentes orgânicos e inorgânicos. Citologia: a célula, suas composições e funções. Fisiologia geral. Órgãos e sistemas do corpo humano e suas funções. Fundamentos e principais conceitos em genética. Engenharia genética. 12. Evolução tecnológica e científica e sociedade: Biotecnologia, Biopirataria, Tecnologia da Informação e evolução do processo de ensino e aprendizagem de Biologia. Readaptação docente e discente e novas possibilidades didáticas e pedagógicas. 13. Fundamentos e principais conceitos em Química para o ensino de Ciências: a matéria; mudanças do estado físico da matéria; substâncias puras e misturas; características dos átomos; tabela periódica; ligações químicas; matéria e energia; reações químicas; equações químicas; energia e conservação de energia; calor e temperatura. 14. Fundamentos e principais conceitos em Física para o ensino de Ciências: Cinemática (conceitos, velocidade e aceleração); Dinâmica (forças e Leis de Newton); Energia Mecânica; Eletrostática; Eletrodinâmica; produção e consumo de energia elétrica; Magnetismo; Eletromagnetismo; elementos de uma onda; ondas mecânicas e ondas eletromagnéticas; som e ondas sonoras; luz (conceitos, fenômenos e instrumentos ópticos). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis, decre-*

tos, portarias, resoluções, referências técnicas e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.

4.16 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

1. História da Educação Física no Brasil: Fases da Educação Física no País. Educação física escolar: Metodologia, Avaliação, Cultura Corporal; 2. Educação Física e a sociedade: A importância da Educação Física; emprego da terminologia aplicada à educação física; 3. Fisiologia do exercício: Abordagem neuromuscular, Estrutura e Funções Pulmonares; Permuta e transporte de gases; 4. O sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); 5. Treinamento desportivo e atividades físicas: etapas da preparação desportiva; A periodização do treinamento; Velocidade motora; Resistência motora; Força motora; Flexibilidade; Coordenação; Equilíbrio motor; Capacidade de inteligência motora; Aprendizagens de habilidades motoras; 6. Psicologia do esporte: Atenção; Concentração; Motivação; Personalidade; Agressão; Emoção; Estresse; Liderança; 7. Desportos: Futsal, Futebol, Voleibol, Handebol, Basquetebol, Ginástica, Natação, Judô. Socorros de urgência aplicados à Educação Física; 8. As mudanças fisiológicas resultantes da prática do esporte; 9. A Educação Física no currículo da educação básica: significados e possibilidades: Características sócio efetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Crescimento e desenvolvimento motor; Perspectivas educacionais através do lúdico; as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; A prática pedagógica como prática dialógica. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis, decretos, portarias, resoluções, referências técnicas e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.17 PROFESSOR HISTÓRIA

1. HISTÓRIA GERAL: A economia da Antiguidade Oriental: Aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais das civilizações egípcia e mesopotâmica; As civilizações da Antiguidade Clássica: aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais das civilizações Gregas e Romanas; A formação da sociedade medieval: as invasões bárbaras e suas consequências, a economia e a sociedade feudais; O papel da igreja nessa sociedade; a transição do feudalismo; O renascimento europeu e suas manifestações nas artes e nas ciências; As reformas religiosas do século XVII; A expansão marítima-comercial e a dominação da América pelos europeus; A ação colonizadora das nações europeias nesse continente; a formação do Estado Moderno e o Absolutismo Europeu; Os fundamentos do iluminismo e as revoluções burguesas na Inglaterra e na França; As etapas da revolução francesa e o governo de Napoleão Bonaparte; O processo de independência das colônias europeus da América; Os problemas enfrentados pelas nações americanas no Século XIX; A guerra da sucessão; os avanços da ciência e da tecnologia e as fases da revolução industrial; consequências sociais e políticas; A burguesia industrial e o proletariado; A expansão do capitalismo europeu na Ásia e África; A concordância imperialista, a questão do nacionalismo e a guerra de 1914-18; As ideias socialistas e a revolução de 1917 na Rússia; O fascismo, o nazismo e a segunda guerra mundial; A descolonização na África e Ásia; Conflitos e contradições na segunda metade do século XX; A norma ordem mundial; as diversas manifestações culturais do século XX; A história e cultura dos povos de matriz africana. 2. HISTÓRIA DO BRASIL: Características socioculturais dos povos originários do Brasil e suas heranças; os fundamentos da colonização portuguesa; as formas do controle administrativo, político e cultural adotadas na colônia por Portugal; As disputas entre as metrópoles europeias e a presença holandesa no Nordeste e o governo de Maurício de Nassau; A interiorização do território brasileiro pela pecuária e a procura por metais preciosos; a importância da mineração no século XVIII; As manifestações culturais no Brasil colônia; As crise no sistema colonial e os movimentos precursores da independência; o declínio da mineração e a Inconfidência Mineira de 1789; A conjuração baiana de 1798; O processo da independência: transferência do governo português para o Brasil; Revolução pernambucano da 1817; Reflexo no Brasil da revolução de 1820 em Portugal; A independência do Brasil; O primeiro reinado; situação econômica, crises políticas e revoltas internas; Política externa; A instabilidade do período regência e as diversas revol-

tas desse período; O Segundo Reinado: A expansão da lavoura cafeeira e sua consequência, política interna e externa; Atuação do Brasil na região platina e a Guerra do Paraguai; As etapas do processo de abolição da escravatura, a crise da monarquia e a proclamação de republica; A cultura brasileira no século XIX; Era Vargas ; O Estado Novo e os reflexos da Segunda Guerra mundial no Brasil; A política da boa vizinhança; Característica da república brasileira no período de 1946 a 1964; Brasil na República Velha (Revolução Federativa, política dos governadores, coronelismo, café, industrialização, movimento operário; Revolta da Vacina, guerra de Canudos, guerra do Contestado, movimento tenentista, Mudanças políticas de 1930, período Vargas, Estado Novo). Os fundamentos do populismo e os principais aspectos da crise de 1964; O governo ditatorial de 1964 a 1985 e o chamado Milagre Econômico; A redemocratização e a Republica Brasileira hoje; A cultura brasileira no século XIX; Leis educacionais brasileiras e a BNCC e sua história; movimentos de resistência negra no Brasil Colônia e Império; História Brasileira sob uma perspectiva decolonial; História Indígena. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis, decretos, portarias, resoluções, referências técnicas e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.18 PROFESSOR LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Gêneros textuais: Notícia, Reportagem, Artigo de Opinião, Editorial, Crônica, Conto, Carta de leitor, Tirinha, Charge, Poema. 2. Análise textual: interpretação e compreensão de texto, texto literário e não literário, inferência, tema, tese, intertextualidade, interdiscursividade, funções da linguagem, figuras de linguagem, sinonímia, antonímia, efeitos de sentido provocados pelo uso de elementos lexicais, gramaticais e semióticos, relações lógico-discursivas nos textos, finalidade dos textos, tipologia textual. 3. Modos de organização do texto: narração, argumentação, diálogo, textos muitissemióticos, relações de causa e consequência, tipos de argumentos, estratégias de argumentação, elementos articuladores e modalizadores. 4. Estrutura dos textos: parágrafo, período, oração, tipos de discurso, linguagem verbal e não verbal, elementos da narrativa, versos, estrofes, pontuação, coesão. 5. Estilo e registro: formas de tratamento, variedades linguísticas, formalidade e informalidade e adequação comunicativa. 6. Língua padrão: acentuação, regência verbal e nominal, ortografia, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal. 7. Literatura brasileira. LÍNGUA INGLESA: 24. Vocabulário em língua inglesa: cognatos e falsos cognatos, phrasal verbs, idiomatic expressions, collocations, word formation, prefixes, suffixes e contextual meaning. 25. Classes de palavras: nouns, pronouns, articles, adjectives, adverbs, prepositions, conjunctions, determiners e quantifiers. 26. Verbos e tempos verbais: regular and irregular verbs, Simple Present, Present Continuous, Simple Past, Past Continuous, Present Perfect, Present Perfect Continuous, Past Perfect, Simple Future, Going to e demais formas de expressão de futuro. 27. Modal verbs: can, could, may, might, must, shall, should, will, would, ought to, need e suas funções comunicativas. 28. Estruturas da língua inglesa: affirmative, negative and interrogative forms, question words, question tags, possessive forms, comparative and superlative forms, countable and uncountable nouns, there is/there are, infinitive e gerund. 29. Estruturas sintáticas complexas: active and passive voice, direct and reported speech, conditional sentences, relative clauses, relative pronouns e subordinate clauses. 30. Aspectos fonológicos da língua inglesa: pronúncia, tonicidade, ritmo, entonação, sons vocálicos e consonantais e relação entre grafia e pronúncia. 31. Língua inglesa e comunicação: funções comunicativas, linguagem formal e informal, variedades do inglês, inglês como língua franca, adequação linguística a diferentes situações comunicativas e aspectos sociolinguísticos da língua inglesa. 32. Metodologia do ensino de Língua Inglesa: abordagens e métodos de ensino de língua estrangeira/adicional, desenvolvimento das habilidades de listening, speaking, reading e writing, ensino integrado das habilidades linguísticas, ensino de gramática e vocabulário em contexto e uso de recursos tecnológicos no ensino da língua inglesa. 33. Avaliação no ensino de Língua Inglesa: avaliação diagnóstica, formativa e somativa, elaboração de atividades e instrumentos avaliativos, estratégias de recuperação da aprendizagem e acompanhamento do desenvolvimento das competências linguísticas. *Obs.: Deverão ser observadas*

todas as alterações das leis, decretos, portarias, resoluções, referências técnicas e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.

4.19 PROFESSOR MATEMÁTICA

1. ÁLGEBRA: equações e inequações de 1º e 2º graus, sistemas de equações, equações redutíveis ao 1º e 2º graus; Matrizes: conceito, operações, determinantes, matriz inversa; Sistemas de equações lineares: resolução de um sistema linear por escalonamento, regra de Cramer; Progressão geométrica e progressão aritmética; Polinômios: raízes, propriedades, operações e fatoração; Problemas abertos e situações problemas relacionados a álgebra e aritmética. 2. TEORIA DE CONJUNTOS: noções básicas de conjuntos, igualdade de conjuntos, subconjuntos, operações, conjuntos numéricos; Conjunto dos números naturais: divisibilidade, fatoração, MMC e MDC, Conjunto dos números inteiros; Conjunto dos números racionais: razão, proporção, divisão em partes diretamente/inversamente proporcionais, porcentagens, dízimas periódicas; Conjunto dos números reais: representação na reta real, regras de três simples e composta; Conjunto dos números complexos: conceito, forma algébrica e trigonométrica, operações. 3. FUNÇÕES: conceito de função, domínio, contradomínio, imagem, valor numérico de uma função, representação gráfica, composição de funções, função inversa; Funções elementares e funções definidas por várias sentenças; Operações com função; Classificação de funções: função polinomial, função exponencial, função logarítmica. 4. GEOMETRIA: Geometria plana: elementos primitivos, ângulos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo, polígonos, áreas das superfícies planas, relações métricas do triângulo, relações métricas dos polígonos regulares. Geometria no espaço: postulado da reta e do plano, Intersecção de planos, paralelismos e perpendicularidade de retas, de planos, de retas e planos; Poliedros, poliedros conexos regulares, relação de Euler; Prismas e pirâmides: conceito, elementos, classificação, transversais, troncos e relações métricas; Cilindro e Cone: conceito, elementos, plano secante, parte da esfera e relações métricas. Geometria analítica: estudo analítico da reta, circunferência, elipse, parábola e hipérbole; distância entre dois pontos, coordenadas cartesianas no plano. Trigonometria: funções trigonométricas e suas inversas, equações trigonométricas, ângulos e arcos trigonométricos, aplicação da trigonometria para cálculos de elementos de triângulos, identidades trigonométricas. 5. ESTATÍSTICA: média aritmética, média ponderada, média geométrica, média harmônica, moda e mediana; Análise combinatória: arranjo, permutação e combinações; Binômio de Newtom; Probabilidade: espaço amostral, tipos de eventos, probabilidade de um evento em um espaço amostral finito, probabilidade com reunião e intersecção de eventos; Representação da distribuição de frequências, gráficos de barras, gráficos de setores, gráfico poligonal ou de linha, análise e interpretação de gráficos. 6. EDUCAÇÃO MATEMÁTICA: Questões educacionais relacionadas a ensino e aprendizagem da Matemática. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis, decretos, portarias, resoluções, referências técnicas e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.20 PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR/EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Fundamentos teóricos e propostas sobre o processo de ensino e de aprendizagem. 2. Pedagogia da Infância. 3. Direitos da infância e da adolescência. 4. Metodologia de ensino nos anos iniciais do ensino fundamental. 5. Alfabetização e letramento. 6. A função social da alfabetização. 7. A alfabetização nos diferentes momentos da história da educação brasileira. 8. As etapas do processo de alfabetização sob o prisma de diferentes perspectivas teóricas. 9. Consciência fonológica na alfabetização. 10. O uso pedagógico das tecnologias no processo de alfabetização. 11. Psicologia da educação. 12. A aquisição e o desenvolvimento da linguagem oral e da escrita. 13. Produção e gêneros textuais. 14. O trabalho pedagógico com a Literatura Infantil. 15. Clássicos da Literatura Infantil no Brasil. 16. Conceitos metodológicos específicos das áreas do conhecimento nos anos iniciais do ensino fundamental: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais aplicadas e suas respectivas tecnologias. 17. A formação do pensamento lógico da criança. 18. As dificuldades de aprendizagem. 19. Avaliação da aprendizagem na educação básica. 20. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. 21. Planejamento na educação básica. 22. Currículo

escolar história, teorias e tendências atuais. 23. Prática pedagógica na Educação de Jovens e Adultos. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis, decretos, portarias, resoluções, referências técnicas e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.21 PSICÓLOGO

1. Fundamentos da Psicologia: principais abordagens teóricas da Psicologia, processos psicológicos básicos, desenvolvimento humano, personalidade, comportamento, aprendizagem, saúde mental e relações interpessoais. 2. Psicologia da Saúde: modelo biopsicossocial, processo saúde-doença, promoção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação, humanização do atendimento, acolhimento, escuta qualificada e atuação do psicólogo nos diferentes níveis de atenção à saúde. 3. Avaliação Psicológica: entrevista psicológica, anamnese, observação, psicodiagnóstico, elaboração de documentos psicológicos, testes psicológicos, escalas, pareceres, laudos, relatórios e prontuários psicológicos. 4. Psicopatologia: transtornos mentais, transtornos do humor, transtornos de ansiedade, transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, transtornos da personalidade, psicoses, comportamento suicida, crises psicológicas e primeiros cuidados em saúde mental. 5. Psicoterapia e intervenções psicológicas: psicoterapia breve, intervenções individuais, grupais e familiares, orientação psicológica, psicoeducação e estratégias de enfrentamento (coping). 6. Psicologia Hospitalar e da Saúde: atuação junto a pacientes internados, doenças crônicas, cuidados paliativos, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso, oncologia, obstetrícia e acompanhamento de familiares. 7. Psicologia Escolar e Educacional: desenvolvimento infantil, aprendizagem, dificuldades e transtornos de aprendizagem, atuação institucional, orientação a professores, famílias e equipes pedagógicas, inclusão escolar e educação especial. 8. Psicologia Social e Comunitária: atuação em grupos, fortalecimento de vínculos, políticas públicas, vulnerabilidade social, violência doméstica, violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos, rede de proteção e atuação intersetorial. 9. Trabalho multiprofissional: interdisciplinaridade, trabalho em equipe, matriciamento, elaboração de projetos terapêuticos singulares (PTS), apoio matricial e atuação em Redes de Atenção à Saúde (RAS). 10. Pesquisa em Psicologia: fundamentos da pesquisa científica, métodos qualitativos e quantitativos, ética em pesquisa, psicometria e análise de dados. 11. Ética profissional: Código de Ética Profissional do Psicólogo, responsabilidade técnica, sigilo profissional, documentos psicológicos e relações éticas no exercício profissional. 12. Legislação aplicada à Psicologia e ao Sistema Único de Saúde: Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Lei nº 10.216/2001 (Reforma Psiquiátrica); Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Política Nacional de Humanização (PNH); Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Resolução CNS nº 466/2012; Código de Ética Profissional do Psicólogo; Resolução CFP nº 31/2022 (documentos psicológicos) e demais Resoluções do Conselho Federal de Psicologia aplicáveis ao exercício profissional. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis, decretos, portarias, resoluções, referências técnicas e demais normas mencionadas no conteúdo programático até a data de publicação do Edital Regulamento.*

EDITAL N. 01/2026 – CONCURSO PÚBLICO
ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS – CORUMBAÍBA/GO

SABER LER E ESCREVER

1. AGENTE DE VIGILÂNCIA
1.1 ATRIBUIÇÕES: Exercer vigilância em estabelecimentos públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades, bem como controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações. Executar ronda diurna e noturna nas dependências dos estabelecimentos públicos, observado a entrada, trânsito e saída de pessoas e bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e segurança; verificar se portas e janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas, para constatar possíveis irregularidades e adotar providências para evitar incêndios e outros danos; prestar informações a servidores e ao público em geral, pessoalmente ou por telefone; zelar pela conservação e guarda do material de trabalho; executar outras tarefas correlatas.
1.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: saber ler e escrever; aprovação em Concurso Público.

2. AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
2.1 ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas manuais simples, relacionadas com a guarda, execução e manutenção de obras e serviços públicos. Executar tarefas simples em máquinas, motores e/ou peças e outros serviços sob orientação; executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho; executar atividades auxiliares relacionadas com a construção civil, eletricidade, comunicações e topografia; executar tarefas de abastecimento e limpeza de veículos, controlando a quilometragem dos mesmos; executar trabalho de carregamento e descarregamento e auxiliar no transporte de materiais em geral; auxiliar na execução de serviços de instalação e manutenção de linha elétrica em prédios e oficinas; auxiliar na identificação de partes danificadas de veículo; retirar partes danificadas de veículo, desamassando-as ou auxiliando na substituição de peças; realizar atividades relacionadas com a guarda e conservação de bens e serviços públicos; executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, utensílios e equipamentos; executar serviços de desobstrução e limpeza da rede de águas pluviais, caixa de sarjetas, poços de visitas, galerias e bueiros; operar o martelo rompedor; proceder a abertura de valas, serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de áreas públicas e próprios municipais; proceder a abertura e fechamento de covas e carneiras, para fins de inumação de cadáveres; executar tarefas correlatas.
2.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: saber ler e escrever; aprovação em Concurso Público.

3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3.1 ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio, como entrega de correspondências e outros documentos, limpeza, conservação e manutenção de bens e materiais, servir bebidas, lanches, merenda e operar elevadores, dentre outros. Operar elevadores no transporte de pessoas e materiais, prestando informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências da repartição; preparar e servir bebidas, café, água, lanches e refeições, quando for solicitado; fazer limpeza em geral, varrendo, lavando, removendo o pó, encerando dependências e limpando móveis, janelas, equipamentos e outros; executar atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, bem como auxiliar na execução de qualquer serviço braçal, quando necessário; executar trabalho de carregamento e descarregamento, auxiliando no transporte de materiais em geral; executar serviços de preparação, lavagem, secagem de roupas hospitalares; efetuar serviços auxiliares no preparo de refeições e lanches, lavando, descascando e cortando os alimentos a serem utilizados; confeccionar peças simples de roupas hospitalares e efetuar pequenos reparos, quando necessários; executar outras tarefas correlatas.

3.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: saber ler e escrever; aprovação em Concurso Público.

4. GARI

4.1 ATRIBUIÇÕES: Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Efetuar a limpeza de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, capinando, lavando, varrendo, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras e outros instrumentos, para deixá-los limpos; Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos, para recolhê-los; Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte; Obedecer as ordens de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade, Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
4.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: saber ler e escrever, aprovação em Concurso Público de prova objetiva e de aptidão física.

5. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

5.1 ATRIBUIÇÕES: Dirigir os caminhões munck, sky munck, comboio, ônibus, basculantes, etc. Vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; dirigir o caminhão munck, sky munck, comboio, etc., acionando dispositivos e comandos; dirigir o caminhão basculante e outros, conduzindo-os à central de operação e posteriormente ao local dos reparos; dirigir o ônibus, transportando a equipe de manutenção aos locais pré-estabelecidos; dirigir o caminhão basculante, às jazidas de areia, arenoso, brita, etc., para o abastecimento das obras; zelar pela manutenção de veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; executar outras tarefas correlatas.
5.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: saber ler e escrever; portador da carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", para veículo motorizado de transporte de carga; portador da carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", para veículo motorizado de transporte de passageiros; aprovação em Concurso Público.

6. OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS

6.1 ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços nas áreas de execução e manutenção, relativa aos bens móveis e imóveis, bem como em sistemas sanitários, elétricos, hidráulicos e outros. Executar serviços de montagem de portas, janelas, colocação de fechaduras, prateleiras e esquadrias; confeccionar e armar palanques, tapumes, taipas, andaimes, colunas e vigas, passarelas, gabarito para alvenaria, cavaletes, placas para obras, piquetes e forma para concreto; confeccionar moldes e peças especiais para utilização em carpintarias, a partir de desenhos e esboços; envernizar e lustrar móveis em geral, estruturas, portas, janelas e outros objetos de madeira, observando as técnicas de preparação e aplicação; executar serviços de instalação e manutenção de linha elétrica em oficinas e prédios; identificar, localizar e reparar defeitos de instrumentos, aparelhos elétricos e de comunicação; informar sobre as partes danificadas do veículo, indicando a viabilidade de recondicionamento ou substituição de peças; retirar partes danificadas, desamassando-as ou substituindo-as por outras; efetuar trabalho de instalação e conserto de encanamentos em geral; executar trabalhos de alvenaria e concreto de acordo com as plantas e especificações; preparar as tintas de acordo com a tonalidade desejada, colocando-as em equipamentos próprios para executar a pintura; executar os serviços de manutenção dos jardins e áreas verdes dos campos de trabalho, realizando sob a orientação do encarregado, as atividades de poda, limpeza e regadura; executar outras tarefas correlatas.
6.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: saber ler e escrever; experiência mínima de 01 (um) ano comprovada em funções correlatas; aprovação em Concurso Público.

7. OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

7.1 ATRIBUIÇÕES: Preparar e servir refeições, merenda escolar, bebidas, lanches e/ ou outros alimentos. NA FUNÇÃO DE: MERENDEIRO Executar o preparo e distribuição de merendas, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais; controlar a quantidade de alimentos utilizados, informando à chefia a necessidade de reposição; efetuar a limpeza e manter as condições de conservação e higiene do local de trabalho; receber ou recolher louças e talheres após as refeições; executar outras tarefas correlatas. NA FUNÇÃO DE: COZINHEIRO Preparar refeições, lanches e/ou outros alimentos de acordo com o cardápio; controlar quantitativa e qualitativamente a preparação de alimentos constantes do cardápio diário; coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha; controlar e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e material de cozinha; executar outras tarefas correlatas. NA FUNÇÃO DE: COPEIRA Preparar a mesa das refeições, dispondo em ordem pratos, copos, talheres e outros utensílios; servir refeições, lanches, café e/ou outros alimentos; recolher bandejas, louças, copos e talheres após as refeições e lanches; executar outras tarefas correlatas.
7.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: saber ler e escrever; aprovação em Concurso Público.

8. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

8.1 ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos de operação e checagem de motoniveladora, retro-escavadeira, trator de esteira e outras máquinas de mesmo porte; Vistoriar a máquina, aquecendo o motor e verificando o nível do óleo, água, bateria, combustível e painel do comando; operar a motoniveladora, observando as condições do terreno, acionando as alavancas de comando e movimentando a pá mecânica (lâmina) e escarificador; operar a retro-escavadeira poclain, acionando os pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura; operar a pá-carregadeira, acionando os comandos hidráulicos e tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares e vertendo-os em caminhões para serem transportadas; operar o trator de esteira, manipulando os comandos, regulando a altura e a inclinação da pá (lâmina); realizar o controle da quantidade de trabalho executado e horas trabalhadas; zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento das máquinas; executar outras tarefas correlatas.
8.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: saber ler e escrever; portador da Carteira Nacional de Habilitação "C"; experiência mínima de 01 (um) ano; aprovação em Concurso Público.

9. SERVENTE DE PEDREIRO

9.1 ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas manuais simples na construção civil. Escavar valas; Proceder à mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado, Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado, Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos, Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.
9.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: saber ler e escrever, aprovação em Concurso Público.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1.1 ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades administrativas de natureza simples e rotineira, como efetuação de registros em formulários próprios, atendimento a servidores e ao público em geral, coleta de dados para análise, organização e atualização de arquivos e fichas e execução de serviços de datilografia. Prestar informações pessoalmente ou por telefone, ao público em geral e aos servidores, orientando-os em suas solicitações; escriturar e efetuar registros de informações em livros, carteiras, fichas e outros documentos, procedendo a conferência e submetendo a apreciação superior; organizar, preparar e controlar os arquivos e/ou pastas, referentes às resoluções, circulares, ofícios, fluxo de processos e outros documentos; redigir ofícios,

processos, correspondências, minutas de trabalhos e outros documentos previamente redigidos, observando estética e padrões estabelecidos; receber, conferir e organizar o material de expediente, providenciando o controle de estoque adequado às necessidades; expedir e receber correspondências físicas ou digitais e documentos diversos, fazendo o devido registro e controle; zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizado na execução de suas tarefas; recepcionar pacientes, marcando consultas, distribuindo fichas e encaminhando-os aos consultórios médico-odontológicos e às salas de exames e tratamento; receber prontuários, distribuí-los nos consultórios e unidades de acordo com a localização dos pacientes; encaminhar os prontuários ao arquivo médico; transcrever dados de documentos fonte, armazenando-os no computador de acordo com o programa utilizado; operar máquinas de xerocópia para a reprodução de documentos diversos em tamanho normal, ampliado ou reduzido; executar serviços internos, entregando documentos, correspondências, processos e encomendas; efetuar serviços de pagamento e recebimento do órgão em instituições bancárias e comerciais; executar outras tarefas correlatas.
1.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo; e aprovação em concurso público.

2. AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
2.1 ATRIBUIÇÕES: Desincumbir-se de tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais e do processo de ensino e aprendizagem. Desenvolver atividades de recreação nas escolas e creches do município; Prestar cuidados na área de higiene e limpeza das crianças sob os cuidados do município; Cuidar do bem estar das crianças matriculadas nas escolas e creches municipais; Cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; Reforçar o conteúdo trabalhado pelos professores em sala de aula; Escriturar e efetuar registros de informações em livros, fichas e outros documentos das escolas e creches municipais.
2.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 1º (primeiro) grau completo; Aprovação em concurso público.

3. ELETRICISTA
3.1 ATRIBUIÇÕES: Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão em edifícios ou outros locais públicos, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas. Estudar o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas, Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores; Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação, Testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado, Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento, Fazer a manutenção de iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais, Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e soldar terminais; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
3.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino fundamental completo (antigo 1º grau); mínimo de 12 (doze) meses de experiência comprovada; curso técnico profissionalizante de eletricista, e aprovação em Concurso Público.

4. ENCANADOR
4.1 ATRIBUIÇÕES: Instalar, reparar e conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeiram seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas. Instalar e reparar redes de água, esgoto e gás, Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações, Relacionar materiais e fazer orçamentos; Serrar, cor-

tar, conectar e vedar tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto. Cortar, dobrar e soldar chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins, Cortar, abrir frestas, furos em concreto, etc, para possibilitar passagens, fixações, coletores, etc. necessários às instalações, Ligar componentes e acessórios das canalizações de água, esgoto e gás; Aparelhar, instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); Montar, instalar, conservar e fazer reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
4.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino fundamental completo (antigo 1º grau); mínimo de 12 (doze) meses de experiência comprovada; curso técnico profissionalizante de encanador, e aprovação em Concurso Público.

5. MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
5.1 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, veículos e equipamentos, providenciando os consertos necessários e testando-os após, para certificar-se das condições de funcionamento. Verificar o estado de uso e conservação de veículos, máquinas e equipamentos; montar e desmontar motores e outros componentes de máquinas, veículos e equipamentos utilizando ferramentas e instrumentos próprios; Dexecutar reparos, substituições e recondicionamento de peças de automóveis, caminhões e motores de explosão em geral; testar o funcionamento após a manutenção realizada, ajustando e regulando os componentes, quando necessários; zelar pelas ferramentas utilizadas na execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas.
5.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 1º grau completo; 02 (dois) anos de experiência comprovada; aprovação em Concurso Público.

6. RECEPCIONISTA
6.1 ATRIBUIÇÕES: Recepcionar o público externo em geral que procure as repartições Públicas Municipais. Atender o público em geral que procure as repartições Públicas Municipais, Catalogar e controlar o cadastro de visitantes, Atender as ligações telefônicas; e Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
6.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino fundamental completo (antigo 1º grau); curso de informática básica; aprovação em Concurso Público.

7. SOLDADOR
7.1 ATRIBUIÇÕES: Soldar peças de metal, utilizando chama de um gás combustível, calor produzido por arco elétrico ou outra fonte de calor, e materiais diversos, para montar, reforçar ou preparar partes ou conjuntos mecânicos. Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes, para organizar o roteiro de trabalho; Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as adequadamente, para obter uma soldagem perfeita, Selecionar os tipos de material a ser empregado, consultando desenho, especificações e outras instruções, para garantir a segurança da soldagem, Escolher o tipo de equipamento a ser usado consultando instruções sobre o emprego da peça e a matéria-prima de que é constituída, para complementar a preparação da soldagem, Soldar as partes, utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica e comando de válvula de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica através de vareta ou eletrodo de soldagem; Dar acabamento à peça, limitando-a, esmerilhando-a ou lixando-a, Marcar as peças e cortá-las, utilizando equipamento oxicortador, Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
7.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino fundamental completo (antigo 1º grau); e aprovação em Concurso Público.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

1. AGENTE ADMINISTRATIVO

1.1 ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades administrativas e de apoio a trabalhos técnicos, como levantamentos, análises e compilação de dados, elaboração de pareceres e relatórios em geral, acompanhamento de legislação específica, distribuição de tarefas e outras necessárias a consecução dos objetivos de sua área. Planejar, executar e controlar os trabalhos de rotina do setor onde estiver lotado, bem como supervisionar servidores, distribuindo tarefas e prestando-lhes orientação necessária; Produção e tratamento de documentos em meios digitais; preparar pareceres e informações, efetuando levantamentos de dados, preparando e redigindo relatórios, demonstrativos e correspondências oficiais; examinar, instruir e informar processos sobre assuntos de sua área de atuação; proceder a análise dos documentos de rotina da área, conferindo sua exatidão a partir de normas vigentes; analisar os problemas ocorridos fora da rotina, verificando documentos, normas e regulamentos vigentes, visando propor alternativas viáveis; participar sob orientação das fases de planejamento, organização, coordenação e/ou execução, assim como, controle das atividades desenvolvidas no órgão; executar tarefas administrativas e de apoio técnico quando necessário; acompanhar e sugerir atualização das normas pertinente a sua área; consolidar mensalmente dados estatísticos referentes aos atendimentos especializados, ambulatoriais e hospitalares feitos a comunidade e aos servidores; informar e atender aos usuários e ao público em geral, solicitações ou reclamações referentes as atividades ligadas a sua área de ação; transcrever dados de documentos-fonte, armazenando-os no computador, de acordo com o programa utilizado; executar atividades de âmbito social, contatos com entidades, associações e visitas a campo; executar atividades relacionadas com compras, estudando pedidos, consultando fornecedores, efetuando e controlando pagamentos; classificar e arquivar documentos públicos físicos ou digitais; manter atualizado os arquivos, completando-os e aperfeiçoando o sistema de classificação; executar outras tarefas correlatas.

1.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 2º grau completo; e aprovação em Concurso Público.

2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

2.1 ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias. individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, Atualizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade: promover ações de educação para saúde individual e coletiva, registrar. para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde, realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo, ressalvada a hipótese do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.350/2006; Residir na área da comunidade de atuação, desde a publicação do edital; Aprovação em Processo Seletivo público; e Conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial de, no mínimo, 40 horas, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

3.1 ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, sempre sob a supervisão de um Odontólogo. Organizar e executar atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico, marcar consultas e contatar pacientes; preparar o paciente para o atendimento: auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso, registrar dados e participar da análise das informações relacio-

nadas ao controle administrativo em saúde bucal, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, executar tarefas afins, sempre sob supervisão de um Odontólogo e dentro das atividades regulamentadas por Lei, nunca de forma autônoma e nunca extrapolando suas funções específicas. determinadas na legislação regulamentadora da profissão. Desempenhar outras atividades correlatas.
3.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Saúde Bucal; e Aprovação em Concurso Público.

4. CUIDADOR DE IDOSOS
4.1 ATRIBUIÇÕES: Auxiliar as pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária no âmbito de sua vida em Casas de Longa Permanência Pública ou durante internações hospitalares. Auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam: higiene pessoal — cuidar da limpeza do corpo e da boca e também do vestuário que os idosos usam no dia-a-dia, higiene do ambiente - responsabilizar-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir; alimentos — seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos; medicações - dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções, atividades fisicas — dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercicios recomendados por profissionais, - ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a consultas médicas, exames, intemações médico-hospitalares, estimulação — fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado: deve, além disso, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima, e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer, executar outras tarefas correlatas.
4.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo; Curso de Técnico de Enfermagem ou Técnico de Cuidador de Idosos, Aprovação em Concurso Público.

5. FISCAL DE POSTURAS, EDIFICAÇÕES E MEIO AMBIENTE
5.1 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de fiscalização relativas à higiene, à ordem, à disciplina da produção de mercado, aos direitos individuais e coletivos, ao exercício de atividades econômicas, inclusive ambulante, vistorias em veículos e equipamentos, à edificações, uso do solo urbano, e loteamentos. Exercer a fiscalização das normas do poder de polícia nas áreas de segurança, higiene, disciplina de mercado e de exercício de atividades econômicas e ambulantes; efetuar apreensão de móveis, de gêneros alimentícios, mercadorias, placas de publicidade e faixas que não estejam devidamente licenciadas; fiscalizar os aparelhos e equipamentos de atividades que os colocam pra uso público, no que concerne à higiene, à segurança e ao licenciamento; inspecionar estabelecimentos que lidam com gêneros alimentícios e similares; atender queixas e denúncias sobre fossas abertas, esgotos, infiltrações, escoamento de águas pluviais, formigueiros, ruídos e outras questões ligadas ao sossego público; inspecionar estabelecimentos e locais onde foram denunciados a presença de roedores; fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados no transporte de passageiros, inclusive táxis e ônibus escolar, ou de alimentos relativamente à higiene e segurança, compreendendo: a) parte externa bchaparia, pintura, retrovisor, pneus e limpeza; b) parte interna bextintor, triângulo, macaco, chave de roda, lastro, degrau, estofamento, janela de emergência, cordão elétrico e hidráulico, sistema de partida e limpeza; exercer a fiscalização dos feirantes, pit dogs, bancas de mercado, banca de jornais e revistas e outras, concernen-

tes, à higiene, localização, horário de funcionamento, licenciamento; vistoriar e fiscalizar de todos os meios de publicidade exercida no Município, relativamente ao licenciamento, a conservação das placas ou engenhos; fiscalizar e acompanhar a construção de edificações desde a aprovação de projetos até o acabamento final de expedição do termo de habite-se e a execução de loteamento, o esa pd e mea a e a amem mem reloteamento, remanejamento, conforme definido no código de Edificações de loteamentos; fiscalizar quaisquer outros serviços de engenharia previsto no código de edificações do município, ou atividades regulamentadas no Código de Posturas; promover a interdição de estabelecimentos de atividades econômicas, o embargo de execução de obras e loteamentos, ouvindo a procuradoria do município; aplicar corretamente o seu poder de polícia, usando como ponto de apoio a legislação competente; lavrar notificação, intimação, autos de infração, de apreensão e de interdição e termo de embargos; instruir processos fiscais e administrativos na sua área de competência; executar outras tarefas correlatas. Realizar o planejamento operacional relativo às atividades de fiscalização ambiental; Verificar a ocorrência de infração lesiva ao meio ambiente, lavrar os termos administrativos pertinentes, e conduzir os infratores às autoridades competentes quando se tratar de crime ambiental; Exigir o registro e licenciamento ambiental de todas as atividades impactantes sobre o meio ambiente em operação no município; e Executar as atividades de fiscalização de que dispõem os Artigos 104 e 105 da Lei Municipal 804/17 (Código Ambiental).
5.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 2º grau completo; aprovação em Concurso Público.

6. FISCAL DE TRIBUTOS
6.1 ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades envolvendo planejamento, inspeção, controle, execução de trabalhos de fiscalização e arrecadação tributária. Atividades internas e externas, relacionadas a tributação, arrecadação e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias pelos contribuintes municipais, compreendendo assessoramento, planejamento, organização, coordenação, orientação, avaliação, controle, inspeção e execução de tarefas e serviços que lhe sejam cometidas; proceder a revisão fisco-contábil de obrigações tributárias, na forma estabelecida em ato administrativo; promover estimativas e arbitramentos nos termos da legislação tributária; instruir processos administrativos-tributários, através de diligência e informações técnico-fiscais, inclusive perícias fisco-contábeis; proceder a lançamento de ofício por meio de autos de infração, constituindo os créditos tributários respectivos; efetivar lançamentos por homologação, procedidos na forma da legislação tributária, mediante lavratura de termos em livros ou documentos fiscais; realizar análises e estudos econômico-financeiros e contábeis, relativos aos tributos municipais, ou atinentes ao cálculo, controle e acompanhamento das transferências; colaborar na programação e execução de treinamento nas áreas de tributação, arrecadação e fiscalização, quando solicitado; elaborar relatórios e dados estatísticos sobre suas atividades; executar outras tarefas correlatas.
6.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 2º grau completo; aprovação em Concurso Público.

7. TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7.1 ATRIBUIÇÕES: Organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de técnica de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Executar programas de educação e saúde, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade; participar juntamente com a equipe de saúde, na execução dos programas de saúde; cumprir a programação do trabalho da equipe de enfermagem; fazer curso de reciclagem e aprimoramento na área de saúde pública e em rotinas aprovadas pelas instituições de Saúde; auxilar os enfermeiros e médicos nas suas tarefas ligadas a área de Técnico de Enfermagem; executar outras tarefas correlatas e próprias de suas funções.
7.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso de segundo grau completo de Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem; aprovação em Concurso Público.

8. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

8.1 ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de radiologia, como seleção e controle de filmes, operação de aparelhos de Raio-X e revelação de chapas. Fazer o cadastramento dos pacientes; preparar os pacientes para exame, usando a técnica conveniente para cada caso; selecionar filmes a serem utilizados, verificando a sua validade e tipo de radiografia; operar aparelhos de Raio-X, observando instruções de funcionamento; revelar, fixar e verificar a qualidade das chapas radiográficas; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor; organizar a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidente; executar outras tarefas correlatas.

8.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 2º grau completo e curso específico; aprovação em Concurso Público.

ENSINO SUPERIOR

1. ASSISTENTE SOCIAL

1.1 ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes, promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade. Executar programas de trabalhos comunitários; elaborar projetos específicos nas áreas de serviço social de caso ou de grupos; elaborar projetos de pesquisa visando a implantação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; promover ações, métodos e sistemas para conhecimento da realidade social do indivíduo; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, aplicando técnicas que possibilitem o desenvolvimento de suas capacidades e seu ajustamento ao meio de trabalho e à sociedade; promover atividades educativas, recreativas e culturais para permitir o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; assessorar em assuntos e problemas ligados à assistência social no município; elaborar e viabilizar a política social da instituição com a participação da comunidade; executar outras tarefas correlatas.

1.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso superior completo de serviço social com registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais, quando exigido em Legislação Federal; aprovação em Concurso Público.

2. BIOMÉDICO

2.1 ATRIBUIÇÕES: Prestar atividades biomédicas no âmbito municipal, nas diversas áreas, visando preservar ou recuperar a saúde pública. NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS: realizar análises, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; NA ÁREA DE BANCO DE SANGUE: realizar todas as tarefas, com exclusão, apenas, de transfusão; NA ÁREA DE ANÁLISE AMBIENTAL: realizar análises físico-química e microbiológica para o saneamento do meio ambiente; NA ÁREA DE INDÚSTRIAS (QUÍMICAS E BIOLÓGICAS): soros, vacinas, reagentes, etc.; NA ÁREA DE CITOLOGIA ONCÓTICA: citologia esfoliativa; NA ÁREA DE ANÁLISES BROMATOLÓGICAS: realizar análises para aferição de alimentos.

2.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso de Biomédica completo, com registro no Conselho Federal de Biomedicina; aprovação em Concurso Público.

3. ENFERMEIRO

3.1 ATRIBUIÇÕES: Organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Elaborar e executar programas de educação e saúde, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade; participar juntamente com a equipe de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde a serem desenvolvidos; realizar consultas e prestar cuidados de enfermagem; distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagens auxiliares; selecionar, reciclar e aprimorar o pessoal da área de saúde, principalmente equipes de enfermagem auxiliares; efetuar estatística mensal do número de pacientes e atendimentos; executar outras tarefas correlatas.

3.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso superior completo de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem, quando exigido em Legislação Federal; aprovação em Concurso Público.

4. ENFERMEIRO PADRÃO - PSF

4.1 ATRIBUIÇÕES: Orientar e acompanhar a saúde da mulher, pré-natal crianças e idosos; prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico; orientar as famílias quanto ao controle de verminoses, hipertensão e diabetes; doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose, etc., realização de visitas domiciliares e palestras comunitárias; vacinas; acompanhamento da aplicação do receituário médico; realização de curativos; auxilio nos procedimentos cirúrgicos; e o desempenho e outras atividades correlatas. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade das assistência prestada; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso, no nível de sua competência; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde — NOAS 2001; aliar a atuação clinica e prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

4.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso de graduação em Enfermagem Registro no Conselho Regional de Enfermagem Aprovação em Concurso Público no Programa PSF.

5. ENGENHEIRO AMBIENTAL

5.1 ATRIBUIÇÕES: Elaborar e/ou analisar projetos, elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental inerentes ao Meio físico (água, ar, solo, subsolo e recursos minerais); junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e demais órgãos ambientais pertinentes. I - Analisar projetos, realizar vistorias in loco, e elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental inerentes ao Meio físico (água, ar, solo, subsolo e recursos minerais). II - Emitir licenças, certidões, autorizações e outros atos normativos ambientais; III - Verificar a ocorrência de infração lesiva ao meio ambiente, conduzindo o(s) infrator(es) às autoridades competentes quando se tratar de crime ambiental; IV - Auditar o funcionamento das atividades utilizadoras de recursos naturais e/ou poluidoras, em conformidade com a legislação ambiental vigente; V - Realizar levantamentos de campo, interpretar dados ambientais e elaborar laudos e relatórios técnicos relacionados com sua especialidade; VI - Avaliar projetos de recuperação de áreas degradadas; VII - Analisar e apresentar manifestos sobre impugnações ou defesas de autos de infração; VIII - Desenvolver programas e ações de educação ambiental; IX - Desenvolver outras atividades inerentes a sua área de formação, determinadas pelo superior imediato; X - Prestar assistência, assessoria e consultoria; XI - Vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, laudar e emitir parecer técnico sempre que necessário.

5.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso superior completo que possua ART (Anotação de responsabilidade Técnica) no respectivo órgão de classe, para atuar na área da Engenharia Ambiental; Aprovação em Concurso Público.

6. FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

6.1 ATRIBUIÇÕES: Planejar, analisar e executar atividades inerentes às funções de farmácia-bioquímica no âmbito do serviço público municipal, nas diversas áreas, visando preservar ou recuperar a saúde pública. Efetuar exames bioquímicos laboratoriais, emitir diagnósticos e laudos; supervisionar e interpretar os exames laboratoriais, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua expedição; prestar assistência bioquímica aos doentes, fazer acompanhamento ambulatorial e hospitalar; proceder exames e levantamentos das doenças profissionais, transmissíveis e estudos epidemiológicos; partici-

par do planejamento e execução de programas de educação sanitária, da implantação de medidas que visem a prevenção de doenças transmissíveis e profissionais; executar outras tarefas correlatas.
6.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso superior completo de Farmácia-Bioquímica e registro no Conselho Regional de Farmácia; aprovação em Concurso Público.

7. FISIOTERAPEUTA
7.1 ATRIBUIÇÕES: Desincumbir-se de tarefas inerentes às funções de sua formação. Planejar, analisar e executar atividades inerentes às funções de Fisioterapeuta no âmbito do serviço público municipal, nas diversas áreas, visando preservar ou recuperar a saúde pública.
7.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso superior completo de Fisioterapia; Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

8. FONOAUDIÓLOGO
8.1 ATRIBUIÇÕES: Atender as crianças para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia, Orientar as crianças e familiares: desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Avaliar as deficiências da criança, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Executar atividades administrativas em sua área de atuação: Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação, Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
8.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Graduação e/ou licenciatura em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Órgão Profissional competente, quando exigido em Legislação Federal; Aprovação em Concurso Público.

9. MÉDICO
9.1 ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos e outros empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução, para confirmação ou informação de diagnóstico; prestar assistência médica especializada aos indivíduos; proceder a acompanhamentos de tratamentos ambulatoriais e hospitalares; realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências e adaptação de funcionários, bem como realizar exames periódicos e perícias médicas; estudar a importância do fator humano no acidente e estabelecer medidas para o atendimento do acidentado e/ou medidas de prevenção; proceder ao levantamento das doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; planejar e executar programas de educação sanitária, estudando medidas que visem a prevenção de doenças profissionais; registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; executar outras tarefas correlatas.
9.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso de Medicina completo e curso de especialização na área de atuação com registro no Conselho Regional de Medicina, quando exigido em Legislação Federal; aprovação em Concurso Público.

10. MÉDICO CLÍNICO GERAL/ESF RURAL

10.1 ATRIBUIÇÕES: Atendimento de Consultas Médicas, Atendimento Ambulatorial em Unidades Básicas Rurais; Consulta com observação; Consulta pré-natal, Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos, Orientação preventiva e profilática, Visitas domiciliares rurais; Palestras comunitárias, e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados pelos UBS Rurais. Realizar consultas clinicas aos usuários da rede pública de saúde rural, executar as ações de assistência integral em todas as fases do cício da vida: criança adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas em procedimentos na PSF Rurais e, quando necessário, no domicilio rural, realizar as atividades clinicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde, aliar a atuação clinica e prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, ete., encaminhar os serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF rural, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais rurais; indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; verificar e atestar óbitos ocomides em áreas de zona rural, executar outras tarefas correlatas

10.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso de graduação em medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina; e Aprovação em Concurso Público.

11. MÉDICO - PSF

11.1 ATRIBUIÇÕES: Atendimento de Consultas Médicas; Atendimento Ambulatorial; Consulta com observação; Consulta pré-natal; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos; Orientação preventiva e profilática; Visitas domiciliares; Palestras comunitárias, e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados pelo PSF. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas em procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde — NOAS 2001, aliar a atuação clinica e prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde e mental, etc.;realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar os serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referencia e contra referencia, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; verificar a atestar óbito; executar outras tarefas correlatas.

11.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso de graduação em medicina Registro no Conselho Regional de Medicina Aprovação em Concurso Público no Programa PSF.

12. MÉDICO VETERINÁRIO

12.1 ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade Exercer atividades de nível superior de grande complexidade, relacionadas com a biologia e patologia animais, à defesa sanitária, à proteção e desenvolvimento da pecuária e à fiscalização de produtos de origem animal, Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem, Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades, Fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam produtos de origem animal, Realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como à bromatologia animal, Fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; Participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de

zoonoses, Promover medidas de controle contra brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças, Orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal, Atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; Controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Realizar outras tarefas correlatas.
12.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso completo em Medicina Veterinária com registro no Conselho de Medicina Veterinária, quando exigido em Legislação Federal, aprovação em Concurso Público.

13. NUTRICIONISTA
13.1 ATRIBUIÇÕES: Atender as necessidades nutricionais dos pacientes atendidos pela saúde pública e das crianças atendidas pela área da educação e assistência social, utilizando-se de protocolos e procedimentos especificos de nutricionista. Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas da saúde, educação e outras afins, que requeiram atenção de processos e procedimentos nutricionais para melhoria da qualidade de saúde da população, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente, proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições nas escolas, programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de alimentação, executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
13.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Graduação em Nutrição com registro no Conselho de Orgão Profissional competente, quando exigido em Legislação Federal, e Aprovação em Concurso Público.

14. ODONTÓLOGO
14.1 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades odontológicas generalizadas, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais. Realizar exame bucal e dentário; elaborar diagnóstico e determinar o tratamento adequado; fazer clínica buco-dentária, extrações, obturações, tratamento de canais e abcessos, cirurgia e outros serviços; elaborar laudos técnicos, fazer pesquisas e estudos, emitir parecer, dar atestados; fazer a profilaxia buco-dentária; realizar estudos e programas de prevenção à cárie; registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; executar outras tarefas correlatas;
14.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso superior completo de Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia, quando exigido em Legislação Federal; aprovação em Concurso Público.

15. PROFESSOR CIÊNCIAS/BIOLOGIA
15.1 ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades docentes, ministrando aulas na disciplina de Ciências/Biologia da segunda fase (6º ao 9º ano) do ensino fundamental e ensino Médio; elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno.
15.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação Superior em Licenciatura Plena com habilitação em Ciências Biológicas; aprovação em Concurso Público.

16. PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
16.1 ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades docentes, ministrando aulas práticas e teóricas na disciplina de Educação Física em todos os anos do ensino fundamental e ensino Médio; elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno.
16.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação Superior em Licenciatura Plena com habilitação em Educação Física: aprovação em Concurso Público.

17. PROFESSOR HISTÓRIA

17.1 ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades docentes, ministrando aulas na disciplina de História da segunda fase (6º ao 9º ano) do ensino fundamental e ensino Médio, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático, elaborando, aplicando e corrigindo testes, provas e trabalhos para assegurar a formação do aluno, Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade, Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino, Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem; Participar de reuniões e eventos da unidade escolar. Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo, Acompanhar e avaliar O desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento, Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se apropris dos conteúdos da séries em que se encontra; Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado: Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação, Cumprir no mínimo os 200 (duzentos) dias civis letivos, a carga horária específica da sua disciplina ou área de conhecimento, prevista na matriz curricular do curso e com o efetivo cumprimento do horário integral das aulas. ou seja, Iniciar e terminar as aulas, nos dias e horários previstos no calendário escolar elaborado de acordo com os parâmetros da SME e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação C.M.E.
17.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo, em Curso de Licenciatura Plena em História; Aprovação em concurso público.

18. PROFESSOR LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS

18.1 ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades docentes, ministrando aulas na disciplina de Letras (Língua Portuguesa e Língua Inglesa) da segunda fase (6º ao 9º ano) do ensino fundamental e ensino Médio; elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos Para assegurar a formação do aluno.
18.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação Superior em Licenciatura Plena com habilitação em Português/Inglês; aprovação em Concurso Público.

19. PROFESSOR MATEMÁTICA

19.1 ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades docentes, ministrando aulas na disciplina de Matemática da segunda fase (6º ao 9º ano) do ensino fundamental e ensino Médio; elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade; Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e . avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar na elaboração dos pianos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sata de aula; Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem; Participar de reuniões e eventos da unidade escolar; Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; Acompanhar e subsidi-

ar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra; Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação; Cumprir no mínimo os 200 (duzentos) dias civis letivos, a carga horária específica da sua disciplina ou área de conhecimento, prevista na matriz curricular do curso e com o efetivo cumprimento do horário integral das aulas, ou seja, iniciar e terminar as aulas, nos dias e horários previstos no calendário escolar elaborado de acordo com os parâmetros da SME e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação C.M.E.
19.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo, em Curso de Licenciatura Plena em Matemática. Aprovação em concurso público, conforme dispuser o Edital.

20. PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR/EDUCAÇÃO INFANTIL
20.1 ATRIBUIÇÕES: Exerce atividades docentes na Educação Infantil e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno. Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Projeto Político Pedagógico da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais; Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integramente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas quando solicitado; Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela escola e Secretaria Municipal de Educação; Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais; Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos; Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que A Estado de Gotão busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade; Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo; Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos; Zelar pela disciplina e pela boa convivência entre os membros da comunidade escolar; Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico; Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo estabelecimento e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência: Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso de material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola; Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno; Cumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno: Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas; Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados; Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Fomecer aos serviços de acompanhamento pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos; Atender a família do aluno, quando forem solicitados; Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e Direção da Escola; Proceder à crítica de prova, exame, exercício, trabalho e tarefas realizados pelo alu-

no; Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar; Realizar outras atividades correlatas com a função.
20.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia. Aprovação em concurso público, conforme dispuser o Edital.

21. PSICÓLOGO
21.1 ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência psicológica no âmbito municipal, nas diversas áreas da psicologia, exceto do magistério, utilizando métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de: diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional, orientação psicopedagógica e solução de problemas de ajustamento. NA ÁREA DA PSICOLOGIA CLÍNICA Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. NA ÁREA DA PSICOLOGIA DO TRABALHO Atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se deêm as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e deselvolcimento das relações e dos processos inter e intrapessoais, inter e intragrupais, em suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural. NA ÁREA DA PSICOLOGIA DE TRÂNSITO Atuar desenvolvendo pesquisa científica no campo dos processos psicológicos, psicossociais e psicofísicos relacionados ao problema do trânsito, realizar avaliação psicológica em candidatos a habilitação para dirigir veículos automotores, assessorar no processo de elaboração e implantação de estratégias que visam a educação do trânsito, participar de equipes multiprofissionais voltadas à prevenção de acidentes de trânsito, estudar as implicações psicológicas do alcoolismo e as relações de causa e efeito na a iai me a ocorrência de acidentes de trânsito, aplicar e avaliar novas técnicas de mensuração da capacidade psicológica dos motoristas. NA ÁREA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL Atuar no âmbito da educação nas instituições educacionais formais ou informais; colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educando, no processo de ensino-aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural; realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participar também na elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e democratização do ensino; desenvolver trabalhos também em instituições que mantêm atendimento especializado a portadores de necessidades especiais; atuar em equipe multiprofissionais, desenvolvendo ações junto à comunidade, visando a participação desta na integração da criança e do adolescente estigmatizados pela sociedade. Facilitar o processo de integração de crianças à instituição; orientar professores, pais e técnicos sobre o comprometimento psicológico, devido a situações conflitivas existentes intra e extra "muros" na instituição; realizar avaliação psicológica, elaboração do plano de atendimento e avaliação de casos, em equipes multiprofissionais e também atendimento psicoterápico. NA ÁREA DA PSICOLOGIA JURÍDICA Atuar como perito em psicologia junto às varas da família, cível, criminal, assistência judiciária e de execução, em presídios junto a equipe interdisciplinar, em exames criminológicos, na ressocialização de sentenciados em regimes aberto e fechado, no ajuizado da infância e juventude, em exames criminológicos e na reintegração destes na sociedade. NA ÁREA DA PSICOLOGIA DO ESPORTE Atuar visando o diagnóstico, aperfeiçoamento e ajustamento aos objetivos da atividade esportiva, utiliza de técnicas psicológicas visando integração entre atletas, pessoal técnico e dirigentes; assistência individual visando preparação para competições; realizar pesquisas técnicas visando o conhecimento teórico-prático comportamento dos atletas, dirigentes e público, frente ao esporte. NA ÁREA DA PSICOLOGIA SOCIAL Atuar promovendo estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais e culturais; junto a organizações comunitárias, no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas no âmbito da saúde, lazer, educação e trabalho; junto aos órgãos públicos e privados, assessorando nas organizações de objetivos políticos ou comunitários; junto aos meios de comunicação, estudando as variáveis psicológicas que influenciam

o comportamento do consumidor e assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda. NA ÁREA DA PSICOLOGIA HOSPITALAR Atuar buscando a humanização do atendimento, minimizando o sofrimento que surge em decorrência da doença e da situação de hospitalização, esclarecendo os procedimentos médicos a serem adotados, possibilitando a manifestação de sentimentos e fantasias; Atuar também, junto à família do paciente, acompanhantes e equipes interdisciplinares.
21.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso de graduação em psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia, quando exigido em Legislação Federal; aprovação em Concurso Público.

EDITAL N. 01/2026 – CONCURSO PÚBLICO
ANEXO IV - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

I - DADOS DO CANDIDATO (SOLICITANTE):

NOME:	
CARGO:	
N. INSCRIÇÃO:	TELEFONE:
CART. IDENTIDADE:	CPF:

ATESTO que, nesta data, o candidato/solicitante acima mencionado, foi submetido(a) a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores e a súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

II - *DEFICIÊNCIA FÍSICA:

( ) Paraplegia	( ) Tetraparesia	( ) Amputação ou Ausência de Membro
( ) Paraparesia	( ) Triplegia	( ) Paralisia Cerebral
( ) Monoplegia	( ) Triparesia	( ) Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida
( ) Monoparesia	( ) Hemiplegia	( ) Ostomias
( ) Tetraplegia	( ) Hemiparesia	( ) Nanismo
( ) Outra deficiência (descrever):		

***Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.**

III - *DEFICIÊNCIA AUDITIVA: **perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.**
***Para os candidatos com deficiência auditiva**, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

IV - DEFICIÊNCIA VISUAL:
Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica**.**
Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores. Visão monocular.
Para os candidatos com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

V - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação	**3. Habilidades sociais**	**5. Saúde e segurança**	**7. Lazer**
2. Cuidado pessoal	**4. Utilização dos recursos da comunidade**	**6. Habilidades acadêmicas**	**8. Trabalho**

Para os candidatos portadores de deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

VI – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências: _____

VIII – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

IX - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

X - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de tempo adicional para fazer as provas objetivas, práticas ou aptidão física, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

OBS: laudo que não apresentar a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

Cidade de _____, aos _____de_____/_____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 01/2026 - CONCURSO PÚBLICO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

De conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e Instrução Normativa nº 00010/15 do Tribunal de Contas dos Municípios, e responsabilizando penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, o abaixo assinado **DECLARA** que no âmbito do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, inclusive na administração direta ou indireta da administração pública e autarquias:

( ) Não ocupo qualquer cargo, função ou emprego público.
( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego público.
( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) função ou emprego(s) público(s):

CARGO		
ÓRGÃO/ENTIDADE		
HORÁRIO DE TRABALHO		
LOCAL/ENDEREÇO		UF:

DADOS DO CANDIDATO

NOME		
RG		CPF:
Nome da Mãe		
Endereço Residencial		
Telefone		Email:

Cidade_____, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

EDITAL 01/2026 - CONCURSO PÚBLICO
ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto, para os devidos fins, que o Sr.(a) _____ _____, portador do CPF n._____ e documento de identidade n. _____, órgão expedidor _____ goza de boas condições e está **APTO** para realizar as atividades exigidas na prova de Capacidade Física do Edital do Concurso Público nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Corumbaíba - GO, para o cargo de _____.

Cidade_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do médico

Número do CRM do médico: _____

OBS: Somente serão aceitos atestados médico e Testes de Esforço com laudo médico, ORIGINAIS, emitidos com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova.